



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2016/CEL-TRANSPORTE COLETIVO
URBANO/CML/SEMAD/PVH**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO

**CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER A
FRAÇÃO DE 100% (CEM POR CENTO) DAS LINHAS ATUAIS E FUTURAS OU 01
(UM) CONSÓRCIO COM A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA
ATENDEREM A 100% (CEM POR CENTO) DAS LINHAS ATUAIS E FUTURAS, NA
CONDIÇÃO DE CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE
COLETIVO URBANO, EM CARÁTER DEFINITIVO (CONCESSÃO PÚBLICA) SEM
OUTORGA ONEROSA, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2016/CEL-TRANSPORTE COLETIVO
URBANO/CML/SEMAD/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por meio da Comissão Especial de Licitação do Transporte Coletivo Urbano/CML/SEMAD/PVH, constituída conforme PORTARIA Nº 057/DIAT/SEMAD/2016, publicada no DOM nº 5.298, de 23/09/2016, e nos moldes que dispõe a Lei Complementar nº 329, de 2/01/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, sob nº **01/2016/COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PREFEITURA DE PORTO VELHO**, com critério de julgamento "melhor proposta técnica, com preço fixado no edital", conforme previsto no *caput* do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/1993 e *inciso IV* do art. 15 da Lei Federal nº 8.987/1995.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER A FRAÇÃO DE 100% (CEM POR CENTO) DAS LINHAS ATUAIS E FUTURAS OU 01 (UM) CONSÓRCIO COM A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA ATENDEREM 100% (CEM POR CENTO) DAS LINHAS ATUAIS E FUTURAS, NA CONDIÇÃO DE CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO, EM CARÁTER DEFINITIVO (CONCESSÃO PÚBLICA) SEM OUTORGA ONEROSA, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, de acordo com disposições constantes do Projeto Básico, e demais anexos deste edital.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO/CML/SEMAD/PVH receberá as propostas e documentos de habilitação, envelopes nº 01 e nº 02, em sessão pública a ser realizada na **Secretaria Municipal de Administração, nº 186, Bairro Arigolândia**, Sala de Licitações da Coordenadoria Municipal de Licitações, nesta cidade de Porto Velho/RO, no **dia 16 de novembro de 2016, às 9 horas**.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e obtido no site www.portovelho.ro.gov.br e/ou na **Coordenadoria Municipal de Licitações - CML** na **Rua Duque de Caxias, Nº. 186, Bairro Arigolândia**, nesta cidade de Porto Velho, em dias úteis nos horários de **Segunda à Sexta-Feira das 8h às 14h**. Informações pelos telefones: (69) 3901-3066/3901-3065, ou pelo e-mail: cml.semad@gmail.com

Porto Velho, 27 de setembro de 2016

SÁVIO GOMES DE BRITO
Presidente



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO**

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2016/CEL-TRANSPORTE COLETIVO
URBANO/CML/SEMAD/PVH**

SUMÁRIO

- 1 - PREÂMBULO**
- 2 - ESCLARECIMENTOS**
- 3 - OBJETO DA LICITAÇÃO**
- 4 - VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS**
- 5 - DESCRIÇÃO DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO ADEQUADO**
- 6 - CREDENCIAMENTO**
- 7 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 8 - JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA OU CONSÓRCIO E DA VISITA TÉCNICA**
- 9 - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTA E PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**
- 10 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 11 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº01**
- 12 - PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02**
- 13 - PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**
- 14 - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 15 - CLASSIFICAÇÃO FINAL**
- 16 - HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**
- 17 – RECURSOS E PENALIDADES**
- 18 - SUBCONCESSÃO**
- 19 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA E DO PODER CONCEDENTE QUANDO DA ALTERAÇÃO E EXPANSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 20 - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 21 - REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA**
- 22 - REAJUSTE TARIFÁRIO**
- 23 - DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 24 - FORO**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO**

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2016/CEL-TRANSPORTE COLETIVO
URBANO/CML/SEMAD/PVH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.0553/2015**

1 - PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por meio da Comissão Especial de Licitação do Transporte Coletivo Urbano/CML/SEMAD/PVH, constituída conforme PORTARIA Nº 057/DIAT/SEMAD/2016, publicada no DOM nº 5.298, de 23/09/2016, e nos moldes que dispõe a Lei Complementar nº 329, de 2/01/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, sob nº 01/2016/COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PREFEITURA DE PORTO VELHO, com critério de julgamento "melhor proposta técnica, com preço fixado no edital", conforme previsto no *caput* do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/1993 e *inciso IV* do art. 15 da Lei Federal nº 8.987/1995.

1.2 - A prestação de serviço deverá ser efetuada por conta e risco da concessionária, mediante remuneração por apropriação da tarifa paga pelos usuários, que será fixada e reajustada por ato do Poder Executivo Municipal, estando em vigor a tarifa conforme Decreto em vigência no Município de Porto Velho/RO nº 14.218/2016, tendo como parâmetro a Tarifa 2016 a partir de **01/01/2016 de R\$ 3,00 (três reais)** para fins da presente Concessão.

1.3 - Os procedimentos Licitatórios desta **CONCORRÊNCIA** são regidos pelas seguintes disposições: Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada e consolidada, pela Lei Federal nº 9.648/1998; Lei Federal nº 9.854/1999; Lei Federal nº 8.987/1995; Lei Federal nº 12.846/2013, bem como da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e Lei Municipal nº 1.441/2001. A presente Licitação foi precedida de audiência pública realizada no dia 30 de junho de 2016, nos termos do artigo 39 da Lei Federal nº 8.666/1993, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho, no dia 14 de junho de 2016, para divulgação de todas as informações pertinentes ao presente certame, oportunidade em que os interessados puderam se manifestar. Além disto, foram realizadas 03 pautas de discussões das deliberações da audiência pública.

1.4 - Os interessados deverão retirar o Edital no site www.portovelho.ro.gov.br e/ou na **Coordenadoria Municipal de Licitações - CML** na Rua Duque de Caxias, Nº. 186, Bairro Arigolândia, nesta cidade de Porto Velho, em dias úteis nos horários de **Segunda à Sexta-Feira das 8h às 14h**. Informações pelos telefones: (69) 3901-3066/3901-3065, ou pelo e-mail: cml.semad@gmail.com

1.4.1 - A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, Documentos-padrão, exigências, legislação pertinente, normas e especificações citados neste Edital e em seu(s) anexo(s).

1.4.2 - Toda a documentação relativa a esta licitação poderá ser consultada e/ou adquirida pelo licitante junto à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO/CML/SEMAD/PVH no endereço constante no item 1.4.

1.5 - Os documentos e propostas serão recebidos e abertos pela Comissão no endereço discriminado no **item 1.4** deste Edital, **no dia 16 de novembro de 2016, às 9 horas**

1.6 - Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I - Projeto Básico e Anexos;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO**

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

- ANEXO II** - Declaração de Anuência da Licitante;
- ANEXO III** - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- ANEXO IV** - Declaração de Inexistência de Empregados Menores;
- ANEXO V** - Dados do Representante Legal;
- ANEXO VI** - Declaração de Fato Impeditivo;
- ANEXO VII** - Modelo do Quadro Demonstrativo da Capacidade Econômico-Financeira;
- ANEXO VIII** - Minuta de Contrato.

2 - ESCLARECIMENTOS

2.1 - As dúvidas referentes ao edital poderão ser sanadas até **05 (cinco) dias úteis** antes da abertura do certame licitatório, estas deverão ser endereçadas à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO/CML/SEMAD/PVH no endereço discriminado no **item 1.4** e serão sanadas pela comissão de licitação.

3 - OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 - CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER A FRAÇÃO DE 100% (CEM POR CENTO) DAS LINHAS ATUAIS E FUTURAS OU 01 (UM) CONSÓRCIO COM A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA ATENDEREM 100% (CEM POR CENTO) DAS LINHAS ATUAIS E FUTURAS, NA CONDIÇÃO DE CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO, EM CARÁTER DEFINITIVO (CONCESSÃO PÚBLICA) SEM OUTORGA ONEROSA, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, de acordo com disposições constantes do Projeto Básico e demais anexos deste edital.

4 - VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

4.1 - O futuro contrato que resultará da presente concorrência pública terá prazo de duração de **15 (quinze) anos**, a partir do início da sua execução, podendo ser prorrogado por mais **05 (cinco) anos**, nos termos da Lei Municipal nº 1.441/2001.

4.2 - Em caso de prorrogação do contrato, esse obedecerá ao contrato original com as alterações constantes no projeto básico e neste edital, sendo que a prorrogação é um ato exclusivo do Poder Público Concedente, conforme texto original, sendo que todas as cláusulas em vigência serão renovadas pelo período da renovação contratual, não ensejando qualquer alteração, senão de cunho financeiro (tarifário) ou técnico (exigência legal de segurança, acessibilidade e mecânico), referente ao transporte coletivo nos termos da ABNT e das Resoluções do CONTRAN e CONMETRO ou da lei em vigência.

4.3 - Sendo obedecido também o critério que versa sobre o reajuste tarifário anual expressamente previsto no futuro contrato, o qual estabelecerá que a empresa ou consórcio deverá apresentar anualmente proposta de reajuste justificando-o ao ora Poder Concedente, Município de Porto Velho, mediante planilha técnica e documentos comprobatórios de todos os custos, insumos e itens necessários para aferir a equidade do reajuste tarifário, dentro dos parâmetros legais e constitucionais, sendo atualmente um deles a Lei de Mobilidade Urbana, além de seguir o padrão adotado pela tabela GEIPOT da ANTT, cujos índices oficiais (INPI) deverão ser analisados e aplicados isoladamente em cada item de bens e serviços (uso e consumo) da tabela GEIPOT.

4.4 - O prazo máximo para início da operação dos serviços é de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados da data da assinatura do futuro contrato de concessão, sendo de caráter improrrogável, salvo justificativa fundamentada da impossibilidade de atendimento e/ou cumprimento por motivo de força maior ou culpa exclusiva de terceiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

4.5 - Em caso de necessidade de ampliação de linhas ou rotas com fins de atendimento populacional, a SEMTRAN procederá com a análise e levantamento técnico das informações, fundamentando-os como forma de justificar a sua necessidade, devendo constar necessariamente análise financeira de viabilidade da operação a ser realizada por Ordem de Serviço, a qual deverá ser devidamente cumprida pela Contratada ou Concessionária.

5 - DESCRIÇÃO DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO ADEQUADO

5.1 - Regularidade consiste na prestação do serviço sempre com o mesmo padrão de qualidade.

5.2 - A continuidade (ou permanência) significa a prestação ininterrupta do serviço.

5.3 - A eficiência é a execução do serviço com a melhor relação entre custo e benefício, de maneira que não se corra o risco de interrupção do serviço por sua má gestão.

5.4 - A segurança exige que o serviço seja prestado sem riscos para os usuários.

5.5 - A atualidade compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e a expansão do serviço (art. 6º, § 2º, da Lei).

5.6 - A generalidade é a imposição de serviço igual para todos, sem distinção entre os usuários.

5.7 - A cortesia na prestação do serviço traduz-se no bom tratamento para com o público.

5.8 - A modicidade pressupõe tarifas em patamares monetários razoáveis para os administrados.

6 - CREDENCIAMENTO

6.1 - A comissão especial de licitação considera como representante legal da proponente, quando presente na Sessão de Abertura, aquele que estiver munido de sua Cédula de Identidade e CPF, acompanhado de documento que comprove a condição de integrante da Constituição Social ou Procurador, que deverá apresentar, além da Cédula de Identidade e CPF, o instrumento de mandato com firma reconhecida em Cartório, ou Termo de Credenciamento através do original assinada por um dos sócios da empresa, com cópia autenticada, no envelope nº 01 - Documentação de Habilitação - para que conste no processo.

6.2 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não desqualificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar durante a reunião de abertura dos envelopes, ou seja, a credencial não é obrigatória.

7 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar do certame de licitação quaisquer interessados (empresa individual ou consórcio conforme justificativa fundamentada apresentada no Projeto Básico) que, na fase de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução do seu objeto.

7.2 - As empresas devidamente cadastradas na **Divisão de Cadastro de Fornecedores da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD** que

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Duque de Caxias, nº 186 - Balro Arigolândia
CEP: 76801-006 - Porto Velho/RO
DENLIC - Fone (69) 3901-3639
SGB



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO**

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

apresentarem Cadastro atualizado até a data designada para abertura da sessão, quando da abertura dos envelopes de habilitação (Documentação) estarão dispensadas da apresentação dos documentos constantes nos **subitens: 11.3.1 a 11.3.4; 11.4.1 a 11.4.6**, deste Edital. **O referido cadastro deverá obrigatoriamente estar contido no envelope nº 01 – (habilitação), quando da sua abertura.**

7.3 - A regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da proponente que optar por prestar suas informações mediante o SICAF, será confirmada por meio de consulta "on - line", mediante apresentação do cadastro da empresa naquele sistema, que deverá obrigatoriamente estar contido no envelope nº 01 – (habilitação), quando da abertura dos envelopes de habilitação (Documentação) e substituirá a documentação mencionada nos subitens: 11.3.1 a 11.3.4, 11.4.1 a 11.4.6 deste Edital, sendo assegurado à licitante cadastrada no SICAF o direito de apresentar a documentação de habilitação dentro do envelope 01 atualizada e regularizada.

1

7.4 - Não poderão participar desta licitação:

I - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

II – Empresas que estejam cumprindo penalidades de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão do Município de Porto Velho – RO motivada pelas hipóteses previstas no art. 88, da Lei 8.666/93.

III - As empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução.

IV - Empresas que possuam empregados na Administração Pública Direta ou Indireta, inclusive na condição de sócio ou dirigente, incluída as demais vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

8 - JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA OU CONSÓRCIO E DA VISITA TÉCNICA

8.1 - DA JUSTIFICATIVA

8.1.1 - As justificativas para a contratação de empresa ou consórcio, para a exploração exclusiva dos serviços de transporte coletivo urbano, se encontram devidamente inseridas no termo de justificativa previa da concessão constante no Decreto Municipal nº 13.939 de 31/07/2015 e sua retificação publicada no Diário Oficial do Município de nº 5.224 de 10/06/2016, conforme dispõe o art. 5º, da Lei 8.987/95.

8.2 – DA VISITA TÉCNICA

8.2.1 - Faculta-se aos LICITANTES a realização de visita técnica para conhecer o funcionamento do Sistema de Transporte Coletivo de Porto Velho, oportunizando a verificação dos equipamentos em funcionamento, das características, das linhas operacionais, das estações e corredores de ônibus.

8.2.1.1 - A visita técnica, poderá ser realizada até 3 (três) dias úteis, antes da data marcada para abertura da sessão do certame licitatório.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO**

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

8.2.1.2 - As empresas interessadas deverão, previamente, agendar a visita técnica através do telefone **(69) 3901-3161** ou na sede da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - SEMTRAN, localizada na Avenida Amazonas, 1576 – Bairro Santa Bárbara – Porto Velho/RO no horário das **08:00 às 14:00 horas**.

8.2.1.3 - Ocorrendo a visita, deverá ser expedida uma declaração pela Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - SEMTRAN, que fará parte da documentação de habilitação da empresa.

8.2.1.4 - Caso a licitante não realize visita técnica, será considerada como ciente das características operacionais do Sistema de Transporte Coletivo, não podendo alegar ulterior desconhecimento do objeto da licitação que inviabilize a execução do futuro contrato.

9 - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTA E PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 - O recebimento da habilitação e proposta técnica será único que ocorrerá na Sessão de Abertura, conforme prevê o AVISO DE LICITAÇÃO que inaugura o presente Edital, podendo a referida data ser modificada a critério prévio e aviso via Site Oficial ou Diário Oficial, ou, ainda, no dia designado, onde será oficialmente informado pela Comissão a não realização da Sessão e as suas razões (justificativas) fundamentadas, onde constará a redesignação ou outra forma de informação de nova data para a respectiva Sessão de Abertura.

9.2 - Os licitantes poderão impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia útil antecedente à abertura dos envelopes de habilitação (Sessão de Abertura prevista no Aviso de Licitação deste Edital), bem como poderá suscitar eventual falha ou irregularidade que vicie esse instrumento, conforme **item 1.4** deste instrumento convocatório.

9.3 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, desde que protocole o seu pedido até 05 (cinco) dias úteis antecedentes à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação (Sessão de Abertura prevista no Aviso de Licitação deste Edital), no endereço e horários informados no **item 1.4** deste instrumento convocatório.

9.4 - O licitante que protocolar tempestivamente a sua impugnação poderá participar do procedimento licitatório até a decisão final da autoridade administrativa.

10 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em tabelionato de notas que ficará anexada aos autos, da mesma forma, poderão ser autenticadas por um servidor da CML-SEMAD. Em caso de cópias não autenticadas, exigir-se-á apresentação dos originais para o confronto na abertura da habilitação.

10.2 - Os documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital e seus anexos não serão considerados.

10.3 - Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por fax, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO**

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

10.4 - Os documentos de habilitação e propostas apresentados fora da data e horário limite não serão recebidos.

10.5 - Todos os documentos e elementos contidos nos envelopes 01 e envelope 02 deverão ser apresentados **em envelopes fechados, preferencialmente com fita adesiva transparente sobre o fecho e, rubricados no fecho.**

10.6 - No sobrescrito de cada envelope a LICITANTE mencionará:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO
CEL TRANSPORTE COLETIVO URBANO/CML/SEMAD/PVH
Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, Rua Duque de Caxias, nº 186;
Bairro Arigolândia, CEP 76.801-006 — Porto Velho-RO.

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2016/CEL TRANSPORTE COLETIVO
URBANO/CML/SEMAD/PVH**

SESSÃO DIA: 16/11/2016, ÀS 9 horas

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO
CEL TRANSPORTE COLETIVO URBANO/CML/SEMAD/PVH
Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, Rua Duque de Caxias, nº 186;
Bairro Arigolândia, CEP 76.801-006 — Porto Velho-RO.

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2016/CEL TRANSPORTE COLETIVO
URBANO/CML/SEMAD/PVH**

SESSÃO DIA: 16/11/2016, ÀS 9 horas

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

10.6.1 - É imprescindível a inserção da informação nos envelopes de proposta técnica e documentação de habilitação, a devida constituição prévia (formalidade com Ata de criação e Contrato pré estabelecido com cláusulas definidas quanto a nomenclatura, quota de participação, obrigações, responsabilidades e nomeação da empresa líder) de um consórcio para fins de participação, já que para a análise da qualificação jurídica, econômico-financeira e da garantia, se faz necessário verificar a compatibilidade do objeto da Concorrência Pública em relação ao licitante, com fins de análise do atendimento mínimo para participar da fase de habilitação.

10.6.2 - Em caso de constituição de consórcio, cada licitante deverá juntar toda a documentação individual da respectiva empresa consorciada, com fins de análise da relação jurídica de cada uma quanto ao objeto da Concorrência Pública.

10.6.3 - A empresa que optar por participar em CONSÓRCIO não poderá, nesta licitação, ser integrante de outros consórcios ou concorrer isoladamente, seja diretamente, seja indiretamente por empresa pertencente ao mesmo Grupo Econômico (controle societário comum).

10.6.4 - A empresa que optar por participar em CONSÓRCIO deverá apresentar comprovação de compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou sob qualquer forma modificadas, sem prévia e expressa anuência do concedente.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO**

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

10.7 - Para habilitação na presente licitação exigir-se-á dos interessados o cumprimento e o atendimento na íntegra e totalidade do presente edital e seus anexos, em todas as suas cláusulas e condições, bem como a documentação relativa à:

I - Habilitação Jurídica

II - Qualificação Econômico-Financeira

III - Regularidade Fiscal

IV - Qualificação Técnica

11 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

11.1 - No ato da abertura da licitação, para as empresas (licitante individual ou consorciada) que não apresentarem a documentação de habilitação exigida ou o Certificado de Registro de Cadastro de Fornecedores do Município, o cadastramento da empresa licitante no SICAF será confirmado por meio de consulta **on-line**. Procedida à consulta, será impressa a declaração demonstrativa da situação do participante, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação, bem como por todos os licitantes presentes. Caso nas Declarações emitidas pelo SICAF conste DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA VENCIDA, no todo ou em parte, a empresa ficará automaticamente inabilitada e impedida de participar da presente licitação, ressalvado o disposto nos subitens 8.9.1 e 8.9.2 da Instrução Normativa nº 05/MARE de 21 de julho de 1995, ressaltando que somente serão verificados no SICAF as informações (documentos) constantes no item 7.3 deste Edital, os demais documentos deverão, obrigatoriamente, constar no envelope 01 de habilitação, sob pena de desclassificação.

11.2 - As empresas licitantes (inclusive as consorciadas) deverão apresentar, individualmente, os documentos de habilitação, em uma via, em envelope separado da proposta técnica, na data e horário estabelecidos no edital, devidamente atualizados.

11.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.3.1 - Cópia da cédula de identidade do (s) sócio (s) gerente (s) ou diretor (es) responsável (eis) pela assinatura do futuro contrato.

11.3.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

11.3.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

11.3.4 - No caso de apresentação do Contrato Social, este deverá vir acompanhado do Contrato Social Consolidado, inclusive com a última alteração.

11.3.5 - Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

11.3.6 - No caso de consórcio, a empresa líder deverá, necessariamente, ser a que tiver maior capacidade técnica, operacional, financeira e maior tempo de operação em sistema nos termos do Projeto Básico e seus Anexos, sob pena de não ser aceito o Termo de Constituição de Consórcio e ser declarado inválido ou insubsistente para esta Concorrência.

11.3.7 - O objeto social da empresa licitante ou de uma das consorciadas, deve constar e comprovar, necessariamente, a atividade de Transporte Coletivo de Passageiros na modalidade urbana, inclusive, com comprovação desta atividade no Contrato Social e no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

registro do CNPJ junto à Receita Federal pelo período mínimo de 05 (cinco) anos retroativos a partir da data de publicação do Edital de Concorrência Pública pertinente ao objeto deste Projeto Básico e seus Anexos.

11.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.4.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ/MF**).

11.4.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a **Dívida Ativa da União**.

11.4.3 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**.

11.4.4 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**.

11.4.5 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.4.6 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.4.7 - Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual** ou **Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual (**Alvará** ou **FAC**).

11.4.8 - A licitante que optar pelo seu domicílio, deverá apresentar toda documentação exigida nos subitens acima do mesmo domicílio. Se escolher a sua sede, deverá apresentar todos os documentos acima exigidos referentes à sua sede. Exceto a certidão relativa ao INSS, em que constar validade tanto para a matriz quanto para as filias.

11.4.9 - Prova de inexistência de débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de certidão negativa fornecida pelo órgão competente (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1 - Comprovação de aptidão da empresa licitante ou uma das consorciadas para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da concessão, por intermédio de Atestado (s) ou certidão (s) de Execução do serviço (s), emitido (s) por pessoa jurídica de direito **público ou privado**, comprovando que a empresa licitante ou uma das consorciadas proponentes detém experiência em serviços de transporte coletivo de passageiros por ônibus, objeto deste edital, com tempo de atividade efetiva mínima de 05 (cinco) anos inteiros – 60 (sessenta) meses, anteriores à publicação deste Edital, podendo haver a somatória de múltiplos atestados com fins de obtenção do tempo de experiência exigido neste Edital;

11.5.2 - Os atestados emitidos por **pessoa jurídica de direito privado** deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com a identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte da **CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO/CML/SEMAD/PVH**;

11.5.3 - Todos os atestados emitidos, tanto por pessoa jurídica de direito público ou privado deverão, necessariamente, registrar a prestação serviço de transporte coletivo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO**

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

urbano de passageiros prestado, diante recebimento de tarifa, e o quantitativo de passageiros transportados por período (diário, mensal e anual), ainda assim, informação de quantos veículos possuíam plataformas (rampa ou elevadores) para PNE's para fins de atendimento da população;

11.5.4 - Os atestados acima descritos só terão validade quando comprovarem que a licitante ou uma das empresas consorciadas executou serviços exclusivos em operação de transporte coletivo urbano de passageiros, mediante cobrança de tarifa em cidades cuja população seja superior a 300.000 (trezentos mil habitantes), devendo ser comprovado, inclusive, por atestado que nestas operações encontram-se incluídos ônibus instrumentalizados com plataformas (rampa ou elevadores) para atendimento de usuários portadores de necessidades especiais, como forma de comprovação da capacidade técnica e operacional mediante atestado (público ou particular – sujeitos à consulta e auditoria) que a frota operante atendia os requisitos das Resoluções do CONTRAN, CONMETRO e ABNT citadas no Projeto Básico e seus Anexos, bem como neste Edital;

11.5.5 - Compromisso da empresa licitante individual ou consorciada de que, caso vencedora, deverá empregar ou registrar (necessariamente durante todo o período contratual) no seu quadro de pessoal, empregado ou sócio com experiência comprovada por intermédio de documento hábil, Estatuto Social da empresa no caso de sócio ou Carteira de Trabalho no caso de empregado, no que se refere à gerência, administração ou outra atividade de gestão operacional no ramo de transporte coletivo urbano de passageiros ou de características urbanas com atividades de operação, manutenção e arrecadação, mediante cobrança de tarifa em cidades cuja população seja maior que 300.000 (trezentos mil habitantes), devendo ser comprovado a sua experiência em operações de transportes coletivos, incluindo operações com veículos instrumentalizados com plataformas (rampas e elevadores) para atendimento de usuários portadores de necessidades especiais, como forma de comprovação da capacidade técnica e operacional mediante atestado (público ou particular – sujeitos à consulta e auditoria) que a frota operante atendia os requisitos das Resoluções do CONTRAN, CONMETRO e ABNT citadas no Projeto Básico e seus Anexos, bem como neste Edital;

11.5.6 - Apresentar somente os atestados necessários e suficientes para a comprovação da qualificação técnica exigida, e indicar os itens que comprovarão as exigências. Em caso de consórcio, as exigências dos itens 11.5.1, 11.5.2, 11.5.3, 11.5.4 e 11.5.5 acima devem ser comprovadas por no mínimo uma das empresas consorciadas;

11.5.7 - Apresentar compromisso formal de que terá disponível, para o início da operação, caso venha a ser declarada vencedora da licitação, de frota de ônibus e inicial adequada à operação urbana composta por, no mínimo, 180 (cento e oitenta) veículos – com idade individual máxima limitada à 72 (setenta e dois) meses – contados a partir da fabricação original da carroceria a ser comprovada por Nota Fiscal de compra e documento oficial de licenciamento do veículo – micro ônibus (leve), ônibus padrão (pesado), ônibus articulado (especial) para o início da operação, já incluída a reserva técnica de 10% (dez por cento), conforme exigências dos requisitos técnicos estabelecidos pelas Resoluções do CONTRAN nº 316/2009 e 402/2012 e Resoluções do CONMETRO nº 01/09 e 06/09, além das portarias do INMETRO nº 260/07; 168/08; 432/08158/09; 36/10; 47/10; 290/10; 292/10; 357/10; 27/11, e normas da ABNT nº 15570; 14022; 15320, e suas respectivas alterações, por se tratar de questões de segurança, acessibilidade, trafegabilidade e comodidade para atender necessidades dos usuários do município de Município de Porto Velho/RO, todos os veículos deverão possuir GPS e sistema de bilhetagem eletrônica, sendo ainda que 100% (cem por cento) da frota deverá estar equipada com rampas ou plataformas que atendam às Normas Técnicas da ABNT e Lei Federal nº 13.146/2015 quanto à acessibilidade dos usuários portadores de deficiência física ou necessidades especiais, inclusive idosos, bem como, no mínimo 40%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

(quarenta por cento) da frota apresentada deverá possuir climatização (ar condicionado) e, no mínimo 30% (trinta por cento) da frota deverá ter idade máxima de 36 (trinta e seis) meses, durante todo o período de vigência do contrato;

11.5.8 - Apresentar compromisso formal de disponibilidade de garagem (Anexo 4 do Projeto Básico), instruído com a documentação ali assinalada;

11.5.9 - Apresentar compromisso de estrutura administrativa, contábil e fiscal específica (Anexo 5 do Projeto Básico);

11.5.10 - Apresentar compromisso de manutenção das exigências mínimas apresentadas durante todo o período do contrato. (Anexo 8 do Projeto Básico);

11.5.11 - Apresentar declaração expressa sob as penas da Lei, de que disponibilizará todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços objeto desta Concorrência no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias após a assinatura do Contrato, salvo inexistência de culpa exclusiva ou concorrente da Licitante, sob pena das sanções legais, além das previstas no Projeto Básico, Edital e Contrato.

11.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.6.1 - As empresas deverão apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou do ano em vigência, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa. Os balanços apresentados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.6.2 - Apresentar comprovação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com capital social atualizado, admitida a atualização pelo índice IGP-M, até a data da apresentação da documentação e das propostas, a ser integralizado no ato posterior a homologação e anterior a assinatura do respectivo contrato de concessão, caso seja vencedora (empresa ou consórcio), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, todos atualizados, ressaltando a legitimidade de todos os participantes nos documentos a serem apresentados, sob pena de invalidade para o ato, visando evitar a especulação de alteração de documentos sem o devido e necessário registro e integralização de valor ou patrimônio.

11.6.3 - As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital - ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar: Recibo de Entrega de Livro Digital; Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado; Balanço Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital.

11.6.4 - A Escrituração Contábil Digital - ECD, compreende a versão digital dos seguintes livros:

- a) livro diário e seus auxiliares, se houver;
- b) livro razão e seus auxiliares, se houver;
- c) livro Balancetes Diários;
- d) Balanços e Fichas de lançamentos comprobatórios dos assentamentos neles transcritos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

11.6.5 - As exigências constantes nos subitens **11.6.1, 11.6.2, 11.6.3 e 11.6.4**, não afastam a obrigatoriedade da licitante de apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente registrados e no prazo da Lei, observado ainda o disposto no Art. 1.186, inciso II, do Código Civil Brasileiro;

11.6.6 - Serão considerados aceitos como na **forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima)

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação;
- registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- por fotocópia autenticada ou registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)

- por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

11.6.7 - As empresas enquadradas no **subitem 11.6.6, letras "a" e "b"**, deverão observar o que dispõe o Art. 175 da Lei nº 6.404/76;

11.6.8 - Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:

11.6.8.1 - Demonstrativo da capacidade econômica – financeira através dos índices discriminados nas fórmulas a seguir:

LG => 1,0

SG => 1,0

LC => 1,0

LG =	AC + RLP
	PC + ELP

Onde: **LG** = Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a longo Prazo

SG =	AT
	PC + ELP

Onde: **SG** = Solvência Geral
AT = Ativo total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

LC =	AC
	PC

Onde: **LC** = Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

11.6.8.2 - Deverá ser preenchido o **QUADRO – DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO – FINANCEIRA DA EMPRESA, ANEXO VII** deste edital, conforme subitem **10.6.2**, e deverá ser assinada pelo contador da empresa.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO**

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

11.6.8.3 - Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do índice de **Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com o resultado igual ou superior a 1 ($=>1$)**, calculados de acordo com a aplicação das fórmulas.

11.6.8.4 - A licitante que apresentar resultado menor a 1 (um), em qualquer dos índices constantes no **subitem 11.6.8.1** deste Edital, deverá comprovar capital social registrado ou patrimônio líquido **mínimo de 5% (cinco por cento)** do valor total do investimento bruto e inicial (estimado conforme Planilha de Estudo de Viabilidade) para fins de operação na respectiva concessão de **R\$ 35.338.000,00 (trinta e cinco milhões e trezentos e trinta e oito mil reais) – que corresponde ao valor do contrato quanto ao investimento bruto inicial da Concessão**, de acordo com os §§ 2º e 3º, do artigo 31 da Lei 8.666/93.

11.6.9 - **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão.

11.6.10 - A documentação mencionada nos **itens 10**, não poderão ter qualquer documento substituído por protocolo.

11.6.11 - Os documentos necessários à habilitação supramencionada poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou por servidor da Comissão Especial de Licitação, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

11.7 – OUTROS DOCUMENTOS

11.7.1 - Deverão ser apresentados ainda no envelope de Habilitação, os seguintes documentos:

a) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração, sob penas da lei, de que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) ano, conforme o modelo do Anexo IV deste Edital.

b) Declaração de Anuência da Licitante, conforme modelo do **Anexo II deste Edital**.

c) Declaração de inexistência de Fato Impeditivo da habilitação, conforme modelo **Anexo VI deste Edital**.

d) Declaração, comprometendo-se a fornecer a seus empregados, equipamentos de proteção individual e coletiva que atendam às condições de segurança, submetendo-os, quando solicitado, à apreciação do Técnico de Segurança em Medicina do Trabalho e a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA). (**Modelo Próprio do Licitante**).

e) Modelo do Quadro Demonstrativo da Capacidade Econômico-Financeira (**ANEXO VII deste Edital**).

11.7.2 - Caso a licitante não atenda às exigências acima relacionadas, automaticamente será inabilitado e devolvido o Envelope Nº 02 à mesma, mediante protocolo.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO**

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

12 - PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE Nº 02

12.1 - O Envelope número 02 - Proposta Técnica deverá conter os documentos elencados neste item, além da proposta propriamente dita, apresentada em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, com a respectiva identificação do subscritor.

12.2 - A Proposta técnica também deverá ser apresentada em meio magnético (**CD-ROM ou Pen Drive**), a não apresentação do **CD-ROM ou Pen Drive** não inabilitará a empresa licitante, mas a mesma fica **obrigada** a apresentá-lo num prazo de **24 (vinte e quatro)** horas. Na proposta deverão constar:

12.3 - Atender todas as especificações exigidas nos **Anexos I, VII, VIII, IX, XI, XII e XIII** do **Projeto Básico** (Anexo I deste Edital).

12.4 - As licitantes deverão apresentar dentro do envelope de Proposta Técnica:

12.5 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta (ANEXO III deste Edital), confeccionado em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário. **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

12.6 - Deverão ser informados os dados do representante legal para efeito de formalização de contrato conforme modelo no **Anexo V deste Edital**, sendo que a não apresentação deste documento não motivará a desclassificação da proposta da licitante.

12.7 - A proposta técnica deverá apresentar no mínimo **02 (dois) veículos articulados (especial)**, os quais terão idade limite máxima de **96 (noventa e seis) meses contados a partir da fabricação original da carroceria a ser comprovada por Nota Fiscal de compra e documento oficial de licenciamento do veículo**, considerando o alto valor de investimento, de custo e necessidade de amortização, desde que estejam em condições e atenda todas as exigências técnicas da **ABNT, CONMETRO, CONTRAN e legislação em vigência.**

12.8 - Os ônibus articulados (especial) integram a contagem descrita no item **8.1.5 (conforme Projeto Básico e seus Anexos)** relativo ao quantitativo mínimo de 180 (cento e oitenta) veículos, bem como integram a reserva técnica de 10% (dez por cento) definida com fins de equilíbrio proporcional quanto à necessidade de aumento de veículos relativos à demanda dos usuários para atender ao perímetro urbano de Porto Velho.

12.9 - Os veículos micro-ônibus (leve) serão limitados à 15% (quinze por cento) da frota total apresentada, bem como, durante todo o período contratual, estando limitada a sua idade à 72 (setenta e dois) meses, considerando que os mesmos possuem baixo consumo e servirão para adentrar em bairros de difícil acesso ou circularem em períodos com pouca movimentação com fins de manter-se o equilíbrio econômico e modicidade ao atendimento ao usuário em virtude da agilidade.

12.10 - Os veículos executivos (padrão) descritos no **(item 8.1.6, do projeto Básico)** não poderão operar com quantidade superior à 20% (vinte por cento) além da frota total em efetiva operação (com inclusão da reserva técnica), da mesma forma, tais veículos não compõem o quantitativo mínimo de 180 (cento e oitenta veículos), devendo estar em quantitativo extra e atender as exigências descritas neste Edital e do Projeto Básico e seus Anexos, da mesma forma, terá a idade máxima limitada à 72 (setenta e dois) meses.

12.11 - Os veículos articulados apresentados na proposta técnica deverão conter, necessariamente, ar condicionado, acessibilidade para portadores de deficiência física ou



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO**

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

necessidades especiais, além de bilhetagem eletrônica e GPS, os veículos executivos com tarifa diferenciada deverão possuir as mesmas exigências aqui descritas.

12.12 – Observar e atender todas as disposições constantes no **item 11 do Projeto Básico** para Elaboração da Proposta Técnica.

13 - PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1 - No local, dia e hora fixados neste Edital, serão iniciados os trabalhos, lendo o Presidente da comissão especial de licitação os objetivos da licitação.

13.2 - Em seguida, será solicitada pelo Presidente a credencial de cada representante legal das empresas proponentes, onde serão recebidos os Envelopes Nº 01 e Nº 02 dos concorrentes, os quais serão rubricados pela Comissão e pelos participantes presentes.

13.3 - Encerrada a fase de credenciamento dos representantes, serão abertos pela Comissão os **Envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO**, na presença de todos os concorrentes, cujos documentos serão examinados e rubricados pela Comissão e pelos representantes, permanecendo fechados, sob guarda da Comissão, o **Envelope Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA**, até a conclusão da fase de habilitação.

13.4 - Após a conclusão da fase de habilitação, o Presidente da CEL prosseguirá os trabalhos com a abertura do **Envelope Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA**, das proponentes habilitadas; os envelopes serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos ou depois de decorrido o prazo de que trata o art. 109, inciso I, letra "a", da Lei nº 8.666/93.

13.5 - Dessa reunião, será lavrada Ata Circunstanciada, na qual constarão todas as ocorrências verificadas, fatos consignados e que exijam registro.

13.6 - As propostas comerciais das proponentes eliminadas serão devolvidas intactas aos respectivos proponentes, mediante protocolo.

14 - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 - Competirá a CEL TRANSPORTE COLETIVO URBANO/CML/SEMAD/PVH proceder ao julgamento e à classificação das propostas. No julgamento das propostas classificadas, terá por base critérios objetivos na forma da legislação vigente, sendo considerada vencedora aquela mais vantajosa para a Administração, que atenda a todos os requisitos do Edital, obtendo melhor nota técnica, e classificando-se as demais por ordem das pontuações obtidas.

14.2 - Os itens de julgamento das pontuações e os critérios considerados para atribuição das respectivas notas são:

14.2.1- Frota, Tecnologia e Comodidade (necessária e opcional)

I) Idade da Frota a contar da Proposta Técnica

TABELA I

Idade da Frota (em meses por veículo)	Nota por veículo
Até 24 (vinte e quatro) meses	100 (cem) pontos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

De 25 à 36 (vinte e cinco à trinta e seis) meses	75 (setenta e cinco pontos)
De 37 à 48 (trinta e sete à quarenta e oito) meses	50 (cinquenta) pontos
De 49 à 60 (quarenta e nove à sessenta) meses	25 (vinte e cinco) pontos
De 61 à 70 (sessenta e um à setenta) meses	05 (cinco) pontos

14.2.2 - A proposta técnica apresentada será pontuada pela Tabela acima, contudo, não serão computados veículos (ônibus padrão, microônibus e executivo) que estejam em desacordo com as especificações exigidas nos **itens 8.1 ao 8.1.7 do Projeto Básico**, devendo serem desconsiderados e não computados, da mesma forma.

14.2.3 - Para fins exclusivos de início da operação (execução do contrato), nos termos da Tabela acima, não serão admitidos o ingresso, utilização e operação de veículos (ônibus padrão, microônibus e executivo) com idade superior à 70 (setenta) meses, valendo essa regra tão somente para o início da operação, com fins de se evitar o início de operação com carros com idade limite e de imediata troca, o que acarretaria prejuízos aos usuários do sistema de transporte coletivo urbano de Porto Velho, bem como à própria concessionária vencedora (empresa ou consórcio).

14.2.4 - Nos termos do **item 8.1.4 do Projeto Básico**, somente os veículos ônibus articulados poderão ter idade superior à 72 (setenta e dois) meses, estando limitada à 96 (noventa e seis) meses, só podendo ser pontuado nos termos abaixo:

TABELA II

Idade do Ônibus Articulado (em meses por veículo)	Nota por veículo
Até 24 (vinte e quatro) meses	500 (quinhentos) pontos
De 25 à 36 (vinte e cinco à trinta e seis) meses	400 (quatrocentos) pontos
De 36 à 48 (trinta e sete à quarenta e oito) meses	300 (trezentos) pontos
De 49 à 60 (quarenta e nove à sessenta) meses	200 (duzentos) pontos
De 61 à 72 (sessenta e um à setenta e dois) meses	100 (cem) pontos
De 73 à 84 (setenta e três à oitenta e quatro) meses	50 (cinquenta) pontos
De 84 à 90 (oitenta e quatro à noventa) meses	10 (dez) pontos

14.2.5 - Para fins exclusivos de início da operação nos termos da Tabela acima, não serão admitidos o ingresso, utilização e operação de veículo ônibus articulado com idade superior à 90 (noventa) meses, valendo essa regra tão somente para o início da operação, com fins de se evitar o início de operação com carros com idade limite e imediata de troca, o que acarretaria prejuízos aos usuários do sistema de transporte coletivo urbano de Porto Velho, bem como à própria concessionária vencedora (empresa ou consórcio).

II) Condições da Frota (tecnologia e comodidade)

14.2.6 - Além das exigências contidas nos **itens 8.1 ao 8.1.7 do Projeto Básico**, a proponente poderá acrescentar em sua proposta técnica os seguintes itens que, deverão fazer parte do contrato como forma de obrigação de permanência por todo o vínculo contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

TABELA III

Tecnologia e Comodidade	Nota por veículo
Aplicativo para smartfone e/ou computadores para acompanhar os horários e rotas on line da frota	5.000 (cinco mil) pontos
Ar condicionado (por veículo)	300 (trezentos) pontos
Câmera de Segurança (por veículo)	200 (duzentos) pontos
Biometria ou Telemetria Facial (por veículo)	100 (cem) pontos
Internet (por veículo)	50 (cinquenta) pontos

III) Comprovação de Experiência com Tecnologia

14.2.7 - As empresas ou consórcios postulantes devem comprovar, no ato da apresentação da PROPOSTA TÉCNICA, certificado, atestado ou comprovante idôneo do tempo de experiência com Bilhetagem Eletrônica, Telemetria Facial e GPS (conforme tabelas abaixo – IV, V e VI).

14.2.7.1 - A pontuação no caso acima citado e nas tabelas abaixo não poderá ser somada por todas as empresas consorciadas no caso de Consórcio Proponente, devendo ser apontada/indicada/preenchida a maior pontuação de uma única empresa consorciada e não de todas as consorciadas, com fins de se garantir a competitividade entre empresas individuais e consorciadas, ou seja, para não privilegiar o consórcio com várias empresas e pouco tempo de experiência em detrimento de uma empresa com muito tempo de experiência e expertise técnica e operacional.

14.2.7.2 - Como outro FATOR DE PONDERAÇÃO DA PONTUAÇÃO a empresa proponente individual ou consórcio (ao menos uma das empresas consorciadas) que estiver em processo (andamento ou conclusão) de CERTIFICAÇÃO ISO 9000/9001/9004 ou similar em Gestão ou Administração de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, mediante comprovação idônea com argumentos técnicos, terá pontuação única e adicional de 2.000 (dois mil) pontos.

TABELA IV

Tecnologia e Segurança – Certificação ou Experiência (válido somente para uma empresa proponente individual ou uma empresa consorciada)	Nota por tempo
Utilização/Operação de bilhetagem eletrônica mediante comprovação com documentos e argumentos técnicos de experiência mínima de 24 (vinte e quatro) meses.	1.000 (mil) pontos
Utilização/Operação de bilhetagem eletrônica mediante comprovação com documentos e argumentos técnicos de experiência mínima de 12 (doze) meses.	500 (quinhentos) pontos
Não possui experiência com bilhetagem eletrônica em período superior à 12 (seis) meses.	0 (zero) ponto

TABELA V

Tecnologia e Segurança – Certificação ou Experiência (válido somente para uma empresa proponente individual ou uma empresa consorciada)	Nota por tempo
Utilização/Operação de biometria ou telemetria facial	1.000 (mil) pontos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

<i>mediante comprovação com documentos e argumentos técnicos de experiência mínima de 24 (vinte e quatro) meses.</i>	
<i>Utilização/Operação de biometria ou telemetria facial mediante comprovação com documentos e argumentos técnicos de experiência mínima de 12 (doze) meses.</i>	500 (quinhentos) pontos
<i>Não possui experiência com bilhetagem eletrônica em período superior à 12 (doze) meses.</i>	0 (zero) ponto

TABELA VI

Tecnologia e Segurança – Certificação ou Experiência (válido somente para uma empresa proponente individual ou uma empresa consorciada)	Nota por tempo
<i>Utilização/Operação de monitoramento via GPS mediante comprovação com documentos e argumentos técnicos de experiência mínima de 24 (vinte e quatro) meses.</i>	1.000 (mil) pontos
<i>Utilização/Operação de monitoramento via GPS mediante comprovação com documentos e argumentos técnicos de experiência mínima de 12 (doze) meses.</i>	500 (quinhentos) pontos
<i>Não possui experiência com monitoramento via GPS em período superior à 12 (doze) meses.</i>	0 (zero) ponto

IV) Comprovação de Experiência Técnica e Operacional

14.2.8 – Além da necessária comprovação de capacidade técnica e operacional devidamente atestada, haverá pontuação específica por anos de capacidade técnica comprovada nos termos da tabela abaixo:

TABELA VII

Tempo de Operação – Certificação/Atestado por Experiência Exclusiva em Transporte Coletivo Urbano de Passageiros com cobrança de Tarifa (válido somente para uma empresa proponente individual ou uma única empresa consorciada, no caso de consórcio com apresentação de atestados de mais de uma consorciada, será computado somente a metade - 50% - de tempo de cada uma apresentada para fins de pontuação das consorciadas – como forma de equilíbrio e competitividade entre as licitantes)	Nota por tempo
<i>Operação de sistema de transporte coletivo urbano por período superior a 180 (cento e oitenta) meses.</i>	10.000 (dez mil) pontos
<i>Operação de sistema de transporte coletivo urbano por período superior a 144 (cento e quarenta e quatro) e inferior a 180 (cento e oitenta) meses.</i>	8.000 (oito mil) pontos
<i>Operação de sistema de transporte coletivo urbano por período superior a 120 (cento e vinte) e inferior a 144 (cento e quarenta e quatro) meses.</i>	6.000 (seis mil) pontos
<i>Operação de sistema de transporte coletivo urbano por período superior a 96 (noventa e seis) e inferior a 120 (cento e vinte) meses.</i>	4.000 (quatro mil) pontos
<i>Operação de sistema de transporte coletivo urbano por</i>	2.000 (dois mil)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

<i>período superior a 72 (setenta e dois) e inferior a 96 (noventa e seis) meses.</i>	pontos
<i>Operação de sistema de transporte coletivo urbano por período superior a 60 (sessenta) e inferior a 72 (setenta e dois) meses.</i>	0 (zero) ponto

14.2.8.1 - Os atestados acima descritos só terão validade quando comprovarem que a licitante ou uma das empresas consorciadas executou serviços exclusivos em operação de transporte coletivo urbano de passageiros (relativo aos períodos acima), mediante cobrança de tarifa em cidades cuja população seja superior a 300.000 (trezentos mil habitantes), devendo ser comprovado, inclusive, por atestado que nestas operações encontram-se incluídos ônibus instrumentalizados com plataformas (rampa ou elevadores) para atendimento de usuários portadores de necessidades especiais, como forma de comprovação da capacidade técnica e operacional mediante atestado (público ou particular – sujeitos à consulta e auditoria) que a frota operante atendia os requisitos das Resoluções do CONTRAN, CONMETRO e ABNT citadas no Projeto Básico e seus Anexos, bem como neste Edital.

14.3 - Garagens e Estacionamentos

14.3.1 - Garagem e estrutura imobiliária que atenda todas as exigências do Projeto Básico e seus Anexos e que possuam todas as licenças legais dos órgãos licenciadores no âmbito do Município de Porto Velho, com as devidas autorizações até o início da operação, salvo força maior devidamente justificada, nos termos do **item 10.3 do Projeto Básico**.

14.3.2 - É de responsabilidade da licitante a implementação em sua sede física, operacional e administrativa das normas da ABNT, bem como das Normas de Medicina e Segurança do Trabalho expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, bem como as garantias de acessibilidade a idosos e PNE's, sejam trabalhadores ou visitantes, dentro da estrutura física interna, tanto técnica, quanto operacional e administrativa.

14.4 - Critério Geral de Desclassificação

14.4.1 - Independentemente dos demais critérios e notas, será desclassificada qualquer proposta que não atenda integralmente as exigências do Projeto Básico, dos Anexos e este Edital, em qualquer dos itens de pontuação Técnica descritos nas Tabelas acima I e II acima.

14.5 - Julgamento das Propostas e Escolha da Vencedora da Concorrência

14.5.1 - A Nota Técnica de cada proposta será calculada pela soma das notas de todas as tabelas acima. Desta forma, será considerada vencedora a proposta que obtiver a maior Nota Técnica, assim determinada.

14.5.2 - A escolha na pretensa Concorrência Pública sempre será pela MELHOR PROPOSTA TÉCNICA, considerando as informações e exigências nos **itens 8.1 ao 8.1.7 do Projeto Básico e seu Anexo 7**, caso ocorra empate nas pontuações finais referentes ao quadro contido neste Projeto Básico, entre duas ou mais propostas, será deliberado pelo critério de desempate descrito no art. 3º, §2º e incisos II, III, IV e V e art. 45, § 2º da Lei 8.666/1993.

14.5.3 - Após a eliminação das Propostas desclassificadas conforme item 14.4 anterior, a Nota Técnica de cada proposta será calculada pela soma das notas de todos os itens pontuados, ou seja:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO**

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

Notas Técnicas das Tabelas = NT1 + NT2 + NT3 + NT4 + NT5 + NT6 + NT7

14.5.4 - Desta forma, será considerada vencedora a proposta que obtiver a maior Nota Técnica resultante do somatório dos pontos das Tabelas do item 14.2.

14.5.5 - Caso a Comissão julgue necessário, poderá fazer consultas técnicas à licitante, sendo tais consultas feitas por escrito ou *in loco* para aferir, necessariamente, toda a documentação apresentada como forma de se ter certeza da Proposta Técnica apresentada, estando integralmente responsável a licitante que não atender as exigências solicitadas, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

14.5.6 - A CEL TRANSPORTE COLETIVO URBANO/CML/SEMAD/PVH **poderá suspender a reunião**, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir com os interessados para prosseguimento do procedimento licitatório.

14.5.7 - Ocorrendo o caso assim previsto, a Comissão e os participantes terão que rubricar os documentos apresentados e os envelopes fechados contendo as propostas, que ficarão em poder da Comissão até a ocasião da nova reunião.

14.5.8 - A eventual ausência de qualquer das licitantes às reuniões marcadas pela Comissão, não impedirá a realização do referido ato administrativo.

14.5.9 - O julgamento das propostas será realizado em reunião(ões) da Comissão, que poderá a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores da Prefeitura do Município de Porto Velho-RO.

14.5.10 - É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou apresentar instrução do processo.

14.5.11 - Caso todas as licitantes tenham suas propostas desclassificadas, seja por Habilitação ou Proposta Técnica a Comissão Especial de Licitação, a seu critério, poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras propostas, baseadas nas causas das quais decorreram as desclassificações, conforme art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93.

15 - CLASSIFICAÇÃO FINAL

15.1 - Concluindo o julgamento, as propostas admitidas serão classificadas, atribuindo-se o primeiro lugar a que oferecer a **MELHOR PROPOSTA TÉCNICA (PONTUAÇÃO)**, posicionando-se as demais na sequência de pontuação.

16 - HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 - Proclamado o resultado final da licitação, publicar-se-á o resultado e, posteriormente, o processo será encaminhado a Procuradoria - Geral do Município de Porto Velho-RO, para seu parecer final, que o encaminhará posteriormente à autoridade superior, para homologação e adjudicação;

16.2 - Após o julgamento realizado pela Comissão Especial de Licitação, a autoridade superior poderá:

16.2.1 - Determinar a retificação de irregularidade sanável antes de homologar.

16.2.2 - Homologar o resultado, conferindo eficácia à Adjudicação para que a Licitante vencedora seja contratada.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO**

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

16.2.3 - Anular o julgamento ou todo o procedimento, se nele encontrar ilegalidade.

16.2.4 - Revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

16.3 - A empresa adjudicatária que, convocada a assinar o termo de contrato pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, vier a desistir de assinar o mesmo, poderá ser atribuída as demais penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a declaração de inidoneidade para contratar com o Município de Porto Velho pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitado o direito de defesa e recurso.

16.4 - O prazo máximo de até 150 (cento e cinquenta) dias para mobilização técnica, operacional, administrativa e física da proposta técnica com fins de início da execução inicia-se no primeiro dia útil seguinte à assinatura do contrato.

16.5 - Os atos de homologação e da contratação serão publicados na Imprensa Oficial.

17 – RECURSOS E PENALIDADES

17.1 - Dos Recursos:

17.1.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Especial de Licitação caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

17.1.2 - O recurso deverá ser interposto mediante petição digitada e impressa, através de processamento eletrônico de dados, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente, obedecendo aos prazos previstos na Lei de Licitações;

17.1.3 - Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Especial de Licitação, motivadamente e se houver interesse para a Prefeitura de Porto Velho, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões;

17.1.4 - O recurso deverá ser entregue na sala da Comissão Especial de Licitação e endereçado ao Presidente da Comissão Especial de Licitação.

17.2. Das Penalidades:

17.2.1 - Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e Lei 12.846 de 2013, em especial a de ser declarada inidônea para licitar com o Município de Porto Velho pelo prazo de 02 (dois) anos, após defesa e recurso, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

17.2.2 - Pelo atraso no início da execução do contrato:

17.2.2.1 - multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por dia de atraso quanto ao início de execução do contrato, até o limite máximo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), correspondente a 15 (quinze) dias corridos de atraso no início da execução referente a Proposta Técnica vencedora, salvo motivo de força maior ou culpa exclusiva de terceiro devidamente comprovada e estritamente fundamentada.

17.2.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO**

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

17.2.3.1 - multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por dia de atraso quanto a inexecução parcial do contrato, até o limite máximo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), correspondente a 30 (trinta) dias corridos de inexecução parcial nos exatos termos apresentados na Proposta Técnica, salvo motivo de força maior ou culpa exclusiva de terceiro devidamente comprovada e estritamente fundamentada.

17.2.4 – Após o período de 15 (quinze) dias de não início de execução do contrato ou, quando do início, da inexecução parcial por período superior a 30 (trinta) dias, o referido contrato será rescindido, devendo ser chamada a segunda licitante na ordem de pontuação para assinatura de contrato e consequente execução, devendo a licitante que perder o contrato originário ser penalizada e responsabilizada, da mesma forma ocorrerá com a segunda contratada e assim sucessivamente.

17.2.5 - As importâncias relativas às multas terão eficácia de título executivo extrajudicial, estando sujeitas à execução, contados do recebimento da notificação da **Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMTRAN prevendo prazo de 15 (quinze) dias para pronto pagamento.**

17.2.5.1 - Não sendo pagas nos prazos previstos neste instrumento, haverá incidência de juros e correção monetária, nos termos previsto no artigo 406 do Código Civil;

17.2.6 - A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório e, conseqüentemente, o pagamento dela não exime a Contratada da reparação de eventuais danos que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da contratação.

17.2.7 - Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins da Lei 12.846/2013, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º da referida lei, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

17.3 - No tocante a licitações e contratos:

- a)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g)** manipular ou fraudar documentos e informações apresentadas nos envelopes de habilitação e proposta técnica;
- h)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

17.4 - Das Sanções:

17.4.1 - Verificada a hipótese do previsto no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e Lei 12.846/13, fica caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas pelo adjudicatário, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO**

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

17.4.2 - As sanções administrativas e respectivas penalidades previstas no contrato são as elencadas nos artigos 86 a 88, com seus parágrafos e incisos, da Lei nº 8.666/93 e Lei 12.846/13.

18 - SUBCONCESSÃO

18.1 - É vedada a subconcessão, sendo permitida somente locação de 20% (vinte por cento) da proposta técnica conforme previsto no item 4 do Anexo 1 do Projeto Básico.

19 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA E DO PODER CONCEDENTE QUANDO DA ALTERAÇÃO E EXPANSÃO

19.1. Do Poder Concedente:

19.1.1 - O Poder concedente poderá requisitar da Concessionária, a expansão dos serviços no caso de eventuais surgimentos de novas demandas, as quais devem ser atendidas com o mesmo padrão de qualidade exigidos na prestação dos serviços existentes a época da contratação.

19.2- Da Concessionária:

19.2.1 - As alterações na prestação dos serviços, gera em favor da Concessionária, o direito a inclusão dos itens de serviços, quando do reajustamento da tarifa, independentes da realização de termo aditivo.

20 - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1 - Todos os serviços e obrigações avençadas serão necessariamente fiscalizadas pelo Poder Concedente, em especial pela Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito no âmbito do Município de Porto Velho quanto aos termos do Contrato, da Lei Municipal, Estadual e Federal, bem como das Normas Técnicas da ABNT e INMETRO, bem como das Resoluções do CONTRAN e demais conselhos com competência para editar normas sobre transporte coletivo urbano de passageiros:

21 - REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

21.1 - A remuneração pelos serviços prestados, escopo da presente licitação, consistirá na percepção das tarifas pagas pelos usuários do serviço, que serão fixadas e reajustadas por ato do Poder Executivo Municipal, além das receitas acessórias autorizadas.

21.2 - Constituem receitas acessórias da empresa Concessionária, aquelas advindas da exploração de publicidade comercial de espaços nos veículos, sempre obedecida a legislação específica que disciplina a atividade e vedando-se, desde já, a veiculação de publicidade de natureza político-partidária.

21.2.1 - Do espaço para exploração de publicidade prevista no Projeto Básico e neste Edital, 30% (trinta por cento) será destinado ao Poder Concedente, sem qualquer ônus, para fins de informações institucionais e de utilidade pública.

21.3 - As receitas de tarifa à vista ou mediante bilhetagem eletrônica antecipada, inclusive publicidade nos veículos serão integralmente da Contratada como forma de administração e gestão do sistema de transporte coletivo urbano de passageiros, ressalvados os critérios de modicidade tarifária descritos no Projeto Básico (ANEXO II deste instrumento convocatório).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO**

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

22 - REAJUSTE TARIFÁRIO

22.1 - A análise de reajuste tarifário será feita anualmente mediante pedido fundamentado da Contratada diretamente ao Poder Concedente, devendo conter, necessariamente todos os documentos indispensáveis quanto à análise dos dados e informações pertinentes aos itens oficiais da PLANILHA GEIPOT, que deverá ser analisada por responsáveis capacitados da SEMTRAN que emitirão parecer sobre a viabilidade do reajuste e fixação tarifária nos termos da lei, em especial da Lei Federal de Mobilidade Urbana (12.587/2012) e do Projeto Básico e seus Anexos (**ANEXO II deste instrumento convocatório**), onde encontra-se definido que o método da planilha GEIPOT, que sofrerá reajuste anualmente – a cada início de ano, mediante o preenchimento e comprovação dos requisitos legais componentes de custos da referida tabela GEIPOT da ANTT, cujo índice inflacionário será necessariamente o Oficial (INPI) individualizado para cada componente da planilha que sofrer alteração ou variação de preços de forma positiva ou negativa, considerando, necessariamente, os índices de passageiros e as receitas auferidas mediante tarifa, ou mediante publicidade nos veículos, quando efetuadas, que demandará auditoria anual em todos os contratos de publicidade com terceiros.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - A adjudicatária deverá assinar o contrato, cujas cláusulas acham-se deferidas na minuta contratual - **Anexo XI** do presente Edital, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da data de convocação para assinatura.

24 - FORO

24.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto Velho, 27 de setembro de 2016

SÁVIO GOMES DE BRITO
Presidente



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO**

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

ANEXO I DO EDITAL

PROJETO BÁSICO

1. INTRODUÇÃO

1.1. Em atendimento a Lei Orgânica do Município de Porto Velho e a Lei Municipal nº 1.441/2001 que autorizam o Poder Executivo Municipal a promoverem a contratação de consórcio ou empresas especializadas em serviço de transporte coletivo urbano por meio de concessão pública, elaboramos o presente projeto básico conforme disposto nos artigos 6º, inciso IX e 7º, § 2º da Lei nº 8.666/1993 e artigo 18, incisos IV e VI, bem como artigo 21 da Lei nº 8.987/1995.

1.2. Tendo como objeto a **contratação de 01 (uma) empresa especializada para atender a fração de 100% (cem por cento) das linhas atuais e futuras ou 01 (um) consórcio com a participação de empresas especializadas para atenderem a 100% (cem por cento) das linhas atuais e futuras, na condição de concessionária de serviço público de transporte coletivo urbano, em caráter definitivo (concessão pública) sem outorga onerosa, no município de Porto Velho/RO**, em atendimento ao Decreto Municipal nº 13.939 de 31/07/2015 e Justificativa Prévia Retificada (artigo 5º da Lei Federal nº 8.987/1995) publicada no Diário Oficial do Município – DOM de nº 5.224 de 10/06/2016, visando o restabelecimento de Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Porto Velho, de forma que os serviços prestados devem alcançar a satisfação dos usuários, eficiência, acessibilidade, higiene, segurança e modernidade, para fins de melhoria do sistema atual, onde o novo sistema deve ser administrado, monitorado, coordenado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito – SEMTRAN, cujo Contrato Administrativo de Concessão Pública de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros será pelo prazo de 15 (quinze) anos, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) anos, nos termos da Lei Municipal nº 1.441/2001.

2. DA JUSTIFICATIVA QUANTO A EXCLUSIVIDADE DA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE URBANO NA CIDADE DE PORTO VELHO.

2.1. Desde o início de 2013 a SEMTRAN tem efetuado os estudos do PMOB – Plano de Mobilidade Urbana de Porto Velho que posteriormente deu origem ao PROMURB – Projetos de Mobilidade Urbana, tendo sido executados os projetos pela empresa LOGITRANS – Logística, Engenharia e Transportes, uma das mais renomadas no País quanto à execução de projetos de Mobilidade Urbana, tendo sede em Curitiba/PR.

2.2. Nos anos de 2014 e 2015 a Equipe Técnica da SEMTRAN (Secretário, Coordenador e Fiscais de Transportes) compareceu oficialmente na SPTRANS – São Paulo Transportes, para fins de busca de informações sobre Sistema de Transporte Coletivo, onde tiveram conhecimento dos trabalhos da Diretoria (administrativa e operacional), dos Terminais de Transporte, do Sistema de Monitoramento, do Sistema de Bilhetagem Eletrônica e do Sistema de Transporte Coletivo operado pela SPTRANS, que atualmente é modelo na América Latina em questão de informação, tecnologia, acessibilidade, segurança e eficiência (logística).

2.3. Tanto na fase de projetos do PROMURB com a equipe técnica da LOGITRANS, quanto nas reuniões junto à SPTRANS, foi abordado o funcionamento da forma do atual Sistema de Transporte Coletivo de Porto Velho e ficou constatado a necessidade de um modelo padrão, com capacitação técnica, investimento tecnológico e operacional, para fins de reestruturação do modelo adotado na concessão anterior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

2.4. O Sistema de Transporte Coletivo de Porto Velho e sua metodologia de circulação (frota, linhas, passageiros, percurso) em Porto Velho (atualmente) é considerada pequena em relação aos centros metropolitanos (São Paulo, Rio de Janeiro, Salvador, Brasília, Fortaleza, Belo Horizonte, Curitiba, Recife e etc), todavia, em comparação a cidades de seu porte, com média de 500.000 (quinhentos mil) habitantes (Londrina, Santos, Florianópolis, Vila Velha, Macapá e etc) ficou constatado uma grande defasagem quanto ao índice de passageiros, o que representou uma queda no quantitativo de veículos circulantes, pois a antiga concessão pública (2003) exigiu no Edital uma frota inicial de 150 (cento e cinquenta) veículos para atender a demanda da época (população média de 350.000 habitantes), passados 12 (doze) anos, foi constatado que aquelas concessionárias anteriores estavam rodando com frota média de 120 (cento e vinte) veículos para atender a população atual de 502.000 (quinhentos e dois mil) habitantes – vide IBGE 2015, demonstrando que houve um crescimento populacional superior à 30% (trinta por cento) e uma redução da frota de 20% (vinte por cento), sendo que houve o inverso do previsto, sendo que o mínimo que se esperava seria de uma frota circulante mínima e efetiva de 195 (cento e noventa e cinco) veículos, já inclusa a reserva técnica de 10% (dez por cento), contudo, o que não é recomendado neste momento em virtude do êxodo (abandono) do sistema pelo próprio usuário diante da precariedade dos serviços prestados nos últimos anos pelo Consórcio anterior, conforme informações no **item 2.6.**

2.5. A abordagem dos técnicos da SEMTRAN, com base nas informações da LOGITRANS e da SPTRANS, foi no sentido de que, pela média de passageiros por dia e pela média de frota circulante em Porto Velho/RO, não comportaria mais de 02 (duas) empresas de porte médio ou grande, em virtude da redução de cota de ônibus de cada uma, o que resultaria na redução de receita e falta de condições de investimento e manutenção das condições mínimas quanto aos quesitos essenciais do contrato, sob o risco de um desequilíbrio econômico e financeiro em virtude do fracionamento da receita em patamar inferior aos investimentos necessários, somado à duplicação dos custos e fracionamento da compra por empresas diversas que evitaria melhores descontos e redução dos custos do sistema, além do comprometimento de atualização da frota, de implantação de equipamentos tecnológicos em prol do sistema, o que impossibilitaria os fins a que se destinam o presente Projeto Básico, qual seja, de reestruturação em todos os sentidos do modelo atual do Sistema de Transporte Coletivo, onde deverá haver um alto implemento de recursos técnicos e financeiros para fins de uma melhoria significativa e um alcance real de satisfação dos usuários, possibilitando assim o aumento real de passageiros.

2.6. O resultado da diminuição da frota e redução do índice de passageiros se deu pela ausência de investimentos e falta de melhorias do Sistema de Transporte Coletivo, sendo que atualmente circulam no sistema uma média diária de 100.000 (cem mil) passageiros, considerando uma média de 26,86% (vinte e seis vírgula oitenta e seis por cento) de gratuidades, aos quais os idosos a partir de 60 (sessenta) anos, PNE's, e segunda tarifa da integração tem 100% (cem por cento) de isenção e estudantes (rede de ensino público e particular) tem 50% (cinquenta por cento), o que elevou o crescimento da frota de táxi (750 veículos) e existência de frota de mototáxi (574 veículos), não se contabilizando os serviços de táxi e mototáxi pirata/clandestino nas regiões carentes onde os ônibus não atendem (baixo índice), o que elevou o crescimento de aquisição e licenciamento de veículos automotores (carros, motos, motonetas) – estatísticas do IBGE (2007/2015), principalmente de ciclomotores de até 50 (cinquenta) cilindradas.

2.7. A exclusividade da exploração dos serviços de transporte coletivo urbano se justifica em função dos dados levantados pela equipe de fiscalização da SEMTRAN, relativos ao sistema viário, incluindo o estudo de viabilidade econômico-



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO**

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

financeira da Concessão, onde verificou-se, que pelas características do empreendimento deverá ser explorado por 01 (uma) empresa especializada para operar no sistema ou 01 (um) consórcio de empresas especializadas, para fins de garantia de investimentos em tecnologia, necessitando em ambos os casos a comprovação de acervo técnico e operacional, com fins de impedir a apresentação de empresas ou formação de um consórcio com diversas empresas sem capacidade técnica e operacional, bem como, sem experiência e sem capacitação técnica necessária para os fins do Projeto Básico, que é a reestruturação com implementação de tecnologia, qualidade, segurança, acessibilidade e eficiência no Projeto Básico, nas Normas da ABNT e Resoluções do CONTRAN, bem como na consequente retomada do crescimento do IPK (índice de passageiros por quilômetro), aumentando o coeficiente de passageiros diante da segurança e confiabilidade do sistema, ressaltando ser essa a melhor forma e opção de mobilidade urbana.

2.8. Em caso de consórcio, as interessadas ou consorciadas devem estar plenamente cientes das informações supra, ao passo que na proposta técnica apresentada com o correspondente Estudo de Viabilidade Econômica do Consórcio para fins da pretensa Concessão Pública deverá apresentar detalhes técnicos, financeiros e contábeis precisos quanto à garantia da referida viabilidade apresentada por todo o período contratual.

3. PREÂMBULO

3.1. A concorrência tem a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal de Porto Velho, dentre as ofertadas por pessoa jurídica de direito privado para prestação e exploração dos serviços de transporte coletivo urbano de passageiros, em regime de concessão sem outorga onerosa, compreendendo as linhas existentes no perímetro urbano do Município de Porto Velho, sendo a Concorrência do tipo melhor proposta técnica, com preço da tarifa fixado no edital, sem outorga onerosa pelo Concessionário (empresa ou consórcio).

3.2. A proposta técnica a ser fixada no edital terá por base as especificações descritas no presente projeto básico, bem como, constará justificativa para o quantitativo de ônibus a serem apresentados, devendo se atentar quanto as exigências mínimas estabelecidas neste projeto.

3.3. Neste projeto, foram adotados os seguintes conceitos:

a) Poder Concedente: o Município de Porto Velho, representado pela Prefeitura do Município de Porto Velho;

b) Objeto da concessão: prestação e exploração dos serviços de transporte coletivo de passageiros, no âmbito territorial do Município;

c) Concessionária contratada: empresa que vencer a licitação para dar cumprimento ao objeto da contratação;

d) Contratante: O Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria de Municipal de Transportes e Trânsito do Município de Porto Velho;

e) Administração: A Administração Pública direta e/ou indireta do Município de Porto Velho;

f) Empresa ou Consórcio – O vocábulo será utilizado referindo-se, igualmente, às empresas, quando for o caso;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

g) Proponente – O vocábulo proponente (ou concorrente) referir-se-á as empresas participantes da licitação;

h) Tarifa Técnica – Valor, por PASSAGEIRO PAGANTE TRANSPORTADO, fixado pelo Poder Concedente que servirá de parâmetro para a remuneração da concessão e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, no caso das licitantes vencedoras, observadas as condições de reajuste e revisão definidas no CONTRATO DE CONCESSÃO.

4. DESCRIÇÃO GERAL DO SISTEMA DE TRANSPORTE

4.1. O gerenciamento, planejamento, controle, fiscalização e delegação do **Sistema de Transporte Público de Passageiros** serão realizados pela **SEMTRAN**, cujo modelo adotado orienta-se pela exploração e prestação do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros das modalidades regular e diferenciado, colocado à disposição do cidadão, contra a exigência de pagamento de tarifa, observado, quando for o caso, o direito a reduções ou isenções.

4.1.1. O serviço regular ou convencional é o executado de forma contínua e permanente, obedecendo a horários, itinerários e frota preestabelecidos e remunerados mediante o pagamento de uma tarifa;

4.1.2. O serviço diferenciado é o serviço complementar ao convencional, com veículo dotado de maior conforto, lotação limitada através das especificações técnicas do fabricante e das Normas Técnicas da ABNT e Resoluções do CONTRAN, possuindo tarifa diferenciada a ser fixada pela SEMTRAN.

4.1.3. O sistema deve utilizar a Bilhetagem Eletrônica em todos os aspectos operacionais e em suas relações com os usuários, inclusive permitindo a integração tarifária no serviço convencional, conforme regras definidas neste projeto básico.

4.1.4. A obrigatoriedade do quesito de acessibilidade de 100% (cem por cento) da frota nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015.

4.2. Essencialmente, o objeto da concessão compreende a concessão para prestação e exploração dos serviços públicos do sistema municipal de transporte coletivo de passageiros no perímetro urbano do Município de Porto Velho, sem outorga onerosa.

4.3. Além deste objeto, compreende ainda os seguintes itens:

a) Cobrança dos usuários do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros, das tarifas oficiais fixadas pelo **PODER CONCEDENTE**, de modo automático (aferição por meios idôneos e comprobatórios dos índices oficiais e documentos probantes), mediante uso de Sistema de Bilhetagem Eletrônica que utiliza equipamentos instalados no interior dos veículos destinados à leitura de meios físicos, nos quais estejam armazenados créditos eletrônicos, em observância das determinações do **MUNICÍPIO** e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

informações do fabricante e Normas Técnicas da ABNT e Resoluções do CONTRAN.

b) Comercialização com pagamento em espécie das passagens no interior dos veículos e a venda de crédito antecipado através de postos de venda integrados e adequados ao SBE (Sistema de Bilhetagem Eletrônica).

c) Execução do serviço de transporte de usuários portadores de deficiência física ou portadores de necessidades especiais, conforme regulamento atualmente em vigor por leis municipais, decretos e leis federais, em especial a Lei Federal nº 13.146/2015 quanto a obrigatoriedade do atendimento de 100% (cem por cento) da frota com acessibilidade.

d) Instalação de sistema de áudio (sonoro) no interior dos veículos com fins de promover a informação das paradas e destino para os portadores de deficiência auditiva total ou reduzida.

e) Manutenção, limpeza, remoção, guarda e conservação, de acordo com os melhores procedimentos técnicos, dos veículos que integram a frota necessária à realização dos serviços objeto da **CONCESSÃO**, bem como dos demais equipamentos embarcados que neles estejam implantados.

f) Utilização de instalações adequadas (garagens) para a execução das atividades operacionais, administrativas e de manutenção, bem como para estacionamento prolongado e guarda dos veículos, nas condições estabelecidas no presente projeto básico e dotadas de equipamentos, infraestrutura e ferramental necessário.

g) Divulgação de informações sobre o funcionamento do serviço e de orientação ao usuário para a sua adequada utilização, bem como recepção de reclamações, sugestões e elogios dos usuários mediante a disponibilização de interfaces na forma de um Sistema de Atendimento ao Passageiro/Cliente, que compreenderá serviço telefônico, website e outros meios.

h) Execução e manutenção de programas de treinamento e capacitação dos funcionários no exercício das atividades direta ou indiretamente relacionadas à prestação do serviço de transporte, o qual deverá ser acompanhado por técnicos da SEMTRAN e representantes do Conselho Estadual de Pessoa com Deficiência Física, com fins deste último promover treinamento/capacitação específico de atendimento à pessoa portadora de deficiência ou necessidade especial, na condição de usuário do sistema de transporte coletivo.

i) Execução e manutenção de programas de aprimoramento dos processos de trabalho, visando a qualidade do serviço de transporte prestado, mediante a implantação de Sistema de Gestão da Qualidade.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO**

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

5. DA POLÍTICA TARIFÁRIA

5.1. A prestação de serviço deverá ser efetuada por conta e risco da concessionária (empresa ou consórcio), mediante remuneração por apropriação da tarifa de serviços afixada pelo Poder Concedente dentro do percurso e itinerário das linhas da concessão de serviço de transporte coletivo urbano, paga pelos usuários, desde o início da operação, que sempre será fixada e reajustada por ato do Poder Executivo Municipal.

5.1.1. Para remuneração do sistema de transporte público de passageiro neste projeto básico o valor da tarifa para o serviço regular ou convencional, calculada a partir de 01/01/2016 para fins desta concessão, será de R\$ 3,00 (três reais) a ser fixada por Decreto Municipal com base na Planilha de Cálculo de Tarifas, utilizando o método da planilha GEIPOT, que sofrerá reajuste anualmente – a cada início de ano, mediante o preenchimento e comprovação dos requisitos legais componentes de custos da tabela GEIPOT da ANTT, cujo índice inflacionário será necessariamente o Oficial (INPI) individualizado para cada componente da planilha que sofrer alteração ou variação de preços de forma positiva ou negativa, considerando, necessariamente, os índices de passageiros e as receitas auferidas mediante tarifa, ou mediante publicidade nos veículos, quando efetuadas, que demandará auditoria anual em todos os contratos de publicidade com terceiros.

5.2. A política tarifária consiste nos critérios a serem seguidos pelo Poder Concedente no estabelecimento de tarifas, objetivando assegurar um serviço adequado que satisfaça as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas, ou seja:

5.2.1. Pelos critérios econômicos, deve-se garantir a justa remuneração do capital investido e manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, dentro do plano de política tarifária instituída pela Lei Federal nº 12.587/2012 (Mobilidade Urbana).

5.2.2. Pelos critérios sociais, deve-se incentivar o melhoramento dos serviços existentes e garantir a expansão, atenuando as disparidades na distribuição da renda e na parcela do custo total do usuário, conforme plano de política tarifária instituída pela Lei Federal nº 12.587/2012 (Mobilidade Urbana).

5.3. A tarifa do serviço regular ou convencional a ser empregada no Contrato de Concessão será fixada pelo Poder Concedente, tendo desde já um parâmetro para o início da concessão de acordo com os estudos que compõem este Projeto Básico.

5.4. Ao serviço diferenciado será permitido, mediante Decreto do Poder Executivo Municipal, a tarifa diferenciada nos veículos ônibus executivos (que não poderá exceder ao dobro da tarifa convencional vigente) que deverão conter, necessariamente, ar condicionado, comodidade e conforto (poltronas acolchoadas), podendo possuir internet, televisão, som ambiente, os quais operarão em linhas próprias e específicas com paradas reduzidas, desde que autorizadas pelo Poder Concedente mediante Decreto, não podendo operar com quantidade superior à 20% (vinte por cento) além da frota total convencional, da mesma forma, tais veículos não compõem o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

quantitativo mínimo de 180 (cento e oitenta) veículos – já inclusa a reserva técnica, devendo estar em quantitativo extra das exigências regulares deste projeto.

5.5. O contrato de concessão que decorrerá de concorrência pública autorizará a empresa vencedora ou consórcio a operar todas as linhas existentes, mediante prestação de serviços com tarifa paga pelo usuário, sem qualquer percentual ou subsídio do Poder Concedente, conforme descrições nos anexos deste projeto e, ainda, as seguintes atividades, acessórias ou conexas à operação:

a) Comercialização, direta dos passes, vales-transporte e demais comprovantes utilizados ou que venham a ser utilizados como contraprestação do serviço de transporte de passageiros no período de vigência da concessão de emergência, em forma de bilhetes, cartões, "chips" ou assemelhado, em conformidade com a legislação, municipal pertinente;

b) Exploração da publicidade comercial nos veículos, abrigos e pontos de parada obedecida a legislação específica que disciplina a atividade, na sua ausência, de regulamentação pela SEMTRAN;

5.6. As eventuais subcontratações dependerão de previa e expressa autorização do Poder Concedente, não importando em transferência de qualquer parcela da responsabilidade assumida pela empresa ou consórcio que vier a ser contratado, não podendo a referida subcontratação ser superior a 20% (vinte por cento) do patrimônio efetivo, técnico e operacional da proposta técnica.

6. DOS RECURSOS E VALORES

6.1. A remuneração pelos serviços prestados, escopo da futura concessão pública de serviço essencial de transporte coletivo (definido por lei), consistirá na percepção das tarifas pagas pelos usuários do serviço, que serão fixadas e reajustadas por ato do Poder Executivo Municipal, além das receitas acessórias autorizadas, tais como publicidade especificada neste projeto básico.

6.2. Constituem receitas acessórias das empresas ou consórcio a ser contratado, aquelas advindas da exploração de publicidade comercial de espaços nos veículos, ou da implantação, por sua conta e risco, de sistemas de sonorização e/ou audiovisuais nos ônibus vinculados aos serviços, vedando-se, desde já, a veiculação de publicidade de natureza político-partidária.

6.2.1. Deverá ser destinado sem qualquer ônus, o percentual de 30% (trinta por cento) do espaço da exploração publicitária prevista no item 6.2 para fins de propagandas institucionais e de utilidade pública do Poder Concedente.

6.3. As receitas acessórias decorrentes da exploração publicitária, de qualquer natureza, no interior ou na parte externa dos veículos da CONCESSIONÁRIA, na forma física ou eletrônica, que pode ser por meio de televisores ou similares (áudio ou vídeo), quando houver, serão rateadas da seguinte forma:

a) 50% (cinquenta por cento) auferidas exclusivamente pela CONCESSIONÁRIA, como incentivo financeiro;

b) 50% comporão a CONTA DE COMPENSAÇÃO, sendo contabilizadas para manutenção do equilíbrio econômico financeiro dos CONTRATOS DE CONCESSÃO e a preservação da modicidade da TARIFA USUÁRIO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

6.4. A exploração das atividades referidas no subitem anterior, bem como as de caráter informativo e educativo deverão ser disciplinadas por contrato firmado entre a CONCESSIONÁRIA e terceiros, avença que, necessariamente, deverá ser submetida ao prévio conhecimento do Poder Concedente, por intermédio da SEMTRAN, bem como seus eventuais aditivos ou contratos correlatos.

6.5. Toda e qualquer alteração nos pontos e paradas de ônibus deverá ser precedida, expressamente, de autorização da SEMTRAN, delegatária do Poder Concedente e responsável pelo contrato e objeto deste projeto, sendo que as alterações que devem estar adstritas às normas e regulamentações municipais quanto ao uso e ocupação do solo, padronização, acessibilidade e infraestrutura.

6.6. As atividades referidas no **item 6.3** serão, anualmente, objeto de auditoria a ser realizada pelo Poder Concedente que, deverá, necessariamente, proceder com o levantamento e vistoria dos serviços realizados e apurar as receitas auferidas.

6.7. A empresa ou consórcio que se consagrar vencedor da presente concorrência pública que firmar Contrato de Concessão com o Poder Concedente, na ocorrência da extinção contratual, qualquer que seja a causa, independente da situação, deverá promover a reversão absoluta em favor do Poder Concedente de todos os equipamentos e dados pertinentes ao sistema de bilhetagem eletrônica, ficando expressamente obrigada a promover a transição (migração dos dados) e a transferência da chave de acesso ou chave da cidade ou dado similar, incluindo todos os dados/informações de venda antecipada, saldo e cadastros de usuários ao novo contratado, sendo vedada a obstrução de tais informações ou cobrança (pedágio) pelas mesmas, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa perante os Poderes Públicos.

6.8. Todas as especificações e informações necessárias quanto ao Sistema de Bilhetagem Eletrônica encontram-se amplamente detalhadas no Anexo 11 do Presente Projeto Básico.

7. VIGÊNCIA, RENOVAÇÃO E REAJUSTE TARIFÁRIO

7.1. O contrato que resultará da presente concorrência pública terá prazo de duração de 15 (quinze) anos, a partir do início da sua execução, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) anos, nos termos da Lei Municipal nº 1.441/2001.

7.2. Em caso de prorrogação do contrato, esse obedecerá ao contrato original com as alterações constantes neste projeto e futuro edital, sendo que a prorrogação é um ato exclusivo do Poder Público Concedente, conforme texto original, sendo que todas as cláusulas em vigência serão renovadas pelo período da renovação contratual, não ensejando qualquer alteração, senão de cunho financeiro (tarifário) ou técnico (exigência legal de segurança, acessibilidade e mecânico), referente ao transporte coletivo nos termos da ABNT e das Resoluções do CONTRAN e CONMETRO ou da lei em vigência.

7.3. Sendo obedecido também o critério que versa sobre o reajuste tarifário anual expressamente previsto no contrato, o qual estabelecerá que a empresa ou consórcio deverá apresentar anualmente proposta de reajuste justificando-o ao ora Poder Concedente, Município de Porto Velho, mediante planilha técnica e documentos comprobatórios de todos os custos, insumos e itens necessários para aferir a equidade do reajuste tarifário, dentro dos parâmetros legais e constitucionais, sendo atualmente um deles a Lei de Mobilidade Urbana, além de seguir o padrão adotado pela tabela GEIPOT da ANTT, cujos índices oficiais (INPI) deverão ser analisados e aplicados isoladamente em cada item de bens e serviços (uso e consumo) da tabela GEIPOT.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO**

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

7.4. O prazo máximo para início da operação dos serviços é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data da assinatura do contrato de concessão, sendo de caráter improrrogável, salvo justificativa fundamentada da impossibilidade do atendimento e/ou cumprimento por motivo de força maior ou culpa exclusiva de terceiros.

7.5. Em caso de necessidade de ampliação de linhas ou rotas com fins de atendimento populacional, a SEMTRAN procederá com a análise e levantamento técnico das informações, fundamentando-os como forma de justificar a sua necessidade, devendo constar necessariamente análise financeira de viabilidade da operação a ser realizada por Ordem de Serviço, a qual deverá ser devidamente cumprida pela Contratada ou Concessionária.

8. FROTA

8.1. A frota operacional mínima para o serviço regular ou convencional, bem como a frota de reserva técnica para o mesmo e, a frota operacional mínima para serviço regular diferenciado, bem como a frota de reserva técnica para o mesmo, correspondem ao número mínimo e ao limite máximo de idade dos veículos, a seguir exigidos:

8.1.1. A Empresa ou Concessionária disporá durante todo o Contrato de Concessão de, no mínimo, uma frota inicial de 180 (cento e oitenta) veículos, sendo eles, micro ônibus (leve), ônibus padrão (pesado) e ônibus articulado (especial) para serviço regular ou convencional (ou ainda, ônibus executivo para serviço diferenciado), para o início da operação, já incluída a reserva técnica de 10% (dez por cento), conforme exigências dos requisitos técnicos estabelecidos pelas Resoluções do CONTRAN nº 316/2009 e 402/2012 e Resoluções do CONMETRO nº 01/09 e 06/09, além das portarias do INMETRO nº 260/07; 168/08; 432/08158/09; 36/10; 47/10; 290/10; 292/10; 357/10; 27/11, e normas da ABNT nº 15570; 14022; 15320, e suas respectivas alterações, por se tratar de questões de segurança, acessibilidade, trafegabilidade e comodidade para atender necessidades dos usuários, sendo que, todos os veículos deverão possuir sistema de bilhetagem eletrônica (descrição técnica no ANEXO 11) e GPS (descrição técnica no ANEXO 12), sendo ainda que 100% (cem por cento) da frota deverá estar equipada com plataformas ou elevadores que atendam às Normas Técnicas da ABNT e Lei Federal nº 13.146/2015 quanto à acessibilidade dos usuários portadores de deficiência física ou necessidades especiais, bem como, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da frota apresentada deverá possuir climatização (ar condicionado) – sem inclusão dos veículos especiais com tarifa e rota diferenciada – e, 30% (trinta por cento) da frota deverá ter idade máxima de 36 (trinta e seis) meses, durante todo o contrato.

8.1.2. Os veículos ônibus padrão terão quantidade mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) da frota total apresentada, bem como, durante todo o período contratual, estando limitada a sua idade à 72 (setenta e dois) meses – durante todo o período contratual.

8.1.3. Os veículos micro ônibus serão limitados à 15% (quinze por cento) da frota total apresentada, bem como, durante todo o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

período contratual, estando limitada a sua idade à 72 (setenta e dois) meses – durante todo o período contratual, considerando que os mesmos possuem baixo consumo e servirão para adentrar em bairros de difícil acesso ou circularem em períodos com pouca movimentação com fins de manter-se o equilíbrio econômico e modicidade ao atendimento ao usuário em virtude da agilidade proporcionada pelo tipo do veículo.

8.1.4. A Concessionária deverá apresentar no mínimo 02 (dois) veículos articulados, os quais terão idade limite máxima de 96 (noventa e seis) meses durante todo o período contratual, considerando o alto valor de investimento, de custo e necessidade de amortização, desde que estejam em condições e atenda todas as exigências técnicas da ABNT, CONMETRO, CONTRAN e legislação em vigência.

8.1.5. Os ônibus articulados integram a contagem descrita no **item 8.1.1** relativos ao quantitativo mínimo de 180 (cento e oitenta) veículos, bem como integram a reserva técnica de 10% (dez por cento) definida com fins de equilíbrio proporcional quanto à necessidade de aumento de veículos relativos à demanda dos usuários para atender ao perímetro urbano do Município de Porto Velho.

8.1.6. Os veículos executivos descritos no **item 5.4** não poderão operar com quantidade superior à 20% (vinte por cento) além da frota total em efetiva operação (com inclusão da reserva técnica), da mesma forma, tais veículos não compõem o quantitativo mínimo de 180 (cento e oitenta) veículos, devendo estar em quantitativo extra e atender as exigências descritas no **item 5.4** deste projeto, da mesma forma, terá a idade máxima limitada à 72 (setenta e dois) meses – durante todo o período contratual.

8.1.7. Os veículos articulados apresentados na proposta técnica deverão conter, necessariamente, ar condicionado, acessibilidade para portadores de deficiência física ou necessidades especiais, além de bilhetagem eletrônica e GPS, os veículos executivos com tarifa diferenciada deverão possuir as mesmas exigências aqui descritas.

8.1.8. A contagem de idade por meses da frota será feita a partir da fabricação original da carroceria (encarroçado) a ser comprovada por Nota Fiscal de compra e documento oficial de licenciamento do veículo comprovando o mês e ano da carroceria do veículo.

8.1.9. Toda frota operacional apresentada deverá circular, obrigatoriamente, com letreiros eletrônicos (painéis luminosos) nos termos da ABNT como forma de garantia da visibilidade aos usuários quanto ao nome e número da linha e/ou rota de ônibus.

8.1.10. Todos os veículos operacionais apresentados devem possuir janelas laterais com abertura total e vão superior, mesmo as que possuem divisórias entre superior e inferior (duplo), com fins de melhor ventilação e conforto aos usuários.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO**

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

9. PADRONIZAÇÃO VISUAL DA FROTA

9.1. A relação custo/benefício, a economia de escala, as reestruturações e readequações necessárias e a frota a operar da cidade de Porto Velho deve ter um tratamento uniforme, inclusive de *layout* (pintura e plotagem) definido previamente pelo Poder Concedente (devendo conter as cores e símbolos oficiais de Porto Velho, sendo as cores Azul e Amarela ou unicamente Branca, além de informação do nome da empresa ou consórcio de forma simples e menção à Cidade de Porto Velho e informações essenciais de identificação da frota ou de contato telefônico ou eletrônico), devendo ser respeitado todos os termos do presente projeto básico e seus anexos, bem como do Edital e Contrato, da mesma forma, as regras gerais de bom relacionamento e urbanidade para com os funcionários, passageiros e munícipes dentro dos ônibus e principalmente nas vias de trânsito do Município de Porto Velho.

10. GARAGEM

10.1. A Concessionária deverá dispor, desde o início da operação, para uso exclusivo no Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Porto Velho até o término do contrato de concessão (independente da forma – extinção ou rescisão – terminativa, conciliatória, administrativa ou judicial), de imóvel (eis) fechado(s) para guarda, operação e manutenção dos veículos que compõem a frota alocada à concessão (garagem + pátio de estacionamento + escritório), localizada(s) no Município de Porto Velho, respeitadas as condições mínimas fixadas de acessibilidade, trafegabilidade, licenças de funcionamento e meio ambiente, segurança e higiene para fins de garantia e preservação da frota e bem estar dos trabalhadores, e todas as licenças e autorizações legais para fins de operação no perímetro urbano do Município de Porto Velho.

10.2. A localização do imóvel deverá estar, necessariamente, dentro do Município de Porto Velho, não podendo estar fora do raio de 05 (cinco) km além do perímetro urbano da cidade de Porto Velho.

10.3. Em caso de necessidade de troca do imóvel após a aprovação da proposta técnica a empresa ou consórcio poderá promover a substituição de documentação referente ao imóvel descrito nos **itens 10.1 e 10.2** acima, podendo ter prazo para regularização de até 180 (cento e oitenta) dias, salvo força maior devidamente justificada, o que será objeto de fiscalização por parte do Poder Concedente.

11. REFERÊNCIAS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1. Para fins de apresentação da **PROPOSTA TÉCNICA**, a empresa ou consórcio deverá atender integralmente os **itens 8.1 ao 8.1.10 e Anexo 7**, sob pena de invalidade da proposta e não computação dos pontos contidos na fórmula de análise técnica deste Projeto Básico e Anexos.

11.2. A escolha na pretensa Concorrência Pública será pela MELHOR PROPOSTA TÉCNICA, considerando as informações e exigências nos **itens 8.1 ao 8.1.10 e item 4 do Anexo 7**, caso ocorra empate nas pontuações finais referente ao quadro contido neste Projeto Básico, entre duas ou mais propostas, será deliberado pelo critério de desempate descrito no art. 3º, §2º e incisos I, II, III e art. 45, § 2º da Lei 8.666/1993.

11.3. Fica a critério das proponentes apresentarem nas propostas técnicas sistemas com aplicativos para aparelhos celulares (computadores e smartphones com sistemas operacionais IOS e ANDROID – ou compatíveis), internet



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

(disponibilidade de internet WI-FI nos veículos), veículos com câmeras e ar condicionado (além da exigência proposta) e linhas alternativas com serviços diferenciados (para ônibus executivos), o que servirá de análise da escolha da melhor proposta conforme pontuação a ser destacada em quadro próprio contido neste projeto, devendo, necessariamente, a proposta escolhida fazer parte integrante do Contrato de Concessão, tornando-se obrigatório o cumprimento das obrigações durante todo o período do contrato, que terão plena eficácia executória em virtude do critério de escolha pela melhor proposta técnica apresentada, todavia, não importarão em aumento de tarifa, sendo uma liberalidade das proponentes quanto à composição de suas respectivas propostas técnicas.

11.4. Os Fatores e Critérios de Avaliação da Proposta Técnica serão os constantes das exigências deste Projeto Básico e seus Anexos, devendo sempre considerar a melhor proposta técnica aferida/constatada pela maior pontuação constante da proposta técnica ofertada pelas proponentes, empresas ou consórcios, as quais serão contabilizadas nos termos definidos nas Tabelas do Anexo 7.

12. ÍNDICES SOCIAIS E FINANCEIROS

12.1. Histórico: O início do povoamento se deu efetivamente a partir de 1907, depois da assinatura do tratado de Petrópolis (17 de Novembro de 1903) em que o Brasil se comprometia com a Bolívia em construir uma estrada de ferro que ligasse a fronteira boliviana do rio Mamoré, onde hoje está a cidade de Guajará Mirim, até a cabeceira navegável do rio Madeira, hoje Porto Velho. Em contrapartida o Governo boliviano passava para o Brasil as terras do extremo oeste que formam hoje o Estado do Acre.

Como a melhor tecnologia era a estrangeira, eles chegaram prontos a construir uma estação completa, dotada do que havia de básico e imprescindível para o bom andamento do empreendimento e o bem-estar de seus usuários. Com a chegada dos trabalhadores e o desenvolvimento, a pequena vila de Santo Antônio da Madeira, situada a 7 km ao sul do porto Madeira, ao passar dos anos foi gradualmente se transferindo para as proximidades da nova estação central.

Em 2 de outubro de 1914, pela Lei nº 757, era criado então o Município de Porto Velho com sede na povoação já existente, ficando o Poder Executivo autorizado a entrar em acordo com o Governo Federal e os proprietários de terras particulares da localidade, para a fundação da vila, com o aproveitamento das obras de saneamento já existentes realizadas pela Companhia responsável pela construção da Estrada de Ferro Madeira Mamoré. A instalação da vila ocorreu em 24 de janeiro de 1915.

Em 2 de outubro de 1914, Porto Velho era conhecida político administrativamente como município e em 13 de setembro de 1943 como capital de novo Território Federal do Guaporé, que mais tarde, em 17 de Fevereiro de 1956, passava a se chamar de Território Federal de Rondônia, em homenagem ao Marechal Cândido da Silva Rondon.

Rondônia dispõe de rodovias asfaltadas, sendo a principal a BR – 364, que é a mais importante via de acesso ao Estado. Ela liga Cuiabá – MT a Rio Branco – AC, cortando o território de Rondônia de Sul a Norte. A rede rodoviária estadual é composta por cerca de 5.000 km de estradas, importantes para a interligação territorial e escoamento de produtos agrícolas.

A rede hidrográfica de Rondônia é representada pelo Rio Madeira e seus afluentes, responsável por suportar o projeto do Complexo Hidrelétrico do Rio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

Madeira que é composto por duas usinas de grande porte: UHE Jirau (3.450 MW) e Usina Hidrelétrica Santo Antônio (3.150 MW), que estão sendo construídas em Porto Velho. Por ser uma região de pouca exploração do potencial hidrelétrico, por encontrar-se numa planície quase ao nível do mar, torna-se, sem dúvida, uma das melhores opções para a ampliação de geração. As citadas Hidrelétricas são consideradas fundamentais para o suprimento de energia elétrica no Brasil a partir de meados de 2013 e estão entre as obras mais importantes do Governo Federal.

12.2. Indicadores Sociais e Econômicos de Porto Velho

12.2.1. ASPECTOS DEMOGRÁFICOS

População

População residente	428.527 pessoas
População residente urbana	390.733 pessoas
População residente rural	37.794 pessoas
Homens	217.618 homens
Homens na área urbana	193.768 homens
Homens na área rural	23.850 homens
Mulheres	210.909 mulheres
Mulheres na área urbana	196.965 mulheres
Mulheres na área rural	13.944 mulheres

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010

OBS: Estimativa da População 2015 – 502.948 habitantes

Densidade demográfica na área e população de Porto Velho

População 2010	1.562.409
Área da unidade territorial (Km ²)	34.096,388
Densidade demográfica (hab/Km ²)	6,58

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010.

12.2.2. ASPECTOS ECONÔMICOS

Pecuária

Bovinos - efetivo dos rebanhos	679.837 cabeças
Equinos - efetivo dos rebanhos	9.880 cabeças
Bubalinos - efetivo dos rebanhos	543 cabeças
Asininos - efetivo dos rebanhos	171 cabeças
Muare - efetivo dos rebanhos	1.691 cabeças
Suínos - efetivo dos rebanhos	9.899 cabeças
Caprinos - efetivo dos rebanhos	2.672 cabeças
Ovinos - efetivo dos rebanhos	12.203 cabeças
Galos, frangas, frangos e pintos - efetivo dos rebanho	81.567 cabeças
Galinhas - efetivo dos rebanhos	66.737 cabeças
Vacas ordenhadas – quantidade	22.372 cabeças
Leite de vaca - produção – quantidade	13.264 Mil litros
Leite de vaca - valor da produção	7.295 Mil Reais
Ovos de galinha - produção – quantidade	301 Mil dúzias
Ovos de galinha - valor da produção	983 Mil Reais
Mel de abelha - produção – quantidade	3.380 Kg



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

Mel de abelha - valor da produção	41 Mil Reais
-----------------------------------	--------------

Fonte: IBGE, Produção da Pecuária Municipal 2011.

12.2.3. ASPECTOS FINANCEIROS

Produto Interno Bruto dos Municípios

Valor adicionado bruto da agropecuária a preços correntes	297.986 mil reais
Valor adicionado bruto da indústria a preços correntes	908.150
Valor adicionado bruto dos serviços a preços correntes	4.974.124
Impostos sobre produtos líquidos de subsídios a preços correntes	1.342.669
PIB a preços correntes	7.522.929
PIB per capita a preços correntes	17.636,36

Fonte: IBGE, em parceria com os Órgãos Estaduais de Estatística, Secretarias Estaduais de Governo e Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA-2010

Finanças Públicas

Receitas orçamentárias realizadas – Tributárias	137.149.931,25 Reais
Receitas orçamentárias realizadas - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial – IPTU	6.548.636,69 Reais
Receitas orçamentárias realizadas - Imposto Sobre Serviços – ISS	100.103.789,68 Reais
Receitas orçamentárias realizadas - Imposto sobre Transmissão-Intervivos – ITBI	4.587.626,19 Reais
Receitas orçamentárias realizadas – Taxas	15.124.027,75 Reais
Receitas orçamentárias realizadas – Contribuição	31.930.989,85 Reais
Receitas orçamentárias realizadas – Patrimonial	16.980.886,21 Reais
Receitas orçamentárias realizadas - Transferências Correntes	338.972.646,07 Reais
Receitas orçamentárias realizadas - Transferência Intergorvenamental da União	176.180.029,72 Reais
Receitas orçamentárias realizadas - Transferência Intergorvenamental do Estado	98.412.216,76 Reais
Receitas orçamentárias realizadas - Dívida Ativa	9.212.330,13 Reais
Receitas orçamentárias realizadas - Outras Receitas Correntes	14.947.660,12 Reais
Receitas orçamentárias realizadas - Capital	141.420.033,49 Reais
Receitas orçamentárias realizadas - Transferência de Capital	65.391.234,72 Reais
Despesas orçamentárias empenhadas	577.048.334,94 Reais
Despesas orçamentárias empenhadas Correntes	465.997.688,16 Reais
Despesas orçamentárias empenhadas - Outras Despesas Correntes	219.451.388,38 Reais
Despesas orçamentárias empenhadas - Capital	111.050.646,78 Reais
Despesas orçamentárias empenhadas - Investimentos	100.201.641,09 Reais
Despesas orçamentárias empenhadas - Pessoal e Encargos Sociais	243.046.214,42 Reais
Despesas orçamentárias empenhadas - Obras e	92.289.316,77 Reais



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO**

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

Instalações	
Valor do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	129.267.819,24 Reais
Valor do Imposto Territorial Rural - ITR	142.186,07 Reais
Valor do Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - OURO - repassado aos Municípios	310.858,35 Reais

Fontes: Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional, Registros Administrativos 2009.

13. DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO E INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO

Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e Lei Federal nº 12.846/2013, em especial a de ser declarada inidônea para licitar com o Município de Porto Velho pelo prazo de 02 (dois) anos, após defesa e recurso, caso descumpra as condições explícitas do Projeto Básico e do Edital.

Pelo atraso no início da execução do contrato haverá multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por dia de atraso até o limite máximo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), correspondente a 15 (quinze) dias corridos de atraso do início da execução referente à Proposta Técnica vencedora.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, após o seu início, haverá multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por dia de atraso quanto a inexecução parcial do contrato até o limite máximo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), correspondente a 30 (trinta) dias corridos de inexecução parcial nos exatos termos apresentados na Proposta Técnica vencedora.

Após o período de 15 (quinze) dias de não início de execução do contrato ou, quando do início, da inexecução parcial por período superior a 30 (trinta) dias, o referido contrato será rescindido, devendo ser chamada a segunda licitante na ordem de pontuação para assinatura de contrato e consequente execução, devendo a licitante que perder o contrato originário ser penalizada e responsabilizada nos termos da lei, bem como ser declarada inidônea para licitar com o Município de Porto Velho pelo período de 02 (dois) anos, da mesma forma ocorrerá com a segunda contratada e assim sucessivamente.

Em não sendo pagas no prazo acima previsto, haverá incidência de juros e correção monetária, nos termos previsto no artigo 406 do Código Civil.

A multa prevista neste item 13 não tem efeito compensatório e, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada da reparação de eventuais danos que forem causados à Administração Pública ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da contratação.

14. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

O presente projeto básico foi elaborado por Técnicos das áreas de Assessoria Técnica, Fiscalização de Transportes e Coordenadoria Municipal de Transportes, devidamente aprovado pelo Secretário Municipal de Transportes e Trânsito em conformidade com as atribuições legais, bem como, com todas as observações técnicas e estruturais apontadas por Relatórios Técnicos da CGM – Controladoria Geral do Município, sendo que foram implementadas as sugestões ocorridas na Audiência



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO**

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

Pública realizada no dia 30/06/2016 e Pauta de Discussões realizadas nos dias 07/07/2016, 14/07/2016 e 21/07/2016, onde todos os responsáveis assinam abaixo conforme designação prévia para fins de realização dos trabalhos aportados neste Projeto Básico e seus Anexos.

Luiz Everton Kemp
Coord. Municipal de Transportes
Matrícula n. 70104

Vanderleia de Oliveira
Assessora Técnica
Matrícula n. 576490

Adriana Rosa de Souza
Fiscal de Transportes
Matrícula n. 246240

Ualace Rodrigues Cardoso
Fiscal de Transportes
Matrícula n. 246547

Raiati Gomes de Souza
Chefe de Divisão de Estudos e Controle de Transportes
Matrícula n. 250930

**APROVO O PRESENTE PROJETO BÁSICO EM ATENDIMENTO
AO ART. 7º, § 2º DA LEI 8.666/93, bem como, às solicitações e orientações da
Controladoria Geral do Município – CGM e das Pautas de Discussão originárias
da Audiência Pública realizada em 30/06/2016.**

Porto Velho/RO, 15 de agosto de 2016.

ANTÔNIO JORGE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO**

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

ANEXO 1 DO PROJETO BÁSICO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E EXIGÊNCIA EXCLUSIVA NA PROPOSTA TÉCNICA A SER APRESENTADA PELA EMPRESA OU CONSÓRCIO PROPONENTE – DISPENSADA ESTA EXIGÊNCIA SER INSERIDA NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

1. Para todos os veículos declarados, é necessário preencher a marca do monobloco ou do chassi (a planilha realiza a contagem da frota declarada por estes campos). Cada veículo completo deve ser indicado em uma única linha da planilha de frota.

2. Na proposta técnica a ser apresentada deverá conter campos específicos, quais sejam, de Ano de Fabricação e Ano do Chassi deve, necessariamente, estar preenchido, sob pena de não ser conhecido na análise da proposta técnica, onde deverá conter os seguintes itens rigorosamente descritos com objetividade e clareza:

a) Descrição e quantitativo de todos os veículos, bem como sua separação por grupo diante características, como exemplo: ônibus padrão, micro ônibus, ônibus articulado e/ou ônibus executivo.

b) Além da especificação do ano de fabricação do Chassi, deverá ser informado também da idade por meses exatos com referência ao período de apresentação da proposta técnica, com início da contagem após instalação e montagem da carroceria.

c) Especificação do tipo de bilhetagem a ser utilizada, bem como o quantitativo dos equipamentos já instalados nos veículos.

d) Informação precisa quanto a outros itens instalados nos veículos, tais como ar condicionado, elevadores de acessibilidade, internet, câmeras de segurança, GPS, televisores ou rádio ou qualquer outro equipamento essencial que esteja discriminado neste projeto básico e seus anexos, especialmente nos quadros de pontuação para efeito de avaliação e somatório para constatação da melhor proposta técnica.

3. Os campos que solicitam informação sobre Tipo de Propriedade e/ou Posse devem indicar se o bem é:

a) de propriedade registrada já em nome da proponente (próprio);

b) arrendado ou "leasing" (Arrendado) – sendo obrigatória a opção clara de aquisição (compra) definitiva;

c) em aquisição, a adquirir, a arrendar ou a fazer "leasing" (em aquisição) – sendo obrigatória a opção clara de aquisição (compra) definitiva.

4. A opção de locação fica limitada à 20% (vinte por cento) da frota contida na proposta técnica, estendendo essa limitação por todo o período do contrato, os veículos em leasing ou financiamento devem estar registrados em nome das empresas ou consórcio que forem declarados vencedores, por todo o contrato de concessão, uma vez quitado o referido veículo o mesmo deverá ser dado baixa do GRAVAME e constar expressamente a propriedade e posse da empresa ou consórcio, sendo vedada durante o Contrato de Concessão a ocultação de patrimônio ou desconstituição do capital social, operacional e financeiro, sob pena das sanções legais e administrativas.

5. No caso de bens "em aquisição", para os veículos, deve ser preenchida a Placa, o RENAVAM, a Marca, o Modelo, a Cor, o Ano da Carroceria e o Ano de Fabricação de cada um e, para Garagens e Estacionamentos, o Comprovante de Endereço (qualquer documento de identificação expedido pela Prefeitura do Município de Porto Velho – registro do imóvel) e Documento Público informando a propriedade ou posse do imóvel



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO**

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

(qualquer documento de identificação expedido pela Prefeitura do Município de Porto Velho – registro do imóvel) acompanhado de documento particular autenticado em caso de locação, arrendamento ou comodato.

6. Os tempos declarados nos termos de compromisso e proposta técnica, referente aos prazos de implantação e início efetivo da operação devem ser coerentes com os campos da proposta, devendo, inclusive, na referida proposta constar expressamente um cronograma extensivo sobre aquisição de veículos, transferência de veículos, chegada dos veículos em Porto Velho/RO, preparação/adaptação das garagens e oficinas, contratação de mão de obra especializada nos termos da Lei Municipal nº 1.441/2001, cumprimento de Acordos firmados com o Poder Concedente, Sindicato dos Trabalhadores da Categoria, Ministério do Trabalho e Ministério Público do Trabalho quanto a contratação de mão de obra dos trabalhadores do sistema de transporte coletivo nos termos do artigo 2º, §§ 2º e 3º, da Lei Municipal nº 1.441/2001, treinamento com os trabalhadores com a presença de técnicos da SEMTRAN e representante do Conselho Estadual das Pessoas Portadoras de Deficiência Física do Estado de Rondônia e Conselho Estadual de Assistência Social do Estado de Rondônia com fins de atendimento da Lei Federal nº 13.146/2015, implantação do sistema de bilhetagem eletrônica com amplo cadastramento da população, integração entre zonas utilizadas pelos usuários, pintura de veículos (com layout aprovado pelo Poder Concedente – sendo vedada a utilização de cores político partidárias, podendo conter cores da Bandeira do Município de Porto Velho – azul e amarelo – ou cor branca, por ser neutra).

7. O Local de Disponibilidade dos Veículos também deve ser declarado, discriminando a Cidade, o Estado e o País em que estará o veículo no momento (novos ou usados) da abertura das propostas técnicas. Caso haja necessidade, por falta de espaço no formulário, poderá ser indicado número sequencial, a partir de 01 (um), e discriminado em separado, na própria planilha de Frota, no local indicado, ao final da mesma.

8. O Tipo de Pátio e Estacionamento poderá ser descrito como: "Asfalto", "Concreto", "Articulado", "Raspa", "Pedrisco", "Brita", "Bloquete", sendo que não será admitido pátio sem qualquer tratamento, ou seja, de chão batido, ou sem sistema de drenagem para evitar alagamentos no pátio, poeira e lama nos veículos.

9. O Tipo de Edificação das Oficinas, Borracharias e Demais Áreas de Manutenção poderá ser descrito como: "Alvenaria", "Metálica" ou "Madeira", acompanhadas de fotografias ou projetos de construção ou aquisição das mesmas, as quais deverão obedecer rigorosamente os critérios definidos em Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e ABNT, sob pena de não serem aceitas as instalações e serem passíveis de multa em virtude da inexecução parcial do contrato.

10. Todas as categorias e funções deverão ser, necessariamente, discriminadas na Planilha de Mão de Obra (operacional, técnica, administrativo, diretoria e etc), devendo ser preenchido pelos proponentes para fins de constatação do quantitativo de mão de obra a ser utilizada como forma de controle social, bem como, para fins de cumprimento da Lei Municipal nº 1.441/2001 quanto a preferência na contratação da mão de obra dos trabalhadores em atividade no sistema de transporte coletivo urbano de passageiros de Porto Velho.

12. Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Porto Velho – Proposta Técnica:

12.1. Frota

12.1.1. Modelo Básico de Relação dos Veículos Disponíveis ou que serão Disponibilizados ou Adquiridos (podendo ser melhorado com melhores informações a critério da empresa ou consórcio proponente)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

DADOS BÁSICOS

MONOBLOCOS

CARROCERIA

CHASSIS

Veículo	Marca	Modelo	Ano Fab.	Marca	Modelo	Ano Fab.	Marca	Modelo	Ano Fab.	Número
1			2013							
2			2013							
3										
(...)			2013							

(...) CONTINUAÇÃO.

POSSE E PROPRIEDADE		VINCULAÇÃO		PINTURA		DISPONIBILIDADE		Tempo Total com Transporte até Porto Velho (dias)
Tipo de Posse e Propriedade	Tempo para Aquisição e Posse (dias)	Vinculação a Serviços	Tempo para Liberação para Porto Velho (dias)	Pintura Atual	Tempo para Pintura para Porto Velho (dias)	Local (Cidade, Estado e País)	Tempo de Transporte até Porto Velho (dias)	
1								
2								
3								
(...)								

(...) CONTINUAÇÃO.

MONOBLOCOS	CARROCERIA	CHASSIS
------------	------------	---------

Soma das idades declaradas			
Número proposto deste tipo			
Idade média ponderada			
Idade média proposta			
Número mínimo de veículos			
Números de veículos proposto			
Idade média máxima admitida			
Idade média padrão da tarifa			
(...)			

(...) CONTINUAÇÃO.

Tempo para aquisição e posse (dias)	Tempo para liberação para Porto Velho (dias)	Tempo para pintura para Porto Velho (dias)	Tempo para transporte até Porto Velho (dias)
-------------------------------------	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

<i>Soma dos tempos declarados</i>				
<i>Total dos tempos para disponibilidade proposto</i>				
<i>Tempo médio proposto</i>				
<i>Tempo máximo proposto</i>				
<i>Tempo máximo limite</i>				

12.1.2. Legenda de Vinculação a Serviços

Código	Cidade	Estado	País	Órgão ou Contratante
1				
2				
3				
(...)				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

12.1.3. Legenda de Local de Disponibilidade dos Veículos

Código	Cidade	Estado	País	Órgão ou Contratante
1				
2				
3				
(...)				

13. Qualificação Técnica para Apresentação da Proposta Técnica

Comprovação de aptidão da empresa licitante ou uma das consorciadas para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da concessão, por intermédio de Atestado (s) ou certidão (s) de Execução do serviço (s), emitido (s) por pessoa jurídica de direito **público ou privado**, comprovando que a empresa licitante ou uma das consorciadas proponentes detém experiência em serviços de transporte coletivo de passageiros por ônibus, objeto deste projeto básico, com tempo de atividade efetiva mínima de 05 (cinco) anos inteiros – 60 (sessenta) meses, anteriores à publicação deste Edital, podendo haver a somatória de múltiplos atestados com fins de obtenção do tempo de experiência exigido neste Projeto Básico.

Os atestados emitidos por **pessoa jurídica de direito privado** deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com a identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte da Comissão Especial de Licitação/CML/SEMAD/PVH.

Todos os atestados emitidos, tanto por pessoa jurídica de direito público ou privado deverão, necessariamente, registrar a prestação serviço de transporte coletivo urbano de passageiros prestado, diante recebimento de tarifa, e o quantitativo de passageiros transportados por período (diário, mensal e anual), ainda assim, informação de quantos veículos possuíam plataformas (rampa ou elevadores) para PNE's para fins de atendimento da população.

Os atestados acima descritos só terão validade quando comprovarem que a licitante ou uma das empresas consorciadas executou serviços exclusivos em operação de transporte coletivo urbano de passageiros, mediante cobrança de tarifa em cidades cuja população seja superior a 300.000 (trezentos mil habitantes), devendo ser comprovado, inclusive, por atestado que nestas operações encontram-se incluídos ônibus instrumentalizados com plataformas (rampa ou elevadores) para atendimento de usuários portadores de necessidades especiais, como forma de comprovação da capacidade técnica e operacional mediante atestado (público ou particular – sujeitos à consulta e auditoria) que a frota operante atendia os requisitos das Resoluções do CONTRAN, CONMETRO e ABNT citadas no Projeto Básico e seus Anexos, bem como neste Projeto Básico.

Compromisso da empresa licitante individual ou consorciada de que, caso vencedora, deverá empregar ou registrar (necessariamente durante todo o período contratual) no seu quadro de pessoal, empregado ou sócio com experiência comprovada por intermédio de documento hábil, Estatuto Social da empresa no caso de sócio ou Carteira de Trabalho no caso de empregado, no que se refere à gerência, administração ou outra atividade de gestão operacional no ramo de transporte coletivo urbano de passageiros ou de características urbanas com atividades de operação, manutenção e arrecadação, mediante cobrança de tarifa em cidades cuja população seja maior que 300.000 (trezentos mil habitantes), devendo ser comprovado a sua experiência em operações de transportes coletivos, incluindo operações com veículos instrumentalizados com plataformas (rampas e elevadores) para atendimento de usuários portadores de necessidades especiais, como forma de comprovação da capacidade técnica e operacional mediante atestado (público ou particular – sujeitos à consulta e auditoria) que a frota operante atendia os requisitos das Resoluções do CONTRAN, CONMETRO e ABNT citadas neste Projeto Básico e seus Anexos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

Apresentar somente os atestados necessários e suficientes para a comprovação da qualificação técnica exigida, e indicar os itens que comprovarão as exigências. Em caso de consórcio devem ser comprovadas por no mínimo uma das empresas consorciadas.

Apresentar compromisso formal de que terá disponível, para o início da operação, caso venha a ser declarada vencedora da licitação, de frota de ônibus e inicial adequada à operação urbana composta por, no mínimo, 180 (cento e oitenta) veículos – com idade individual máxima limitada à 72 (setenta e dois) meses – contados a partir da fabricação original da carroceria a ser comprovada por Nota Fiscal de compra e documento oficial de licenciamento do veículo – micro ônibus (leve), ônibus padrão (pesado), ônibus articulado (especial) para o início da operação, já incluída a reserva técnica de 10% (dez por cento), conforme exigências dos requisitos técnicos estabelecidos pelas Resoluções do CONTRAN n.º 316/2009 e 402/2012 e Resoluções do CONMETRO n.º 01/09 e 06/09, além das portarias do INMETRO n.º 260/07; 168/08; 432/08158/09; 36/10; 47/10; 290/10; 292/10; 357/10; 27/11, e normas da ABNT n.º 15570; 14022; 15320, e suas respectivas alterações, por se tratar de questões de segurança, acessibilidade, trafegabilidade e comodidade para atender necessidades dos usuários do município de Município de Porto Velho/RO, todos os veículos deverão possuir GPS e sistema de bilhetagem eletrônica, sendo ainda que 100% (cem por cento) da frota deverá estar equipada com rampas ou plataformas que atendam às Normas Técnicas da ABNT e Lei Federal n.º 13.146/2015 quanto à acessibilidade dos usuários portadores de deficiência física ou necessidades especiais, inclusive idosos, bem como, no mínimo 40% (quarenta por cento) da frota apresentada deverá possuir climatização (ar condicionado) e, no mínimo 30% (trinta por cento) da frota deverá ter idade máxima de 36 (trinta e seis) meses, durante todo o período de vigência do contrato.

Apresentar compromisso formal de disponibilidade de garagem (Anexo 4 do Projeto Básico), instruído com a documentação ali assinalada.

Apresentar compromisso de estrutura administrativa, contábil e fiscal específica (Anexo 5 do Projeto Básico)

Apresentar compromisso de manutenção das exigências mínimas apresentadas durante todo o período do contrato. (Anexo 8 do Projeto Básico)

Apresentar declaração expressa sob as penas da Lei, de que disponibilizará todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços objeto desta Concorrência no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias após a assinatura do Contrato, salvo inexistência de culpa exclusiva ou concorrente da Licitante, sob pena das sanções legais, além das previstas no Projeto Básico, Edital e Contrato.

14. Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Porto Velho – Proposta Técnica

14.1. Garagens e Estacionamentos (modelo básico de informações, podendo ser melhorado com melhores informações a critério da empresa ou consórcio proponente)

Terrenos			Pátios e Estacionamentos				
Endereço das instalações em Porto Velho (logradouro, número, bairro e CEP)	Tipo de posse	Tempo para posse (dias)	Área (m ²)	Tipo de pátio e estacionamento	Tempo para instalação (dias)	Tempo com terreno (dias)	Área (m ²)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

1							
2							
3							
(...)							

(...) CONTINUAÇÃO.

Oficinas, Borracharias e demais áreas de Manutenção							
Tipo de edificação	de	Tipo de posse	de	Número de valetas ou rampas	Tempo para edificação (dias)	Tempo com terreno (dias)	Área (m²)
1							
2							
3							
(...)							

(...) CONTINUAÇÃO.

Almoxarifados				Áreas administrativas e operacionais			
Tipo de posse	Tempo para edificação (dias)	Tempo com terreno (dias)	Área (m²)	Tipo de posse	Tempo para edificação (dias)	Tempo com terreno (dias)	Área (m²)
1							
2							
3							
(...)							

(...) CONTINUAÇÃO.

14.2.1. Somatório das informações e itens anteriores

Área total do item							
Mínimo total do item							
Maior tempo do item							
Tempo proposto (maior tempo de todos os itens)							
Limite máximo de tempo admitido							
Números de veículos proposto							
Idade média máxima admitida							
Idade média padrão da tarifa							

14.3. Mão de Obra

Categoria /Função	Número de operadores atuais	Número a contratar	Tempo para contratar (dias)	Tempo para treinar (dias)	Tempo total para contratar e treinar (dias)
--------------------------	------------------------------------	---------------------------	------------------------------------	----------------------------------	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

Total					

14.3.1. Mobilização da Mão de Obra

Tempo para mobilizar o grupo mais demorado			
Limite máximo de tempo admitido (dias)			



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO**

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

**ANEXO 2 DO PROJETO BÁSICO – REGULAMENTO DE OPERAÇÃO DO SERVIÇO DE
TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PORTO VELHO, conforme Decreto
Municipal n.º 6.633 de 27/04/98 e outras leis e normas:**

O Decreto n.º 6.633/1998 foi alterado pelo Decreto 9.330/2004, mantendo o dispositivo que aprovou o regulamento dos transportes coletivos do Município de Porto Velho/RO.

Todavia, houve alteração substancial, especialmente na parte que dispõe sobre as multas e penalidades, conforme consta na legislação invocada.

Sendo dever das partes interessadas buscar as informações necessárias quanto às Leis Municipais que versam sobre o Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Porto Velho que se encontra em vigência para regular a matéria em espeque, que por ora é de interesse dos concorrentes.

Existem inúmeras Resoluções, Instruções Normativas e Recomendações do CONTRAN, ABNT, ANTT, CONAMA e etc, vinculadas exclusivamente ao transporte coletivo urbano, que versam sobre segurança, acessibilidade, normas técnicas e operacionais, meio ambiente entre outros, o que também é de conhecimento público e nenhuma proponente poderá se escusar ao conhecimento das mesmas, bem como de suas respectivas alterações ou atualizações, principalmente a empresa ou consórcio que vier a ser vencedora, que deverá necessariamente cumprir todas as normas que versam sobre o serviço essencial de transporte coletivo urbano de passageiros.

Por fim, necessário esclarecer que ninguém poderá se escusar ao cumprimento da referida norma, eis que publicada e notificada às partes postulantes ao presente certame, de certo que, nos termos do Decreto-Lei n.º 4.657/1942, bem como em seu art. 3º, ninguém poderá se escusar ao cumprimento da lei sob alegação de desconhecimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

ANEXO 3 DO PROJETO BÁSICO – COMPROMISSO FORMAL DE COMPOSIÇÃO E IDADE DA FROTA PARA O INÍCIO DA OPERAÇÃO E CONTINUIDADE POR TODO O PERÍODO DO CONTRATO

Declaramos, para os fins previstos no Projeto Básico e Anexos, bem como do Edital de Concorrência n.º _____ que a frota vinculada ao serviço e objeto deste certame estará de acordo com as Especificações Técnicas dos **itens 8.1 ao 8.1.7 e Anexo 7 do Projeto Básico**, onde conterão, ao todo ____ (_____) ônibus (descrever novos e seminovos), sendo ____ (_____) ônibus padrão, ____ (_____) micro ônibus, ____ (_____) ônibus articulado e ____ (_____) ônibus executivos, devidamente climatizados (descrever individualmente a quantidade de climatizados com ar condicionado ou outra tecnologia contida neste edital) e com elevadores para cadeirantes e acessibilidade para portadores de necessidades especiais e idosos (descrever individualmente a quantidade de veículos com elevadores), sendo que todos os veículos atendem aos requisitos estabelecidos pelas Resoluções descritas no **item 8.1.1** do Projeto Básico (Resoluções Técnicas e alterações).

Declaramos ainda o compromisso de que os veículos apresentados nessa proposta para início de operação, necessariamente terão idade limitada aos termos das **Tabelas I e II do item 4 do Anexo 7, do Projeto Básico**, sob pena de não ser computado na proposta técnica e, caso venha a fazer parte do Contrato de Concessão, será retirado de circulação pelo Poder Concedente, estando esta Concorrente ou futura Concessionária sujeita as sanções legais, editalícias e contratuais, da mesma forma, deverá ter compromisso de que 30% (trinta por cento) da frota apresentada na proposta técnica deverá ter idade limitada a 36 (trinta e seis) meses, durante todo o período contratual, conforme **item 8.1.1 e seguintes**.

Local, data e assinatura do representante legal.

Observação: Quanto ao procedimento de vistoria para constatar a idade dos veículos serão comprovadas através do ano de fabricação dos chassis constante do Certificado de Registro de Veículo. Não se comprovando as informações apresentadas na proposta, no que se refere à sua idade e à quantidade, dentro das exigências mínimas do Projeto Básico e seus Anexos, os veículos em desacordo não serão computados (pontuados).

Todas as informações e compromissos prestados/firmados por qualquer das proponentes constituirão obrigações contratuais caso venha a ser declarada vencedora.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO**

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

**ANEXO 4 DO PROJETO BÁSICO – COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE
GARAGEM**

Declaramos, para os fins previstos no Edital de Concorrência _____, que para o início da operação e durante todo o período contratual estará disponível e vinculada à prestação do serviço de operação, garagem com instalações e equipamentos necessários, bem como será feita ampliação para atendimento da frota complementar, quando for o caso de necessidade ou solicitação formal do Poder Concedente, tudo nos termos dos **itens 10.1 e 10.2** desse Projeto Básico, Edital e Contrato Administrativo de Concessão Pública a ser firmado entre Poder Concedente e Concessionária(s).

Data, carimbo e assinatura do representante legal.

Obs.: Componente da Habilitação – Juntar no envelope 1



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO**

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

**ANEXO 5 DO PROJETO BÁSICO – COMPROMISSO DE ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA,
CONTÁBIL E FISCAL ESPECÍFICA**

Declaramos, para os fins do Edital de Concorrência n.º _____, que durante toda a vigência do contrato será mantida, no Município de Porto Velho, administração específica e escrituração de natureza contábil, fiscal, trabalhista e previdenciária, além de toda estrutura administrativa, técnica e operacional, de forma a abranger os serviços objeto da concorrência pública e de acordo com instruções a serem fixadas pelo Município.

Data, carimbo e assinatura do representante.

Obs.: Componente da Habilitação – Juntar no envelope 1.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO**

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

**ANEXO 6 DO PROJETO BÁSICO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA
COM OS TERMOS GERAIS DO EDITAL E DO PROJETO BÁSICO**

Declaramos, para os fins previstos no Projeto Básico e Anexos, bem como do Edital de Concorrência n.º ____/2016/CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO/CML/SEMAD/PVH, que concordamos com todos os seus termos, em especial as condições técnicas específicas da região, do serviço a ser prestado e de todas as peculiaridades que envolvem o sistema de transporte coletivo urbano de passageiros de Porto Velho, e que nos responsabilizamos pelo seu fiel cumprimento, sob as penas das leis em vigência.

Em caso de tentativa de fraude, documento forjado/maquiado ou tentativa de tumulto ou atraso dos andamentos ou procedimentos durante todo o processo de concorrência pública (utilização de recursos e manifestações meramente protelatórios, bem como sem previsão legal ou fora do prazo legal), poderão ser penalizadas com a inabilitação e/ou desclassificação.

Data, carimbo e assinatura do representante.

Obs.: Componente da Habilitação – Juntar no envelope 1.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO**

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

ANEXO 7 DO PROJETO BÁSICO – PROPOSTA TÉCNICA: FATORES E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1. Objetivos dos Critérios Estabelecidos

Considerando que é interesse e objetivo do Poder Público:

a) Manter o sistema de transporte coletivo operando, sem qualquer descontinuidade ou perda de qualidade e, para tanto, realizar a transição dos atuais operadores para os novos o mais breve possível, assim que definidos os vencedores do certame e assinatura do contrato com início dos prazos pactuados.

b) Iniciar a nova operação mantendo os padrões técnicos vigentes, para fazer a transição mantendo a tarifa vigente, observando a necessidade de readequação, mas sem degradar os padrões operacionais e, por outro lado, sem provocar desequilíbrio econômico – financeiro que inviabilize o novo contrato.

c) Buscar metas quantitativas e qualitativas para o sistema que, atenda a modicidade da tarifa, garanta a atratividade do transporte coletivo sobre o individual.

Desta forma, a sistemática adotada para a concorrência pública e contratação das novas Concessionárias é a de MELHOR TÉCNICA, de forma a selecionar dentre as concorrentes previamente habilitadas as que se proponham e demonstrem efetivamente em condições de atender aos objetivos apresentados no Projeto Básico.

2. Critérios Estabelecidos

Em decorrência dos objetivos do Poder Público, os critérios elaborados para apresentação e avaliação das Propostas Técnicas visam garantir que:

2.1. Que as especificações técnicas e idade da frota sejam rigorosamente iguais ou melhores dos que constam nas exigências descritas nos **itens 8.1 ao 8.1.7** do Projeto Básico e Anexos.

2.2. O prazo de início de operação seja atendido, considerando todas as transições e exigências que exige um sistema dessa complexidade, da mesma forma, que esteja cabalmente demonstrado isto pelas proponentes, tanto em relação à disponibilidade de frota, como também em recursos humanos e instalações básicas das garagens, estacionamentos e oficinas, ou seja, a transição completa do sistema (bilhetagem, trabalhadores e disponibilidade dos veículos) assim como este prazo não ultrapasse 150 (cento e cinquenta) dias e as instalações suportem a frota necessária em todos os termos exigidos no Projeto Básico e seus Anexos.

3. Forma de Apresentação da Proposta

A forma de apresentação da proposta técnica deverá, necessariamente, ser impressa, inclusive com original, cópia autenticada ou foto (mediante comprovação – identificação – exemplo: veículos – placa – documento / imóvel: fotos – localização – croqui – documento) dos documentos de imóveis e dos próprios veículos, do patrimônio e de todas as exigências, podendo ser entregue em conjunto CD / DVD / PEN DRIVE, para melhor análise e facilidade da Comissão Especial de Licitação da SEMAD, no processo de análise e julgamento das propostas.

4. Itens e Critérios de Julgamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

Como consequência do exposto, os itens de julgamento e respectivas pontuações são:

I) Idade da Frota à contar da Proposta Técnica

TABELA I

Idade da Frota (em meses por veículo)	Nota por veículo
Até 24 (vinte e quatro) meses.	100 (cem) pontos
De 25 à 36 (vinte e cinco à trinta e seis) meses.	75 (setenta e cinco pontos)
De 37 à 48 (trinta e sete à quarenta e oito) meses.	50 (cinquenta) pontos
De 49 à 60 (quarenta e nove à sessenta) meses.	25 (vinte e cinco) pontos
De 61 à 70 (sessenta e um à setenta) meses.	05 (cinco) pontos

A proposta técnica apresentada será pontuada pela Tabela acima, contudo, não serão computados veículos (ônibus padrão, microônibus e executivo) que estejam em desacordo com as especificações exigidas nos **itens 8.1 ao 8.1.7 do Projeto Básico**, devendo serem desconsiderados e não computados, da mesma forma.

Para fins exclusivos de início da operação (execução do contrato), nos termos da Tabela acima, não serão admitidos o ingresso, utilização e operação de veículos (ônibus padrão, microônibus e executivo) com idade superior à 70 (setenta) meses, valendo essa regra tão somente para o início da operação, com fins de se evitar o início de operação com carros com idade limite e de imediata troca, o que acarretaria prejuízos aos usuários do sistema de transporte coletivo urbano de Porto Velho, bem como à própria concessionária vencedora (empresa ou consórcio).

Nos termos do **item 8.1.4**, somente os veículos ônibus articulados poderão ter idade superior à 72 (setenta e dois) meses, estando limitada à 96 (noventa e seis) meses, só podendo ser pontuado nos termos abaixo:

TABELA II

Idade do Ônibus Articulado (em meses por veículo)	Nota por veículo
Até 24 (vinte e quatro) meses.	500 (quinhentos) pontos
De 25 à 36 (vinte e cinco à trinta e seis) meses.	400 (quatrocentos) pontos
De 36 à 48 (trinta e sete à quarenta e oito) meses.	300 (trezentos) pontos
De 49 à 60 (quarenta e nove à sessenta) meses.	200 (duzentos) pontos
De 61 à 72 (sessenta e um à setenta e dois) meses.	100 (cem) pontos
De 73 à 84 (setenta e três à oitenta e quatro) meses.	50 (cinquenta) pontos
De 84 à 90 (oitenta e quatro à noventa) meses.	10 (dez) pontos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO**

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

Para fins exclusivos de início da operação nos termos da Tabela acima, não serão admitidos o ingresso, utilização e operação de veículo ônibus articulado com idade superior à 90 (noventa) meses, valendo essa regra tão somente para o início da operação, com fins de se evitar o início de operação com carros com idade limite e imediata de troca, o que acarretaria prejuízos aos usuários do sistema de transporte coletivo urbano de Porto Velho, bem como à própria concessionária vencedora (empresa ou consórcio).

II) Condições da Frota (tecnologia e comodidade)

Além das exigências contidas nos **itens 8.1 ao 8.1.7** do Projeto Básico, a proponente poderá acrescentar em sua proposta técnica os seguintes itens que, deverão fazer parte do contrato como forma de obrigação de permanência por todo o vínculo contratual.

TABELA III

Tecnologia e Comodidade	Nota por veículo
Aplicativo para smartfone e computadores para acompanhar os horários e rotas on line de toda a frota.	5.000 (cinco mil) pontos
Ar condicionado (por veículo)	300 (trezentos) pontos
Câmera de Segurança (por veículo)	200 (duzentos) pontos
Telemetria Facial (por veículo)	100 (cem) pontos
Internet (por veículo)	50 (cinquenta) pontos

III) Comprovação de Experiência com Tecnologia

As empresas ou consórcios postulantes devem comprovar, no ato da apresentação da PROPOSTA TÉCNICA, certificado, atestado ou comprovante idôneo do tempo de experiência com Bilhetagem Eletrônica, Telemetria Facial e GPS (conforme tabelas abaixo – IV, V e VI).

Observação: A pontuação no caso acima citado e nas tabelas abaixo não poderão ser somadas por todas as empresas consorciadas no caso de Consórcio Proponente, devendo ser apontada/indicada/preenchida a maior pontuação de uma única empresa consorciada e não de todas as consorciadas, com fins de se garantir a competitividade entre empresas individuais e consorciadas, ou seja, para não privilegiar o consórcio com várias empresas e pouco tempo de experiência em detrimento de uma empresa com muito tempo de experiência e expertise técnica e operacional.

Como outro FATOR DE PONDERAÇÃO DA PONTUAÇÃO a empresa proponente individual ou consórcio (ao menos uma das empresas consorciadas) que estiver em processo (andamento ou conclusão) de CERTIFICAÇÃO ISO 9000/9001/9004 ou similar em Gestão ou Administração de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, mediante comprovação idônea com argumentos técnicos, terá pontuação única e adicional de 2.000 (dois mil) pontos.

TABELA IV

Tecnologia e Segurança – Certificação ou Experiência (válido somente para uma empresa proponente individual ou uma empresa consorciada)	Nota por tempo
--	-----------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

Utilização/Operação de bilhetagem eletrônica mediante comprovação com documentos e argumentos técnicos de experiência mínima de 24 (vinte e quatro) meses.	1.000 (mil) pontos
Utilização/Operação de bilhetagem eletrônica mediante comprovação com documentos e argumentos técnicos de experiência mínima de 12 (doze) meses.	500 (quinhentos) pontos
Não possui experiência com bilhetagem eletrônica em período superior à 12 (seis) meses.	0 (zero) ponto

TABELA V

Tecnologia e Segurança – Certificação ou Experiência (válido somente para uma empresa proponente individual ou uma empresa consorciada)	Nota por tempo
Utilização/Operação de biometria ou telemetria facial mediante comprovação com documentos e argumentos técnicos de experiência mínima de 24 (vinte e quatro) meses.	1.000 (mil) pontos
Utilização/Operação de biometria ou telemetria facial mediante comprovação com documentos e argumentos técnicos de experiência mínima de 12 (doze) meses.	500 (quinhentos) pontos
Não possui experiência com bilhetagem eletrônica em período superior à 12 (doze) meses.	0 (zero) ponto

TABELA VI

Tecnologia e Segurança – Certificação ou Experiência (válido somente para uma empresa proponente individual ou uma empresa consorciada)	Nota por tempo
Utilização/Operação de monitoramento via GPS mediante comprovação com documentos e argumentos técnicos de experiência mínima de 24 (vinte e quatro) meses.	1.000 (mil) pontos
Utilização/Operação de monitoramento via GPS mediante comprovação com documentos e argumentos técnicos de experiência mínima de 12 (doze) meses.	500 (quinhentos) pontos
Não possui experiência com monitoramento via GPS em período superior à 12 (doze) meses.	0 (zero) ponto

IV) Comprovação de Experiência Técnica e Operacional

Além da necessária comprovação de capacidade técnica e operacional devidamente atestada, haverá pontuação específica por anos de capacidade técnica comprovada nos termos da tabela abaixo:

TABELA VII



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

Tempo de Operação – Certificação/Atestado por Experiência Exclusiva em Transporte Coletivo Urbano de Passageiros com cobrança de Tarifa (válido somente para uma empresa proponente individual ou uma única empresa consorciada, no caso de consórcio com apresentação de atestados de mais de uma consorciada, será computado somente a metade (50%) de tempo de cada uma apresentada para fins de pontuação das consorciadas – como forma de equilíbrio e competitividade entre as licitantes)	Nota por tempo	
<i>Operação de sistema de transporte coletivo urbano por período superior a 180 (cento e oitenta) meses.</i>	10.000 pontos	(dez mil)
<i>Operação de sistema de transporte coletivo urbano por período superior a 144 (cento e quarenta e quatro) e inferior a 180 (cento e oitenta) meses.</i>	8.000 pontos	(oito mil)
<i>Operação de sistema de transporte coletivo urbano por período superior a 120 (cento e vinte) e inferior a 144 (cento e quarenta e quatro) meses.</i>	6.000 pontos	(seis mil)
<i>Operação de sistema de transporte coletivo urbano por período superior a 96 (noventa e seis) e inferior a 120 (cento e vinte) meses.</i>	4.000 pontos	(quatro mil)
<i>Operação de sistema de transporte coletivo urbano por período superior a 72 (setenta e dois) e inferior a 96 (noventa e seis) meses.</i>	2.000 pontos	(dois mil)
<i>Operação de sistema de transporte coletivo urbano por período superior a 60 (sessenta) e inferior a 72 (setenta e dois) meses.</i>	0 (zero) ponto	

Observação: Os atestados acima descritos só terão validade quando comprovarem que a licitante ou uma das empresas consorciadas executou serviços exclusivos em operação de transporte coletivo urbano de passageiros, mediante cobrança de tarifa em cidades cuja população seja superior a 300.000 (trezentos mil habitantes), devendo ser comprovado, inclusive, por atestado que nestas operações encontram-se incluídos ônibus instrumentalizados com plataformas (rampa ou elevadores) para atendimento de usuários portadores de necessidades especiais, como forma de comprovação da capacidade técnica e operacional mediante atestado (público ou particular – sujeitos à consulta e auditoria) que a frota operante atendia os requisitos das Resoluções do CONTRAN, CONMETRO e ABNT citadas no Projeto Básico e seus Anexos, bem como neste Edital.

IV) Garagens e Estacionamentos

Garagem e estrutura imobiliária que atenda todas as exigências do Projeto Básico e que possuam necessariamente todas as licenças legais dos órgãos licenciadores no Município de Porto Velho, com as devidas autorizações até o início da operação, salvo força maior devidamente justificada, nos termos do **item 10.3.**

V) Critério Geral de Desclassificação

Independentemente dos demais critérios e notas, será desclassificada qualquer proposta que não atenda integralmente as exigências do Projeto Básico, dos Anexos e do Edital, em qualquer dos itens de pontuação Técnica descritos nas Tabelas I e II acima.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO**

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

VI) Julgamento das Propostas e Escolha da Vencedora da Concorrência

A Nota Técnica de cada proposta será calculada pela soma das notas de todas as tabelas acima (**itens I, II, III**). Desta forma, será considerada vencedora a proposta que obtiver a maior Nota Técnica, assim determinada.

A escolha na pretensa Concorrência Pública sempre será pela MELHOR PROPOSTA TÉCNICA, considerando as informações e exigências nos **itens 8.1 ao 8.1.7 do Projeto Básico e Anexo 7**, caso ocorra empate nas pontuações finais referente ao quadro contido neste Projeto Básico, entre duas ou mais propostas, será deliberado pelo critério de desempate descrito no art. 3º, §2º e incisos II, III, IV e V e art. 45, § 2º da Lei 8.666/1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

ANEXO 8 DO PROJETO BÁSICO – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DOS VEÍCULOS

Nos termos dos **itens 8.1 ao 8.1.7 e item 4 do Anexo 7**, a Empresa ou Consórcio deverá apresentar compromisso formal de que disporá durante todo o Contrato de Concessão de, no mínimo, uma frota de 180 (cento e oitenta) veículos, sendo eles, micro ônibus (leve), ônibus padrão (pesado) e ônibus articulado (especial) para serviço regular ou convencional (ou ainda, ônibus executivo para serviço diferenciado), para o início da operação, já incluída a reserva técnica de 10% (dez por cento), conforme exigências dos requisitos técnicos estabelecidos pelas Resoluções do CONTRAN nº 316/2009 e 402/2012 e Resoluções do CONMETRO nº 01/09 e 06/09, além das portarias do INMETRO nº 260/07; 168/08; 432/08158/09; 36/10; 47/10; 290/10; 292/10; 357/10; 27/11, e normas da ABNT nº 15570; 14022; 15320, e suas respectivas alterações, por se tratar de questões de segurança, acessibilidade, trafegabilidade e comodidade para atender necessidades dos usuários, sendo que, todos os veículos deverão possuir sistema de bilhetagem eletrônica (descrição técnica no ANEXO 11) e GPS (descrição técnica no ANEXO 12), sendo ainda que 100% (cem por cento) da frota deverá estar equipada com plataformas ou elevadores que atendam às Normas Técnicas da ABNT e Lei Federal nº 13.146/2015 quanto à acessibilidade dos usuários portadores de deficiência física ou necessidades especiais, bem como, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da frota apresentada deverá possuir climatização (ar condicionado) – sem inclusão dos veículos especiais com tarifa e rota diferenciada – e, 30% (trinta por cento) da frota deverá ter idade máxima de 36 (trinta e seis) meses, durante todo o contrato.

Declarar por compromisso formal o pleno conhecimento e anuência quanto às observações de prazos e idade de veículos descritos no **item 4 do Anexo 7**, bem como do **item 6.7** quanto à transição da Bilhetagem Eletrônica e, inclusive, o **item 6 do Anexo 1**, todos do **Projeto Básico**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO**

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

ANEXO 9 DO PROJETO BÁSICO – INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Para a obtenção de eficiência e funcionalidade das garagens, em atenção ao **item 10 e seguintes do Projeto Básico**, é recomendado o que se segue:

- a)** No aspecto construtivo, os projetos e instalações devem estar de conformidade com as posturas e regulamentações do Município, especialmente, o Código de Obras, Lei de Uso e Ocupação do Solo, Lei de Regulamentação e Padronização das Calçadas, Lei de Pólos Geradores de Tráfego e demais que versam sobre licenciamento;
- b)** Deve ser dado tratamento adequado ao layout (nos termos do **item 9.1**) e as instalações das garagens, de modo a evitar transtornos de ruído, gases e dejetos às áreas circunvizinhas;
- c)** As instalações hidráulicas das oficinas devem ter reservatórios de contenção dos efluentes que contenham derivados de petróleo, tais como: óleo diesel, lubrificantes e solventes, os quais não podem ser lançados diretamente na rede de esgotos;
- d)** Área de garagem dimensionada adequadamente para proporcionar conforto às pessoas e boa movimentação e armazenagem de veículos;
- e)** Pavimentação construída de modo a atender às solicitações estáticas e dinâmicas da operação, com o pátio de estacionamento revestido preferencialmente de blocos inter travados de concreto ou paralelepípedo, sendo vedado chão batido ou qualquer outro material que não contenha drenagem e escoamento contra chuvas, lama e alagamento;
- f)** Muros divisórios;
- g)** Escritório padrão e acabamento normal;
- h)** Área de recepção ou guarita e fechamento através de portão ou cancela.

Poderá a proponente prever o uso de pátios de estacionamento para guarda noturna dos ônibus, por conveniência operacional ou promover permutas de pátios em setores ou zonas estratégicas, desde que aprovado pelo Poder Concedente e que cumpra as exigências contidas no Projeto Básico e seus Anexos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO**

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

ANEXO 10 DO PROJETO BÁSICO – LINHAS DE ÔNIBUS URBANO, QUADRO DE HORÁRIOS

As informações gerais sobre linhas de ônibus e quadro de horários integraram o presente anexo e estarão à disposição do público em geral e, essencialmente, dos interessados, como anexo disponível no site (endereço eletrônico) da Prefeitura Municipal de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO**

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

ANEXO 11 DO PROJETO BÁSICO – SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Concluído o processo licitatório para concessão dos serviços municipais de transporte coletivo, a concessionária do serviço deverá implantar o sistema de bilhetagem eletrônica em seus veículos e garagens.

2. CONCEPÇÃO DO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA

O Sistema de Bilhetagem Eletrônica permitirá a cobrança das tarifas do Sistema de Transporte Coletivo do Município de Porto Velho através do débito de valores que foram previamente recebidos e carregados em cartão inteligente ("smart card") dos usuários. Os cartões inteligentes serão recarregáveis e, em caso de perda, poderão ser cancelados e emitidos novamente para os usuários, sem perda dos valores remanescentes, sendo que a segunda via emitida será cobrada do usuário.

Os débitos dos valores das tarifas de viagem são realizados através de equipamentos eletrônicos embarcados nos ônibus denominados validadores.

O usuário, ao entrar no ônibus, transfere dados de seu cartão inteligente ao validador através de simples aproximação, sem necessidade de contato físico para que seja realizado o processo de validação. O validador realiza a leitura dos dados contidos no cartão, faz a verificação de sua validade, deduzirá o valor da tarifa da viagem, atualizará os dados de integração e o saldo de valores do cartão e, em seguida, liberará a catraca ao passageiro.

Cada transação é armazenada na memória do validador. Os usuários de vale transporte ou com direito a tarifas com desconto ou gratuidades (estudantes, idosos, deficientes entre outros) terão seus dados cadastrados no Sistema e suas características específicas estarão incluídas nas informações armazenadas no cartão inteligente (Sistema de Cadastramento).

Uma vez realizado o débito do valor da tarifa, ele será registrado no sistema de maneira a permitir a transferência do passageiro entre linhas integradas do sistema de transporte coletivo, sem a necessidade de debitar outros valores de tarifas até o término da viagem, caso devido, em função da política de tarifa adotada.

Os cartões inteligentes deverão ser utilizados pela maior parte dos usuários; no entanto, continuará existindo a possibilidade do usuário que não possui cartão com valores de tarifas de viagens compradas antecipadamente pagar a passagem em dinheiro. Para isto, será necessária a existência de uma interface com o validador para que o operador libere o bloqueio da catraca. O pagamento da tarifa em numerário, durante a viagem, não oferece ao usuário o benefício da tarifa integrada.

Para a aquisição prévia dos valores de viagens nos seus cartões, os usuários utilizarão os postos de venda, em locais já definidos e/ou aprovados pelo Poder Concedente para fins de Comercialização.

O projeto da automatização da bilhetagem proporcionará a aplicação de uma diversidade de instrumentos de política tarifária: integração temporal, janelas de horário com maior abrangência de integração tarifária, entre outras.

Cada operação de validação de um valor de crédito de viagem ou da liberação da catraca pelo cobrador será registrada no validador, sendo os dados coletados automaticamente através de transmissão remota para um computador na



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO**

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

garagem da empresa operadora de ônibus ao final da operação do veículo (Sistema Garagem).

Em cada garagem, os dados de todos os veículos que nela operam são agrupados e transmitidos diariamente para a Central de Processamento do sistema de bilhetagem automática, gerenciada pela concessionária, onde são realizadas as operações de autenticação dos créditos, atualização de contas correntes, emissão de créditos, distribuição de créditos aos postos de venda e processamentos subsequentes.

A SEMTRAN realizará ampla e total fiscalização do sistema, editando regulamentos complementares específicos e fiscalizando as atividades.

No provimento do sistema, por parte da concessionária, serão instalados equipamentos, softwares e demais requisitos técnicos na sede da SEMTRAN, bem como deverão ser realizados treinamentos para as suas equipes, de tal forma que sejam recebidos dados diários do sistema, na forma de um espelho do Sistema Central.

Por fim, o Sistema de Bilhetagem Eletrônica deverá ser eficiente ao ponto de garantir o ressarcimento aos usuários nos casos de necessidade de devolução das passagens vendidas de forma antecipada, com fins de garantia da lei civil, código de defesa do consumidor e lei penal (apropriação indébita).

2.1. Processos do Sistema de Bilhetagem Eletrônica

Um sistema de bilhetagem reúne um conjunto sistemático (sistema eficiência – informatizado) de processos de trabalho para:

- Processo de Gerenciamento do Sistema Central;
- Processo de Cadastramento do Usuário;
- Processo de Distribuição e Comercialização;
- Processo de Validação;
- Processo de Comunicação; e
- Processos de Garagem.

2.1.1. Processo de Gerenciamento do Sistema Central

Consiste do processamento dos dados diários sobre o Sistema de Bilhetagem Eletrônica (comercialização, validação, cadastramento, cancelamento), de fundamental importância para o acompanhamento gerencial, operacional e financeiro do sistema. Este processo é realizado pela concessionária, através de um agente responsável pela implantação do Sistema, com profissionais técnicos capacitados e treinados para o melhor desempenho aceitável de segurança e confiabilidade.

2.1.2. Processo de Cadastramento do Usuário

Consiste na identificação e cadastramento dos usuários com direito a benefícios tarifários (gratuidades e reduções), dos funcionários das empresas operadoras e, também, dos usuários comuns que optarem por este serviço.

2.1.3. Processo de Distribuição e Comercialização

Compreende toda a operacionalização de cargas embarcadas e dos postos de venda integrados em rede que possibilitam aos usuários a aquisição dos valores necessários.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO**

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

2.1.4. Processo de Validação

Consiste na verificação de disponibilidade de valores de tarifa no cartão, quando da passagem do cartão pelo validador; no momento em que o usuário aproximar o seu cartão do validador, desde que contenha valores de tarifa suficientes, será debitado o valor da unidade tarifária ou seu complemento e liberado o bloqueio da catraca.

Os usuários beneficiados com desconto ou isenção de tarifa, antes de passarem o cartão no validador, deverão submetê-lo ao cobrador ou, na ausência de cobrador, ao motorista para conferência da identificação visual da sua foto impressa no cartão. Somente após a respectiva aprovação, que será feita pelo cobrador ou motorista por meio de um botão, o validador será liberado para passagem do cartão.

2.1.5. Processo de Comunicação

Consiste em ações de transmissão de dados que são realizadas ao longo dos processos do sistema de bilhetagem entre o validador e o computador de garagem (Sistema Garagem), entre o computador de garagem e a central de processamento (Sistema Central), entre os postos de venda e a central de processamento e entre o Sistema Central e seu "espelho".

2.1.6. Processos de Garagem

Localizado nas empresas operadoras dos serviços de transporte público e por elas operado, o Sistema de Garagem realiza as operações rotineiras (diárias) de comunicação de dados entre o Sistema Central e as empresas (dados armazenados nos validadores).

Ao final de cada dia de operação, as informações armazenadas no validador de cada veículo são transmitidas para um sistema instalado em um computador da garagem e imediatamente enviadas ao Sistema Central, que possibilitará à SEMTRAN o livre e irrestrito acesso às informações.

2.2. Agentes Envolvidos

O Sistema De Bilhetagem Eletrônica envolve diversos agentes nos processos caracterizados anteriormente:

- Usuário;
- Agente responsável pela comercialização de cartões;
- Agente responsável pelo cadastramento do usuário;
- Cobrador;
- Motorista;
- Empresa Concessionária; e,
- SEMTRAN.

2.2.1. Usuário

É o cliente do serviço de transporte que utiliza os novos meios de pagamento para realizar suas viagens.

Para maior adesão dos usuários ao sistema de bilhetagem eletrônica, é conveniente a demonstração de seus benefícios, com destaque para:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO**

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

- a) Possibilidade de utilização de tarifa integrada, aumentando a mobilidade com redução de custo (realização do custo de uma viagem utilizando dois ou mais ônibus de linhas diferentes com substituição das tarifas cobradas atualmente por uma única tarifa de integração).
- b) Redução do tempo para passagem na catraca.
- c) Eliminação de problemas com troco.
- d) Maior segurança em relação a assaltos tanto dentro dos coletivos quanto na aquisição dos valores de tarifas de viagens nos postos de vendas.

2.2.2. Agente Responsável pela Comercialização de Cartões

Funcionário responsável pela comercialização, que deve conhecer adequadamente os produtos oferecidos e os procedimentos operacionais a serem observados para o melhor atendimento ao usuário.

2.2.3. Agente Responsável pelo Cadastramento

Funcionário responsável pelos procedimentos de adequação e atualização dos cadastros referentes aos usuários que detém direito a isenções ou reduções de tarifa, bem como as empresas compradoras de vale-transporte e seus respectivos funcionários.

2.2.4. Cobrador

O cobrador continuará realizando a cobrança da tarifa em dinheiro daqueles usuários que não utilizarem o cartão inteligente. Ele também tem a tarefa de fiscalizar o uso adequado de benefícios e isenções tarifárias, monitorar a operação dos equipamentos de validação dentro dos ônibus e, através de uma interface com a leitora do validador, registrar os pagantes em dinheiro para que sejam computados automaticamente no sistema e os procedimentos inerentes à nova sistemática da arrecadação.

O cobrador deverá também ser responsável pela abertura e fechamento de cada viagem através do validador.

2.2.5. Motorista

O motorista será responsável pelas atividades do cobrador quando de sua ausência e, em conjunto com o cobrador, pelo desempenho adequado dos equipamentos embarcados, pela checagem do processo de coleta dos dados armazenados no validador, a ser realizado na garagem e pela abertura da jornada de trabalho através do validador.

2.2.6. Empresa Concessionária

A empresa concessionária do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros de Porto Velho terá como obrigação contratual a implementação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, além de serem responsáveis exclusivos (aquisição, instalação, treinamento, manutenção e continuidade) pela operação dos equipamentos embarcados, pelo Sistema Garagem e pela transmissão de dados para a Central de Processamento de Dados.

2.2.7. SEMTRAN – Secretaria Municipal de Transportes e

Trânsito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

O órgão gestor dos transportes no Município é responsável pela:

- a)** Acompanhamento e regulação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica.
- b)** Fiscalização da implantação e da operação do Sistema De Bilhetagem Eletrônica.
- c)** Recepção diária dos dados do Sistema De Bilhetagem Eletrônica em um servidor espelho instalado nas suas dependências, para amplo e total controle das operações.

2.3. Elementos Físicos

Os elementos físicos do Sistema de Bilhetagem Eletrônica são compostos por:

- Meios de pagamento;
- Validador;
- Catraca Eletromecânica;
- Terminais de Venda e Recarga;
- Terminais de Consulta e Recarga;
- Equipamentos de Comunicação;
- Computadores e Periféricos; e,
- Instalações Físicas.

2.3.1. Meios de Pagamento

Os meios de pagamento empregados são cartões inteligentes sem contato (*smart card contactless*) através do qual os usuários realizam a interface com os equipamentos validadores instalados nos veículos, para liberação da passagem, mediante leitura/gravação dos valores de tarifa de transporte adquiridos previamente.

2.3.2. Validador

É o equipamento que realiza a leitura e validação do meio de pagamento empregado através de hardware e software específicos, desempenhando as seguintes funções:

- verificação da existência de valores de tarifa ou benefício;
- liberação da catraca;
- leitura e gravação de dados relativos à validação;
- armazenagem das informações sobre todas as transações realizadas; e
- recarga de valores de tarifa de transporte, se for o caso.

No caso de viagens integradas, o validador verifica se as condições de integração se inserem nos parâmetros previamente informados e, em caso positivo, libera a catraca sem desconto de novo valor de tarifa, ou com desconto reduzido conforme a política tarifária adotada pela SEMTRAN, permitindo, desta forma a integração tarifária.

2.3.3. Catraca Eletromecânica

É o equipamento responsável pela liberação da passagem do usuário, quando autorizada pelo processo de validação, ou o seu bloqueio, caso contrário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

2.3.4. Terminais de Venda e Recarga

São equipamentos responsáveis pela venda ou carga de créditos para os cartões dos usuários, sendo tal operação orientada por um operador do sistema de comercialização.

2.3.5. Terminais de Consulta e Recarga Físicos ou Virtuais

São equipamentos instalados em locais de venda e comercialização indicados pela concessionária ou plataforma virtual, para verificação do saldo existente no cartão mediante a sua simples aproximação da leitora do equipamento ou preenchimento de campo com login e senha para fins de acesso. Este equipamento também é uma opção para a recarga dos cartões de vale-transporte dentro dos veículos.

2.3.6. Equipamentos de Comunicação

Constituem o conjunto de equipamentos e instalações que realizam a transferência automática dos dados entre os validadores e os computadores do Sistema de Garagem, destes com a Central de Processamento e desta para o Sistema de Distribuição e Cadastramento.

2.3.7. Computadores e Periféricos

São os instrumentos utilizados nos processos de operação e desenvolvimento de softwares, armazenamento e processamento de informações, operações de cadastramento e comercialização, entre outras.

2.3.8. Instalações Físicas

As instalações físicas compreendem as salas operacionais, edifícios e demais instalações que acomodam os equipamentos do sistema, exceto os embarcados e onde operam os agentes responsáveis pelo seu funcionamento.

De modo geral, compreende as seguintes unidades:

- Central de processamento do sistema;
- Central de processamento espelho (back-up);
- Central de cadastramento de usuários;
- Central de atendimento aos usuários (help-desk);
- Central de distribuição dos créditos;
- Postos de comercialização;
- Estoque de cartões; e
- Unidades de gerenciamento das garagens.

2.4. Sistemas de Processamento de Dados

2.4.1. Sistema de Gestão

Sistema que contempla atividades de geração de valores de tarifa, seja do ponto de vista dos comercializados, seja da autorização dos benefícios e isenções.

Envolve todo o processo de controle financeiro da arrecadação após a utilização dos valores de tarifa gerados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

2.4.2. Sistema Central de Processamento

Sistema que centraliza as operações de emissão, validação e compensação de valores de tarifa eletrônicos gerando bases de dados para o rateio da receita e dados de monitoramento da demanda entre outras informações.

2.4.3. Sistema de Cadastro e Atendimento dos Usuários

Sistema que mantém o cadastro dos usuários com benefícios tarifários, gerencia as operações de cancelamento, revalidação e emissão de segundas vias de cartões e administra os atendimentos diversos, através de call-center.

2.4.4. Sistema de Garagem

Localizado e operado na(s) garagem(ns) da concessionária, o Sistema de Garagem realiza as operações rotineiras (diárias) de comunicação de dados entre o Sistema Central e as empresas (dados armazenados nos validadores).

Ao final de cada dia de operação, as informações armazenadas no validador de cada veículo são transmitidas para um sistema instalado no computador na garagem e posteriormente enviadas ao Sistema Central, que possibilitará a SEMTRAN ter o acesso irrestrito das informações em exclusividade junto com a concessionária.

2.4.5. Sistema de Distribuição e Comercialização

Sistema que realiza as atividades de distribuição e comercialização dos créditos eletrônicos e cartões. O Sistema de Distribuição de Créditos tem como funções:

- a) Receber do Sistema de Gestão os valores de tarifa autorizados.
- b) Distribuir esses valores de tarifa entre as entidades credenciadas para sua comercialização com o usuário final.
- c) Inicializar eletronicamente os cartões que ingressam no sistema e cadastrar cada cartão em circulação no sistema.

3. REQUISITOS DO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA

3.1. Integração

O Sistema de Bilhetagem Eletrônica foi concebido e implantado de maneira a permitir a possibilidade de o passageiro utilizar dois ou mais ônibus para chegar ao seu destino pagando uma tarifa de integração, caso devido, em função da política de tarifa adotada.

O Sistema de Bilhetagem Eletrônica também permite que a referida tarifa de integração possa ser aplicada somente em determinadas janelas de horários assim como em dias específicos e ou pares de linhas específicas atendendo às diversas possibilidades de critérios para aplicação da política tarifária a serem determinados pela SEMTRAN.

Em resumo, o Sistema de Bilhetagem Eletrônica permite de maneira ágil (em termos operacionais) e flexível (em termos da frequência com que serão propostas as alterações na política tarifária) a aplicação das seguintes variantes:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

- Tarifa única por período de tempo de um determinando ponto de partida (inicial) a um ponto final (destino), por exemplo: da Zona Leste à Zona Norte ou Oeste, da Zona Sul à Zona Oeste ou Leste, da Zona Oeste à Zona Sul ou Leste.

A integração sempre visará o ponto inicial ao ponto final, de certo que possibilitará o usuário ao utilizar o sistema de transporte coletivo urbano de passageiros a condição de sair de seu ponto de origem e chegar ao seu ponto de destino com uma passagem, ressaltando essa necessidade e não outras, como por exemplo, de poder resolver problemas ou assuntos particulares no meio do caminho para integrar e ir para outra localização com fins de destino final.

O modelo de integração para uma única passagem é permitir ao usuário a continuidade do serviço por mais de um veículo, tudo com os fins de se garantir a eficácia do serviço prestado para fins de se promover o usuário chegar ao seu destino final.

3.2. Créditos e Débitos de Tarifas

Os créditos e débitos tarifários aplicados pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica nos cartões dos usuários são expressos em moeda corrente do País (real).

3.3. Automação de Processos

O sistema concebido apresenta soluções que contemplam o máximo de operações automáticas sem a necessidade da intervenção humana, suscetível à falhas.

Os processos primordiais para esta automação devem contemplar:

- a) Processamento dos dados na Central de Processamento;
- b) Processamento dos dados do Sistema de Garagens;
- c) Comunicação entre a Central de Processamento e o Sistema de Garagens;
- d) Comunicação entre a Central de Processamento e o Sistema de Distribuição e Cadastramento (PDV, Posto de Vendas).

3.4. Nível de Segurança, Confiabilidade e Integridade

O sistema de arrecadação automática é baseado na antecipação da cobrança da tarifa, o que exige a completa segurança quanto aos valores arrecadados.

Portanto, deve apresentar alto grau de proteção contra fraudes, através da utilização de todos os sistemas de segurança disponíveis aplicáveis aos sistemas, aos processos de trabalho, aos equipamentos e aos cartões inteligentes, de modo a garantir integridade, confiabilidade e confidencialidade das informações e das transações realizadas em todos os níveis.

Tal exigência será estendida também a todos os processos que compõem o Sistema de Bilhetagem Eletrônica de modo a garantir a integridade, confiabilidade e confidencialidade das informações e das transações realizadas em todos os níveis.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO**

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

4. REQUISITOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA, POR PARTE DA CONCESSIONÁRIA

A seguir são descritos os principais sistemas a serem implantados (Sistema Garagem), especificando diretrizes quanto aos aspectos de segurança e do Plano de Implantação:

Garagem: Componentes específicos para o desenvolvimento do Sistema de

- a) Especificação da infraestrutura (equipamentos, sistemas, e obras civis) necessária para a implementação dos processos relacionados ao Sistema de Garagem e à operação do sistema de transporte coletivo.
- b) Definição do fluxo e dos meios de transmissão de informações entre os sistemas que compõem a operacionalização da Garagem.
- c) Avaliação das atividades e custos de operação e manutenção dos sistemas que compõem as garagens.
- d) Plano de instalação de validadores e do Sistema de Garagem.
- e) Validação a partir de testes piloto.

4.1. Componentes Específicos para o Desenvolvimento do Plano de Implantação

- a) Especificação e desenvolvimento de plano de capacitação técnica.
- b) Especificação e desenvolvimento de plano de divulgação aos usuários.
- c) Elaboração de cronograma de implantação do sistema.

5. RELATÓRIOS

O Sistema de Bilhetagem Eletrônica deverá oferecer ampla gama de relatórios para cada ambiente, módulo e aplicativo, de fácil configuração e customização, conforme determinação da SEMTRAN, sendo necessária inicialmente a relação mínima dada a seguir.

5.1. Relatórios Operacionais

- Relatório de utilização em linhas e veículos;
- Relatório de utilização de cartão por passageiro;
- Relatório de passageiros por linha, viagens;
- Relatório de passageiros por veículo;
- Relatório de passageiros transportados;
- Relatório de uso por dia por veículo;
- Relatório de viagens programadas e realizadas.

5.2. Relatórios Financeiros

- Relatório de detalhes do cartão;
- Relatório de faturamento;
- Relatório de movimentação mensal;
- Relatório de créditos em publico;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

- Relatório resumo da venda/final;
- Relatório de balanços de créditos;
- Relatório de créditos com o público;
- Relatório de transferência de créditos (saldo);

5.3. Relatório de Cadastro

- Relatório de cartões na lista negativa;
- Relatório de cartões atribuídos – operadores;
- Relatório de cartões emitidos – resumo;
- Relatório de tipos de créditos – renovados;
- Relatório de cartões renovados.

5.4. Relatórios de Vale Transporte

- Relatório de listagem de clientes;
- Relatório de cartões por empresa;
- Relatório conta corrente – relação dos débitos (liberação) e créditos (pagamentos);
- Relatório de relação de pedidos: por cliente, por data (de importação/de liberação), por situação (importado/digitado, pago e/ou liberado);
- Relatório de recarga por terminal de consulta e recarga;
- Relatório de pedidos não carregados;
- Relatório de transferência de créditos;
- Relatório de cartões em lista negativa.
-

6. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA

A partir do início da operação e incorporação gradativa das linhas, observando todas as especificidades do sistema descrito nesse anexo, bem como todos os compromissos porventura assumidos para fins de transição, segurança, modicidade e eficácia de todos os atos para efeito de continuidade dos serviços que possuem caráter essencial.



ANEXO 12 DO PROJETO BÁSICO – SISTEMA DE GPS (SISTEMA DE POSICIONAMENTO GLOBAL)

1. Sistema de Controle de Frotas de Transporte

Com a conexão do localizador ou rastreador com um tacógrafo digital se pode conhecer em tempo real os fatos que o tacógrafo registra e avaliar seus condutores à distância e no momento em que acontece a novidade, mas também como obter relatórios e alertas.

Além disso, pode ver em tempo real a posição dos veículos e outras variáveis vinculadas ao veículo. Também, podem consultar-se via Internet mapas dinâmicos digitais que fornecem informação vital sobre riscos potenciais, roteiros mais apropriados e outros dados e informação de interesse.

Deste modo, se recebe informação vital para a tomada de decisões referentes à segurança e logística da frota de veículos.

O Sistema de GPS adotado pela Concessionária poderá utilizar uma combinação de hardware - tacógrafo, localizador -, e software com a que pode ser visto em um monitor um mapa onde se encontra a frota de veículos da empresa e também onde têm parado e quanto tempo têm utilizado em cada uma delas.

2. Benefícios do Sistema de Controle de Frotas

Algumas das principais vantagens e benefícios de contar com um sistema integral de controle de frotas, quer dizer da combinação do hardware - o tacógrafo, o rastreador ou localizador GPS e outros acessórios - com o software de gerenciamento são:

- Diminuição drástica de tempos de resposta de um veículo para uma direção determinada.
- Correto uso do veículo.
- Eliminação de manobras desnecessárias.
- Evolução do trabalho asignado.
- Recuperação de veículos.
- Eliminação de usos não autorizados dos veículos.
- Economia dos custos de combustível.
- Economia em ligações telefônicas para saber onde estão localizadas as unidades.
- Melhora de processos operativos e, por causa disso, obtenção de aumento nos lucros.
- Administração da frota pelo telefone celular ou aparelho similar.
- Tomada de decisões informadas em caso de imprevistos e contratemplos (rupturas, acidentes, mudanças de itinerários, etc.)
- Otimização da qualidade no serviço de transporte.
- Prevenção em matéria de segurança e diminuição de riscos.
- Economia em gastos de seguros e outras despesas relacionadas.
-

3. Da instalação e funcionamento



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO**

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

Assim como o sistema de bilhetagem eletrônica, o Sistema de GPS deverá ser instalado na sede da Concessionária, da mesma forma, deverá ser disponibilizado uma base de operação com fins de visualização e fiscalização da frota pela equipe de Fiscais da SEMTRAN, devendo tal base ser na sede da SEMTRAN.

Tais custos serão de exclusividade da Concessionária, da mesma forma a capacitação e treinamento, de certo que aplicam-se as regras gerais de metodologia, finalidade e acompanhamento contidas no ANEXO 11 quanto a Bilhetagem Eletrônica neste ANEXO 12 sobre Sistema de GPS, ao passo que a SEMTRAN sempre terá o papel fiscalizador, mas, primeiramente, orientador no sentido de promover o melhor fluxo do sistema de transporte em benefício não só do sistema adotado pela Concessionária, bem como em favor do usuário do serviço.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO**

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

**ANEXO 13 DO PROJETO BÁSICO – DOS SERVIÇOS OPCIONAIS DA PROPOSTA
TÉCNICA (APLICATIVO PARA SMARTPHONE E COMPUTADORES, INTERNET,
BIOMETRIA OU TELEMETRIA FACIAL, CÂMERA DE SEGURANÇA, AR
CONDICIONADO)**

A Lei de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587 de 03/01/32012) promoveu a definição das diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, cuja aplicação requer ação conjunta de todos os níveis de governo, com fins de promover a acessibilidade e convenção da sociedade em favor da utilização dos meios de transporte público, em especial os coletivos, para alcance e atendimento do serviço essencial de transporte à sociedade e, em especial, aos mais necessitados, dentre eles, população de baixa renda, estudantes, idosos e PNE`s.

Com a instituição da lei, o arcabouço legal da mobilidade urbana ficou estabelecido, definindo seus objetivos e diretrizes, entre os quais contribuir para o acesso universal à cidade, o fomento e a concretização das condições que contribuam para o desenvolvimento urbano, por meio do planejamento e da gestão democrática do conjunto organizado e coordenado dos modos de transporte, de serviços e de infraestruturas que garantam os deslocamentos de pessoas e cargas no território urbano.

A Lei também elenca entre seus princípios a acessibilidade universal, o desenvolvimento sustentável das cidades, nas dimensões socioeconômicas e ambientais, a equidade no acesso dos cidadãos ao transporte público coletivo, a eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços de transporte urbano e na circulação urbana.

Trata-se assim de um marco regulatório que consiste em importante avanço na área. No âmbito do Pacto pela Mobilidade Urbana, em atendimento às demandas da sociedade o Governo Federal apresentou propostas centradas em três principais eixos: redução de tarifa para os usuários; maior controle social e mais qualidade nos serviços de transporte público coletivo.

No quesito redução de tarifa é importante ressaltar que foram desonerados importantes tributos federais do transporte coletivo urbano para baratear ou manter o preço das tarifas de transporte público urbano.

No que se refere ao maior controle social, foi discutido o papel do Conselho das Cidades, a criação de conselhos em níveis estaduais e municipais, além da necessidade de sistema de informações sobre mobilidade urbana.

No quesito mais qualidade, houve o anúncio de mais investimentos para projetos de infraestrutura de mobilidade urbana, e identificação da necessidade de estabelecimento de requisitos mínimos para a elaboração dos Planos de Mobilidade Urbana, de formas de reestruturação da capacidade de planejamento e de elaboração de projetos pelos entes federados, entre outras iniciativas visando melhorias na qualidade de serviços de transporte público coletivo urbano.

No âmbito do DENATRAN, em 2014 o Governo Federal, visando o fortalecimento institucional do Sistema Nacional de Trânsito (SNT), realizou ações voltadas para a regulação na área de trânsito por meio da edição de 42 Resoluções analisadas e aprovadas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, dentre as quais destacam-se a Resolução nº 473 que altera as normas e os procedimentos para a formação de condutores de veículos automotores e elétricos; Resolução nº 486 que aprova o Volume III do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Sinalização Vertical de Indicação; Resolução nº 489 que fixa metodologia de aferição de peso de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

veículos, estabelece percentuais de tolerância e dá outras providências; Resolução nº 508 que dispõe sobre os requisitos de segurança para a circulação de veículo de carga ou misto transportando passageiros no compartimento de cargas; Resolução nº 510 que estabelece o sistema de placas de identificação de veículos no padrão estabelecido para o MERCOSUL; Resolução nº 511 que regulamenta a produção e expedição da Carteira Nacional de Habilitação e da Permissão para Dirigir; Resolução nº 512 que altera os modelos e especificações do Certificado de Registro de Veículo – CRV e do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV e sua produção e expedição e a Resolução nº 514 que aprova a Política Nacional de Trânsito.

Neste sentido, como forma de implementação da Política Nacional de Mobilidade Urbana, é necessária a possibilidade de implementação na Concorrência Pública, objeto deste Projeto Básico, para fins de implantação na Concessão Pública de Transporte Coletivo Urbano de Porto Velho de um sistema de acesso on-line aos usuários com fins de acompanhamento virtual e real das rotas e horário dos itinerários das frotas nas linhas urbanas distribuídas em Porto Velho, bem como o quesito de segurança com câmeras em cada veículo da frota operante, possibilidade de internet WI-FI, ar condicionado, para fins de comodidade e conforto aos usuários em virtude do intenso calor na região e, por fim, a tecnologia da telemetria facial que possibilitará maior segurança ao sistema, evitando-se fraudes nas questões de gratuidades, furtos e comércio ilegais de créditos de passagens ou vales de transporte coletivo urbano.

Ressaltando sempre que, caso a empresa ou consórcio proponente opte (opção) por inserir em sua proposta técnica tais tecnologias, deverá ser pontuada, necessariamente, nos termos do Anexo 7 do Projeto Básico, onde constam itens específicos com pontuações definidas para cada caso.

1) APLICATIVO PARA SMARTPHONE

Como forma de acessibilidade ao usuário, para fins da Concessão Pública do Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Porto Velho, o aplicativo para smartphone para acompanhamento on-line da frota (itinerário, quadro de horários, linhas, paradas, etc) é opcional e, caso figure na proposta técnica será pontuada nos termos do Anexo 7 deste Projeto Básico.

Dentro desta possibilidade, a exigência mínima do Aplicativo ou Sistema de Acompanhamento Virtual (on-line) da Frota de Transporte Coletivo Urbano de Porto Velho deverá atender as exigências abaixo:

Quesito Acessibilidade: Aparelhos com sistema operacional ANDROID (Google) e/ou IOS (Apple), podendo ser estendido a critério da Proponente à Ipad`s (Apple) e Tablet`s (Android) ou computadores, notebooks e netbooks.

Quesito Usabilidade do Sistema: Norma ISSO 9241

Quesito Interação: Conceito "MOBILE FIRST" proposto por LUKE WROBLEWSKI (2011)

Quesito Informações Necessárias do Aplicativo ou Sistema:

- α) Paradas e Linhas de Ônibus no MAPA;***
- β) Paradas e Linhas de Ônibus por CÓDIGO;***
- χ) Itinerários e Horários das Linhas;***
- δ) Localizador de Paradas e Linhas no MAPA;***
- ε) SMS (mediante cadastro do usuário para recebimento de informações) e instalação física de Totens (Painel Intera-***



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO**

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

- tivo de Acesso e Informações) em locais seguros e de grande concentração de pessoas para fins de informação;*
- φ) ***Localizador de Veículos (que compõem a Frota) de interesse do usuário para acompanhamento do horário, mediante cadastro do usuário e do IP (Internet Protocol – Protocolo de Internet) do Aparelho para garantia de segurança das informações que pode ser estendida à cadastro e termo de compromisso e responsabilidade***

2) CÂMERAS DE SEGURANÇA NOS VEÍCULOS

Como forma de segurança aos usuários, ao trabalhador e à própria proponente à Concessão Pública do Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Porto Velho, as câmeras de captação visual em veículos (frota operacional da proposta vinculada à Concessão Pública) é opcional e, caso figure na proposta técnica será pontuada nos termos do Anexo 7 deste Projeto Básico.

O sistema deverá constar, pelo menos, da instalação de sistema de transmissão de imagens, com possibilidade de gravação das mesmas, e de câmeras instaladas de modo a permitir o monitoramento das áreas internas dos veículos, de forma on-line ou a análise do seu conteúdo posteriormente pelos Fiscais da SEMTRAN (servidores).

Tal sistema deverá manter a integridade e armazenamento das imagens pelo período mínimo de 06 (seis) meses para fins de apuração de condutas ilegais a título de segurança da própria empresa (contra assaltos), fins apuratórios quanto a procedimentos internos (fiscalização da própria empresa ou consórcio) e administrativos (fiscalização da SEMTRAN) e até mesmo para fins de disponibilidade das Autoridades Públicas (Polícia Civil, Polícia Militar, Ministério Público e Poder Judiciário) para fins exclusivamente apuratórios nos termos da lei.

Dentro deste contexto, a requisição de conteúdo das imagens deverá obedecer ao critério de sigilo e inviolabilidade da imagem e direitos constitucionais garantidos em favor do cidadão, sendo que toda e qualquer requisição de imagem deverá ser iniciada pela SEMTRAN ou, em caso de o for diretamente para a empresa ou consórcio proponente, deverá ser remetida ao conhecimento da SEMTRAN que acompanhará todos os procedimentos que envolvam o sistema de transporte coletivo urbano de passageiros de Porto Velho.

O Sistema de Processamento deverá possuir Equipamento (câmeras instaladas nos veículos de alta resolução) Centralizado (gravação interna – sistema de armazenamento e processamento embutidos nas câmeras) ou Descentralizado (DVR ou NVR com utilização de software e servidor compatíveis aos aparelhos para transmissão de dados e armazenamento em outro local físico ou virtual – caso de servidores e “nuvens”).

A captação de imagens deverá ter visão hemisférica de no mínimo 180º (cento e oitenta) graus, alta qualidade e resolução (mínima de 01 e máxima de 05 Megapixel e mínimo de 700 e máxima de 1200 TVL), podendo exibir imagens de até 2048x1536, um tamanho de imagem maior que Full HD (1080 linhas).

Dentro destas especificações mínimas, deverá, necessariamente, obedecer o seguinte regramento básico:

- **Implantação personalizada;**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO**

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

- **Atualizações de software regulares incluídas no contrato;**
- **Níveis de acesso às informações com restrição por usuário;**
- **Total sigilo e segurança das informações, mantendo a integridade das imagens;**
- **Auditoria de todos os processos envolvidos no gerenciamento de imagens;**
- **Integração com sistemas administrativos;**
- **Uso de sistema gerenciador de banco de dados para armazenamento de imagens e ocorrências;**
- **Total responsabilidade pela estrutura necessária para disponibilização do sistema (Software as a Service – SaaS);**
- **Informativo em cada veículo sobre a existência de monitoramento de imagens para conhecimento e ciência de todos os usuários do sistema.**

3) CLIMATIZAÇÃO (AR CONDICIONADO)

Como forma de conforto e bem estar aos usuários e ao trabalhador da própria proponente à Concessão Pública do Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Porto Velho, os equipamentos instalados de climatização nos veículos da frota (de fábrica ou não) vinculados à proposta para os termos da Concessão Pública é opcional e, caso figure na proposta técnica será pontuada nos termos do Anexo 7 deste Projeto Básico.

As questões técnicas dos equipamentos devem atender aos padrões legais estabelecidos, em especial quanto aos quesitos de fabricação, ecologia, meio ambiente, eletricidade e etc previstos em Normas Técnicas da ABNT, bem como Resoluções do CONTRAM e CONAMA.

Tem-se ainda como fonte de estudo os manuais técnicos dos fabricantes no Brasil, além de trabalhos científicos aprofundados, como exemplo da TESE DE DOUTORADO DE ENGENHARIA MECÂNICA NA ÁREA DE TRANSMISSÃO E CONVERSÃO DE ENERGIA apresentada à FACULDADE DE ENGENHARIA DO CAMPUS DE GUARATINGUETÁ, de autoria do Dr. LUIZ CARLOS MARTINELLI JÚNIOR, de 2008, cujo título é SISTEMA DE AR CONDICIONADO POR ABSORÇÃO PARA ÔNIBUS, fonte de pesquisa via internet: (http://repositorio.unesp.br/bitstream/handle/11449/106423/martinellijunior_lc_dr_guar_a.pdf?sequence=1&isAllowed=y)

A citada tese de doutorado sobre sistema de ar condicionado para ônibus disciplina que:

"(...) Máquinas de absorção são dispositivos que produzem frio ou calor útil utilizando como fonte principal o calor residual de processos ou da queima de combustíveis diversos. Estes sistemas de refrigeração podem ser recomendados para aplicações em sistemas de condicionamento de ar de ônibus e caminhões, onde o espaço disponível para a instalação do mesmo é pequeno. Neste trabalho efetua-se o balanço exergetico de uma máquina de absorção que utiliza o calor dos gases de exaustão de um motor de combustão interna (diesel) como fonte de energia. Este sistema é aplicado como ar condicionado veicular alternativo. O cálculo baseia-se em



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO**

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

sistema aplicado a um ônibus, onde há um grande fluxo de gases de exaustão a elevadas temperaturas. Conclui-se que o calor residual liberado pelo ônibus é suficiente para acionar o sistema de ar condicionado alternativo, e que em termos exergéticos as maiores irreversibilidades estão associadas ao gerador (desorbedor), indicando de certo modo a necessidade de efetuar melhorias neste componente do sistema de absorção. Finalmente a Análise da Eficiência Ecológica é aplicada, considerando o sistema alternativo para um ônibus com motor Mercedes-Benz. A utilização do mesmo possibilita, além de uma visível economia de combustível, a melhoria da eficiência global e ecológica. (...)”

Dentro das normas técnicas de alguns fabricantes de equipamentos de refrigeração e ventilação para ônibus com fins de transporte coletivo urbano, temos algumas definições técnicas que poderão ser aplicadas conforme a capacidade de cada veículo (tamanho, tipo de motor, tipo de energia, quantidade de passageiros), devendo-se atentar, principalmente, para as especificações de clima, uma vez que Porto Velho possui alta temperatura no verão (graus célcuis), permanecendo a alta temperatura no inverno e crescendo o fator umidade, além do período chuvoso (inverno amazônico) que pode durar até 04 (quatro) meses.

FICHA TÉCNICA				
AR CONDICIONADO	Modelo			
	Capacidade de refrigeração	40.000 BTU/h	50.000 BTU/h	60.000 BTU/h
GÁS REFRIGERANTE	Tipo	R 134a	R 134a	R 134a
	Quantidade	2,0 kg*	2,3 kg*	2,3 kg*
EVAPORADOR	Modelo dos ventiladores	centrífugo	centrífugo	centrífugo
	Quantidade de ventiladores	2	2	2
	Vazão de ar	2200 m ³ /h	2700 m ³ /h	2700 m ³ /h
	Corrente nominal	32 A	34 A	34 A
CONDENSADOR	Modelo dos ventiladores	axial	axial	axial
	Quantidade de ventiladores	2	3	3
	Vazão de ar	5000 m ³ /h	7500 m ³ /h	7500 m ³ /h
	Corrente nominal	30 A	45 A	45 A
COMPRESSOR	Modelo (Tipo alternativo)			
	Deslocamento	160 / 170 cm ³	160 / 170 cm ³	200 cm ³
	Máxima rotação permitida	6000 RPM	6000 RPM	4500 RPM
	Óleo lubrificante	027-00001-000	027-00001-000	027-00001-000
	Quantidade utilizada	180 / 160 ml	180 / 160 ml	180 ml
EMBREGEM	Tipo	eletromagnética	eletromagnética	eletromagnética
	Voltagem	12 v	12 v	12 v



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

FICHA TÉCNICA			
AR CONDICIONADO	Modelo		
	Capacidade de refrigeração	65.000 BTU/h	70.000 BTU/h
GÁS REFRIGERANTE	Tipo	R 134a	R 134a
	Quantidade	2,8 kg*	3,0 kg*
EVAPORADOR	Modelo dos ventiladores	centrífugo	centrífugo
	Quantidade de ventiladores	3	3
	Vazão de ar	4000 m ³ /h	4000 m ³ /h
	Corrente nominal	51 A	51 A
CONDENSADOR	Modelo dos ventiladores	axial	axial
	Quantidade de ventiladores	3	3
	Vazão de ar	7500 m ³ /h	7500 m ³ /h
	Corrente nominal	45 A	45 A
COMPRESSOR	Modelo (Tipo alternativo)		
	Deslocamento	200 cm ³	260 cm ³
	Máxima rotação permitida	4500 RPM	4500 RPM
	Óleo lubrificante	027-00001-000	027-00001-000
	Quantidade utilizada	180 ml	500 ml
EMBREAGEM	Tipo	eletromagnética	eletromagnética
	Voltagem	12/24 v	12/24 v

Para a climatização em frota de transporte coletivo urbano, conforme especificações técnicas do fabricante dos equipamentos, é imprescindível o controle preventivo e permanente da manutenção dos equipamentos, com fins de se evitar maiores prejuízos à população e à empresa ou consórcio proponente, ao passo que os controles preventivos evitam quebra dos equipamentos que, por conseguinte, evitam maiores custos quanto a reparação ou troca (substituição) do mesmo.

Todo o equipamento deverá ter um controle de manutenção preventiva, devendo, necessariamente se atentar quanto as condições climáticas desfavoráveis em Porto Velho que não segue os padrões normais de fabricações de outros estados, à exemplo do Centro Oeste, Sudeste e Sul do País.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

REFRIGERAÇÃO	Mensal	Trimestral	Anual
<i>Instalar os manômetros e registrar as pressões, temperatura e condição da linha de sucção;</i>		X	
<i>Verificar a carga de refrigerante;</i>	X		
<i>Inspecionar visualmente se há sinais de desgastes e deterioração nos tubos e mangueiras;</i>	X		
<i>Trocar o filtro secador no mínimo uma vez por ano ou cada vez que abrir o sistema;</i>			X
<i>Verificar as pressões de abertura e fechamento dos pressostatos;</i>			X
<i>Verificar a eficiência do compressor;</i>			X
<i>Inspecionar visualmente se há sinais de vazamento de óleo e refrigerante.</i>	X		

COMPRESSOR / EMBREAGEM	Mensal	Trimestral	Anual
<i>Inspecionar visualmente a placa da embreagem;</i>		X	
<i>Inspecionar visualmente a condição, tensão e alinhamento das correias do compressor;</i>	X		
<i>Limpar o compressor e a embreagem com vapor de água quente;</i>			X
<i>Medir a resistência e a voltagem na bobina da embreagem;</i>			X
<i>Verificar o nível de óleo do compressor (1/2 a 3/4 do visor), após 15 minutos de operação;</i>	X		
<i>Registrar a pressão da bomba de óleo do compressor à 1000 RPM.</i>			X

ESTRUTURA	Mensal	Trimestral	Anual
<i>Inspecionar visualmente se há peças soltas, danificadas ou quebradas;</i>	X		
<i>Limpar ou trocar o filtro do ar de retorno;</i>	X		
<i>Limpar os drenos do condensador e evaporador;</i>			X
<i>Limpar a serpentina do condensador; (Usar sabão neutro)</i>	X		
<i>Limpar a serpentina do evaporador; (Usar sabão neutro)</i>		X	
<i>Reapertar todos os parafusos do suporte do compressor, e da unidade observando os torques aplicados.</i>			X

ELÉTRICA	Mensal	Trimestral	Anual
<i>Verificar a seqüência do termostato (refrigeração / ventilação refrigeração / calefação);</i>			X
<i>Verificar o alternador;</i>			X
<i>Verificar o aperto do cabo de potência na placa de relés.</i>	X		
<i>Inspecionar visualmente as correias do alternador observando tensão, alinhamento e desgaste excessivo.</i>			X
<i>Limpar o alternador, verificar sinais de corrosão e as conexões elétricas;</i>			X
<i>Verificar a ventilação dos ventiladores do evaporador e condensador</i>	X		
<i>Trocar as escovas do ventilador do condensador e verificar as escovas do ventilador do evaporador, normalmente devem ser trocadas a cada 2 anos.</i>			X
<i>Limpar a área do painel de controle e a área do sensor do termostato com ar comprimido</i>			X
<i>Inspecionar todos os fios e terminais quanto a danos e corrosão.</i>			X



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO**

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

4) INTERNET WI-FI NOS VEÍCULOS

Como forma de conforto e bem estar aos usuários e ao trabalhador da própria proponente à Concessão Pública do Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Porto Velho, os roteadores WI-FI de internet instalados em veículos vinculados à proposta para os termos da Concessão Pública é opcional e, caso figure na proposta técnica será pontuada nos termos do Anexo 7 deste Projeto Básico.

O funcionamento da internet Wi-Fi dentro dos ônibus é simples, uma vez que o perímetro urbano em que tráfegará os veículos em Porto Velho poderão receber o sinal de internet via um modem 3G (ou similar), a ser definido a critério de economicidade e eficiência pela empresa ou consórcio proponente.

A utilização do sinal de internet proposto ou oferecido será para aparelhos smartphones (sistema ANDROID ou IOS) ou computadores portáteis (notebooks e netbooks), inclusive para Ipad's e Tablet's com capacidade de acesso.

Dentro do ônibus, um roteador garante a redistribuição do sinal para os usuários, mediante senha e autenticação de acesso, garantindo que pessoas que não sejam os passageiros não acessem a rede de maneira a se aproveitar de eventuais brechas no seu equipamento.

Alguns pontos nas estradas urbanas podem não receber com qualidade o sinal e pode haver "pontos cegos", ressaltando que o sinal 3G (ou similar) será dividido com os demais passageiros e dependendo da quantidade de acessos, poderá haver uma redução da velocidade de navegação ou uso dos dados.

Para fins de segurança a empresa ou consórcio proponente poderá solicitar um cadastro prévio para fins de controle na utilização de dados via internet dentro dos veículos, podendo definir critérios de segurança e acesso aos usuários de forma a não prejudicar a utilização do serviço.

5) TELEMETRIA OU BIOMETRIA FACIAL NOS VEÍCULOS

Como forma de segurança, acessibilidade e evitar fraudes (por ação ou omissão), tanto para os usuários (vítima ou infrator), quanto ao trabalhador (vítima ou infrator) da proponente à Concessão Pública do Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Porto Velho, os equipamentos com sistema de telemetria ou biometria facial vinculados ao acesso nos veículos (catraca e validadores de cartões magnéticos cadastrados e utilizados pelo sistema) vinculados à proposta para os termos da Concessão Pública é opcional e, caso figure na proposta técnica será pontuada nos termos do Anexo 7 deste Projeto Básico.

Quanto a essa tecnologia existem empresas no Brasil que proporcionam aplicativos via web que reconhece faces por meio de um mix de algoritmos, em menos de um segundo, através da tecnologia de biometria facial, que é uma ferramenta de alta disponibilidade, altamente escalável e que pode cadastrar e reconhecer milhares de pessoas em segundos.

Dentro desses sistemas em utilização em várias cidades médias e grandes (acima de trezentos mil habitantes), a face é convertida em código biométrico binário e gravada numa base de dados centralizada. A biometria captada é comparada e o sistema verifica se há duplicidade com todas as faces cadastradas.

Com a biometria facial, ao passar o cartão pela catraca, o sistema registra seis fotos que são comparadas às fotografias de um banco de dados, dando início a uma busca no sistema, onde aproximadamente 500 pontos do rosto são



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO**

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

analisados, evitando-se o uso indevido dos cartões de acesso ao sistema de transporte coletivo urbano de passageiros, em especial os que possuem gratuidades.

Com fins de atendimento e operação dessa tecnologia, tem-se por base as seguintes exigências:

- a) A base de fotos compartilhada onde o rosto do cliente é comparado com milhares de outras já cadastradas, sendo alimentada pela própria empresa ou consórcio proponente quando do ato de cadastramento dos usuários do transporte coletivo urbano de passageiros;
- b) A velocidade na identificação das faces dos usuários ao passarem pelo sistema deverá ser em segundos, no máximo em 03 (três) para fins de se evitar tumultos e atrasos na passagem individual dos passageiros ao utilizarem o serviço;
- c) Em cada processo de cadastramento as fotos dos documentos pessoais do cliente deverão ser armazenadas em um sistema de armazenamento físico, seguro e sigiloso, facilitando buscas posteriores, bem como fiscalização da SEMTRAN e requisições dos Poderes Públicos;
- d) Em caso de fraude ou erro na identificação do usuário o sistema deverá liberar o acesso e notificar o usuário, bem como suspender o uso do cartão ou acesso, desde que promova a ciência do usuário cadastrado para fins de regularização e saneamento do problema identificado;
- e) Em caso de fraude devidamente constatada e, após procedimento administrativo prévio que constate tal situação, o usuário estará sujeito à perda temporária do direito de utilizar o benefício da gratuidade, além das cominações legais;
- f) O sistema de armazenamento de dados dos usuários deverá permanecer fiel e intacto por todo o período da concessão e, inclusive após o período da concessão (término) para fins de transição das informações do banco de dados para outro que vier a substituir, seja para um novo sistema (mais moderno) ou por outra possibilidade ou exigência do Poder Público.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO**

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

**ANEXO 14 DO PROJETO BÁSICO – ESTUDO TÉCNICO DO SISTEMA DE
TRANSPORTES**

As informações gerais e essenciais que delinham o Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Porto Velho integrará o presente anexo e estarão à disposição do público em geral e, essencialmente, dos interessados, como anexo disponível no site (endereço eletrônico) da Prefeitura Municipal de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), onde possui desenvolvido em seu texto o seguinte sumário:

INTRODUÇÃO	2
1. EVOLUÇÃO POPULACIONAL	3
2. DISPOSITIVOS LEGAIS	3
3. DIAGNÓSTICO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO	4
4. ITINERÁRIO DAS LINHAS URBANAS DE PORTO VELHO	6
5. HISTÓRICO DE DADOS OPERACIONAIS DO SISTEMA	9
6. MAPEAMENTO DE LINHAS E ITINERÁRIOS	20
7. RESULTADO DE PESQUISAS DE CAMPO	49
8. RELATÓRIO DE FLUXOS DE PASSAGEIROS	51
9. RELATÓRIO DE DEMANDA POR ÁREA	52
10. REDE DE ATENDIMENTO	54
11. DIMENSIONAMENTO DO NOVO SISTEMA	55
12. FROTA: ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E DETALHES	56
13. ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA DE BILHETAGEM	56
14. ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA DE RASTREAMENTO DE FROTA	56
15. ESTUDO DE ANÁLISE ECONÔMICO FINANCEIRA	57
16. DADOS OPERACIONAIS	58



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO**

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

**ANEXO 15 DO PROJETO BÁSICO – MANUAL DE CÁLCULO TARIFÁRIO COM
MODELO DE PLANILHAS EM BRANCO PARA SEREM PREENCHIDAS E
FORMALIZADAS PELAS LICITANTES PARA SEREM APRESENTADAS COM A
PROPOSTA TÉCNICA**

As informações gerais contidas no referido Manual em anexo servirão de base para as licitantes promoverem os seus respectivos estudos técnicos e de viabilidade do contrato, com fins de subsidiar suas propostas como forma de se garantir o equilíbrio da execução apresentada dentro dos parâmetros fixados pelo Poder Concedente.

Na sequência do Manual de Cálculo encontram-se as planilhas em branco que poderão ser utilizadas para formalização do estudo de viabilidade econômica e consequente proposta técnica, onde deverá conter, necessariamente, todos os pontos essenciais para fins de execução do objeto deste Projeto Básico, sendo que a ausência de informações corretas e elementos necessários para elaboração da respectiva proposta será de absoluta responsabilidade da licitante, sob pena de desclassificação.

Os ANEXOS citados neste ANEXO 15 estarão à disposição do público em geral e, essencialmente, dos interessados, como anexo disponível no site (endereço eletrônico) da Prefeitura Municipal de Porto Velho: www.portovelho.ro.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO**

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

***ANEXO 16 DO PROJETO BÁSICO – ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA DO
CONTRATO DE CONCESSÃO***

O estudo de viabilidade econômica e financeira que faz parte integrante deste anexo possui em sua essência, informações e detalhes referentes ao Sistema Atual que opera em Porto Velho com 180 (cento e oitenta) veículos em caráter emergencial.

As informações possuem como referência a Fiscalização de Transporte, bem como os levantamentos de dados confirmados de cada item descrito.

Trata-se de uma estimativa real que modulou o estudo de viabilidade econômica que traz em sua conclusão os índices TIR (taxa de retorno do investimento), PAY BACK (retorno em anos do investimento), JUROS (juros compensatórios da operação em 12%), com uma linha evolutiva de Fluxo de Caixa e Retorno do Investimento dentro do cenário inicial de 15 (quinze) anos e em um cenário estimado de 20 (vinte) anos, tempo este previsto em lei para fins da presente Concessão de Transporte Coletivo Urbano em Porto Velho.

Em todos os cenários há a depreciação dos veículos com base em parâmetros nacionais adotados pela GEIPOT, da mesma forma, a sequência do referido estudo possui a mesma base da GEIPOT, com acréscimos necessários que apontam para, além do valor da tarifa, o equilíbrio da mesma como forma de manutenção do sistema pelo tempo da respectiva concessão.

O Estudo de Viabilidade Econômica, citados neste ANEXO 16 estarão à disposição do público em geral e, essencialmente, dos interessados, como anexo disponível no site (endereço eletrônico) da Prefeitura Municipal de Porto Velho: www.portovelho.ro.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

ANEXO II DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA LICITANTE

REF. CONCORRÊNCIA Nº _____/2016/CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO/CML/SEMAD/PVH

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER A FRAÇÃO DE 100% (CEM POR CENTO) DAS LINHAS ATUAIS E FUTURAS OU 01 (UM) CONSÓRCIO EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA ATENDEREM A 100% (CEM POR CENTO) DAS LINHAS ATUAIS E FUTURAS, NA CONDIÇÃO DE CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO, EM CARÁTER DEFINITIVO (CONCESSÃO PÚBLICA) SEM OUTORGA ONEROSA, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, de acordo com disposições constantes do Projeto Básico e anexos, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, para atender à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN.

Para efeito de participação na CONCORRÊNCIA em referência, declaramos que por meio da análise e exame da documentação integrante do EDITAL e de informações obtidas, sempre que necessário, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Declaramos, ainda, que nosso preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que visitamos os locais dos serviços, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução.

Declaramos ainda estar de acordo com todas as condições exigidas no Edital e seus anexos.

Porto Velho, _____ de _____, de 2016

(Nome e assinatura do representante legal da LICITANTE)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO**

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de _____ (identificação completa da licitante ou consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item _____ (completar) do Edital _____ (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar da _____ (identificação da Licitação) foi elaborada de maneira independente pelo _____ (Licitante/Consórcio) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da _____ (Identificação da Licitação), por qualquer meio ou pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da _____ (identificação da Licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da _____ (identificação da Licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da _____ (identificação da Licitação) quanto a participar ou não da referida Licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da _____ (identificação da Licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da _____ (identificação da Licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da _____ (identificação da Licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de _____ (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Porto Velho - RO, _____ de _____ de _____

(Representante legal do licitante/consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Observação: Esta declaração será confeccionada em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO**

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

ANEXO IV DO EDITAL

PROCESSO Nº 14.0553/2015

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
EMPREGADOS MENORES**

À

CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO/CML/SEMAD/PVH

Rua Duque de Caxias, nº 186

Bairro Arigolândia

Porto velho - RO

**REF. CONCORRÊNCIA Nº _____/2016/CEL-TRANSPORTE COLETIVO
URBANO/CML/SEMAD/PVH**

A empresa (nome da empresa. _____),
CNPJ nº. _____, sediada _____ (endereço
completo _____) declara,
sob pena de rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requeridos no inciso
XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no art. 1º
da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seus quadros de
empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem
como não emprega menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz, a partir
de 14 anos.

Porto velho, _____ de _____ de 2016

Nome a assinatura do representante da legal da empresa



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO**

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

ANEXO V DO EDITAL

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

**CONCORRÊNCIA Nº ____/2016/CEL-TRANSPORTE COLETIVO
URBANO/CML/SEMAD/PVH**

A empresa _____, apresenta a seguir, os dados de seu(s) representante(s) legal (is) para fins eventuais de assinatura de contrato.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME(S): _____

CARGO(S): _____

NACIONALIDADE(S) _____ ESTADO CIVIL: _____ PROFISSÃO:

RG: _____ CIC: _____

RESIDÊNCIA _____ (Domicílio):

_____.

DADOS DA EMPRESA PARA EFEITO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N.º: _____ FONE: _____ FAX: _____

ENDEREÇO COMERCIAL: _____

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Rua/AV.: _____ N.º: _____

Município: _____ Estado: _____ CEP.: _____

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

Conta-corrente: _____ Banco: _____ Agência: _____

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade, e que na forma da lei, somos responsáveis por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Porto Velho, _____ de _____ de 2016

Assinatura do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

ANEXO VI DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ref. CONCORRENCIA Nº _____/2016/CEL-TRANSPORTE COLETIVO
URBANO/CML/SEMAD/PVH

A empresa _____, inscrita no CPJ sob nº
_____, sediada na cidade _____, Estado
de _____, na Rua
_____, Bairro
_____, nº _____, CEP _____,
telefones: () _____, **declara sob as penas da Lei**, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos de sua habilitação na presente Concorrência,
bem como, tem plena ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Porto Velho, _____ de _____ de 2016

Assinatura

Nome do Declarante

Nº. Cédula de Identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

ANEXO VII DO EDITAL

DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA		
<p>LG = LIQUIDEZ GERAL AC = ATIVO CIRCULANTE RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PC = PASSIVO CIRCULANTE ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</p> <p>AC = R\$ RLP = R\$ PC = R\$ ELP = R\$</p>	$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ <p>LG =</p> $SG = \frac{AT}{PC + ELP}$ <p>SG =</p> $LC = \frac{AC}{PC}$ <p>LC =</p>	
DATA:	NOME DA FIRMA:	IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:

- **NOTA: O responsável pelas informações do quadro acima deverá ser o profissional conforme exigência do subitem 10.6.1, deste Edital.**

•



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

ANEXO VIII DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SEMTRAN, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA (OU CONSÓRCIO) _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2016, **O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, situado na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, Praça Pe. João Nicolletti, nesta Capital, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SEMTRAN**, representada pelo Excelentíssimo Sr. _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA** _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, nesta Capital, neste ato legalmente representada pelo Sr. _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, de acordo com a legislação vigente, resultante do procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA** nº. _____/2016/CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO/CML/SEMAD/PVH, nos termos do Parecer nº _____/SPA/PGM/2016, conforme **Processo Administrativo nº 14.0553/2015**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ÁREA DE CONCESSÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER A FRAÇÃO DE 100% (CEM POR CENTO) DAS LINHAS ATUAIS E FUTURAS OU 01 (UM) CONSÓRCIO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA ATENDEREM 100% (CEM POR CENTO) DAS LINHAS ATUAIS E FUTURAS, NA CONDIÇÃO DE CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO, EM CARÁTER DEFINITIVO (CONCESSÃO PÚBLICA) SEM OUTORGA ONEROSA, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, de acordo com as disposições do Edital de CONCORRÊNCIA N.º _____/2016/CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO/CML/SEMAD/PVH

1.2. A Concessão da prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros será em lote único, a ser operado conforme roteiros, locais, trechos e horários especificados no Edital e Anexos, que poderão ser modificados ou adequados a critério do Poder Público Municipal, visando atender as demandas de transporte coletivo urbano da comunidade, mantendo sempre o equilíbrio econômico-financeiro da atividade, bem como a modicidade tarifária nos termos da Lei de Mobilidade Urbana.

1.3. A prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros compreenderá a mobilização, operação, acessibilidade aos PNE's e idosos, conservação, limpeza, manutenção, reposição dos veículos, equipamentos, instalações e outros, conforme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

especificado no Projeto Básico e Edital, atendendo as necessidades de transporte da comunidade, em conformidade com o crescimento e a dinâmica do Município.

1.4. A concessão para a prestação de serviços de transporte coletivo urbano deverá iniciar sua operação com frota mínima de 180 (cento e oitenta) veículos – com idade individual máxima limitada à 72 (setenta e dois) meses – contados a partir da fabricação original da carroceria a ser comprovada por Nota Fiscal de compra e documento oficial de licenciamento do veículo – micro ônibus (leve), ônibus padrão (pesado), ônibus articulado (especial) para o início da operação, já incluída a reserva técnica de 10% (dez por cento), conforme exigências dos requisitos técnicos estabelecidos pelas Resoluções do CONTRAN n.º 316/2009 e 402/2012 e Resoluções do CONMETRO n.º 01/09 e 06/09, além das portarias do INMETRO n.º 260/07; 168/08; 432/08158/09; 36/10; 47/10; 290/10; 292/10; 357/10; 27/11, e normas da ABNT n.º 15570; 14022; 15320, e suas respectivas alterações, por se tratar de questões de segurança, acessibilidade, trafegabilidade e comodidade para atender necessidades dos usuários do município de Município de Porto Velho/RO, todos os veículos deverão possuir GPS e sistema de bilhetagem eletrônica, sendo ainda que 100% (cem por cento) da frota deverá estar equipada com rampas ou plataformas que atendam às Normas Técnicas da ABNT e Lei Federal n.º 13.146/2015 quanto à acessibilidade dos usuários portadores de deficiência física ou necessidades especiais, inclusive idosos, bem como, no mínimo 40% (quarenta por cento) da frota apresentada deverá possuir climatização (ar condicionado) e, no mínimo 30% (trinta por cento) da frota deverá ter idade máxima de 36 (trinta e seis) meses, além das outras especificidades técnicas contidas no Projeto Básico e Edital a qual a Concessionária vinculou à sua proposta técnica vencedora que deverá ser cumprida integralmente durante todo o período de vigência deste contrato.

1.5. A proposta técnica pertinente a presente concessão integrará o presente contrato com todos os itens apresentados, não podendo haver a diminuição dos itens da proposta durante todo o período de vigência deste contrato.

1.6. Integram este instrumento contratual, guardada a necessária conformidade entre eles, todos os documentos e especificações constantes nos autos do **Processo Administrativo n.º 14.0553/2015** em especial os seguintes:

a) Edital de Concorrência n.º. ____/2016/CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO/CML/SEMAD/PVH, (fls. _____);

b) Proposta da **CONTRATADA**, (fls. _____);

c) Parecer n.º ____/SPA/PGM/2016, (fls. _____);

d) As normas, as especificações gerais, as instruções em uso, as disposições regulamentares do Município de Porto Velho e demais elementos existentes, que sirvam à definição do objeto e das prestações contratuais.

1.7. O presente contrato tem como valor o investimento bruto e inicial (estimado conforme Planilha de Estudo de Viabilidade) de **R\$ 35.338.000,00 (trinta e cinco milhões e trezentos e trinta e oito mil reais)**, a ser realizado pela Concessionária para fins de operação na respectiva concessão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para fins do disposto neste CONTRATO e em seus anexos, entende-se por:

a) ACESSIBILIDADE: condição para utilização, por qualquer pessoa (seja ela portadora ou não de deficiência ou com mobilidade reduzida), com



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO**

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

b) SEGURANÇA: autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, veículos, sistemas e meios de comunicação e informação utilizados na prestação

c) ATUALIDADE: direito dos USUÁRIOS a uma prestação dos SERVIÇOS por meio de técnicas, equipamentos, softwares e instalações modernas, que, permanentemente, ao longo da CONCESSÃO, acompanhem as inovações do desenvolvimento tecnológico, notadamente no que se refere à sustentabilidade ambiental dos equipamentos utilizados, e que assegurem o perfeito funcionamento, melhoria e expansão dos SERVIÇOS;

d) BENS VINCULADOS À CONCESSÃO: são os bens, integrantes ou não do patrimônio da CONCESSIONÁRIA, necessários à prestação adequada e contínua dos SERVIÇOS;

e) BENS REVERSÍVEIS: são todos os bens referentes à bilhetagem eletrônica e monitoramento de dados e informações do sistema, inclusive acesso irrestrito à todos os dados de bilhetagem eletrônica (incluindo o código ou senha CHAVE DA CIDADE) BENS VINCULADOS À CONCESSÃO que ao término do CONTRATO são transferidos ao patrimônio do PODER CONCEDENTE;

f) CONTINUIDADE: direito dos USUÁRIOS à manutenção, em caráter permanente, da prestação dos SERVIÇOS;

g) CORTESIA: direito dos USUÁRIOS a tratamento urbano e educado;

h) EFICIÊNCIA: direito dos USUÁRIOS à execução dos SERVIÇOS de acordo com as normas técnicas aplicáveis e com os padrões qualitativos e quantitativos fixados pelo CONTRATO e pelo REGULAMENTO DOS SERVIÇOS, bem como o cumprimento dos objetivos e das metas da CONCESSÃO;

i) CONFORTO: Disponibilizar aos usuários, condições mínimas conforto térmico e de higiene, bem como condições mecânicas e operacionais compatíveis com o exigidos pela legislação pertinente.

j) GENERALIDADE: direito dos USUÁRIOS à prestação dos SERVIÇOS em caráter universal, com amplo, progressivo e integral atendimento à DEMANDA e sem qualquer tipo de discriminação;

k) HIGIENE: direito dos USUÁRIOS à conservação permanente da limpeza e do asseio de pessoas e BENS VINCULADOS À CONCESSÃO, em especial daqueles com os quais têm contato direto;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A avaliação do desempenho da CONCESSIONÁRIA será feita sistematicamente pelo PODER CONCEDENTE, durante toda a vigência do contrato, considerando pelo menos:

a) índices de cumprimento de viagens e de frota;

b) incidência de penalidades e regularidade no pagamento de multas;

c) avaliação geral do estado da frota;

d) avaliação da condição econômico-financeira da CONCESSIONÁRIA.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO**

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

3.2. O exercício do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros previsto pelo Sistema de Transporte Coletivo Municipal de Passageiros, por Ônibus, em Linhas Regulares, pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido na legislação específica, nas normas pertinentes e neste próprio Contrato.

3.3. Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, acessibilidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, urbanidade, higiene, moralidade e modicidade das tarifas.

3.4. A atualidade compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço.

3.5. A fiscalização pelos técnicos da SEMTRAN, sem prejuízo da ação fiscalizatória dos órgãos de controles internos e externos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS ADEQUAÇÕES TÉCNICAS

4.1. As eventuais modificações técnicas do projeto ou das especificações não poderão alterar o objeto da contratação, podendo ser realizadas somente quando comprovado que objetivam alcançar melhor adequação técnica, segundo os fins a que se destinam.

4.2. As alterações de especificações técnicas que se revelam necessárias ao longo da execução contratual deverão ser consignadas em registro de ocorrência dos serviços, em ato precedido de justificativa técnica, em documento assinado pela fiscalização da SEMTRAN e aprovado pela autoridade competente.

4.3. Quaisquer modificações que impliquem em aumento ou supressões de quantitativos, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, deverão ser registradas por intermédio de termo aditivo.

4.4. As alterações de especificações obrigatoriamente deverão ser discriminadas em planilhas que deverão ser juntadas aos autos do processo autorizativo da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RECEITA (RECURSOS E VALORES)

5.1. A remuneração do sistema de transporte público de passageiro se dará pelo auferimento da tarifa para o serviço regular ou convencional no valor de R\$ 3,00 (três reais) – calculada para Janeiro de 2016, a ser fixada por Decreto Municipal com base na Planilha de Cálculo de Tarifas, utilizando o método da planilha GEIPOT, que sofrerá reajuste anualmente – a cada início de ano, mediante o preenchimento e comprovação dos requisitos legais componentes de custos da tabela GEIPOT da ANTT, cujo índice inflacionário será necessariamente o Oficial (INPI) individualizado para cada componente da planilha que sofrer alteração ou variação de preços de forma positiva ou negativa, considerando, necessariamente, os índices de passageiros e as receitas auferidas mediante tarifa, ou mediante publicidade nos veículos, quando efetuadas.

5.2. A CONCESSIONÁRIA promoverá de forma exclusiva a comercialização direta dos passes, vales-transporte e demais comprovantes utilizados ou que venham a serem utilizados como contraprestação do serviço de transporte de passageiros no período de vigência da concessão, em forma de bilhetes, cartões, “chips” ou assemelhado, em conformidade com a legislação, municipal ou norma pertinente.

5.3. As receitas acessórias decorrentes da exploração publicitária, de qualquer natureza, no interior ou na parte externa dos veículos da CONCESSIONÁRIA, na forma física ou



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO**

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

eletrônica, que pode ser por meio de televisores ou similar (áudio ou vídeo), quando houver, serão rateadas da seguinte forma:

a) 50% (cinquenta por cento) auferidas exclusivamente pela CONCESSIONÁRIA, como incentivo financeiro.

b) 50% comporão a CONTA DE COMPENSAÇÃO, sendo contabilizadas para manutenção do equilíbrio econômico financeiro dos CONTRATOS DE CONCESSÃO e a preservação da modicidade da TARIFA USUÁRIO.

5.4. A exploração das atividades referidas no subitem anterior, bem como as de caráter informativo e educativo deverão ser disciplinadas por contrato firmado entre a CONCESSIONÁRIA e terceiros, avença que, necessariamente, deverá ser submetida ao conhecimento do Poder Concedente, por intermédio da SEMTRAN, bem como seus eventuais aditivos ou contratos correlatos.

5.5. Toda e qualquer alteração nos pontos e paradas de ônibus deverá ser precedida, expressamente, de autorização da SEMTRAN, delegatária do Poder Concedente e responsável pelo contrato e pelo patrimônio público e bem de uso comum (coletivo) – pontos e paradas de ônibus, qualquer pedido de alteração deve estar adstrito às normas e regulamentações municipais quanto ao uso e ocupação do solo, padronização, acessibilidade e estrutura, inclusive higiene e conservação.

5.6. A CONCESSIONÁRIA poderá explorar e promover, de forma livre, a publicidade interna e externa de seus veículos, desde que não prejudiquem o layout padrão de identificação dos veículos conforme determinação do Poder Concedente, sendo que 30% (trinta) por cento do espaço publicitário nos veículos serão reservados ao Poder Concedente, sem qualquer ônus, para fins institucionais e de utilidade pública.

5.7. As atividades referidas no **item 5.1** serão, anualmente, objeto de auditoria a ser realizada pelo Poder Concedente que, deverá, necessariamente, proceder com o levantamento e vistoria dos contratos de serviços realizados e apurar as receitas auferidas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Anualmente haverá a análise e reajuste tarifário, conforme consta no item 5.1, com fins de se manter o equilíbrio econômico e financeiro, bem como a modicidade tarifária, que será acompanhada mensalmente pela fiscalização da SEMTRAN e devidamente comprovada por documentos hábeis fornecidos pela CONCESSIONÁRIA.

6.2. A análise de reajuste tarifário será feita anualmente (a cada início de ano) mediante pedido fundamentado da Contratada diretamente ao Poder Concedente, devendo conter, necessariamente todos os documentos indispensáveis quanto à análise dos dados e informações pertinentes aos itens oficiais da PLANILHA GEIPOT, que deverá ser analisada por responsáveis capacitados da SEMTRAN que emitirão parecer sobre a viabilidade do reajuste e fixação tarifária nos termos da lei, em especial da Lei Federal de Mobilidade Urbana (12.587/2012) e demais informações constantes do Projeto Básico e seus Anexos que deram ensejo à presente Concessão, onde encontra-se definido que o método da planilha GEIPOT, que sofrerá reajuste anualmente – a cada início de ano, mediante o preenchimento e comprovação dos requisitos legais componentes de custos da referida tabela GEIPOT da ANTT, cujo índice inflacionário será necessariamente o Oficial (INPI) individualizado para cada componente da planilha que sofrer alteração ou variação de preços de forma positiva ou negativa, considerando, necessariamente, os índices de passageiros e as receitas auferidas mediante tarifa, ou mediante publicidade



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO**

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

nos veículos, quando efetuadas, que demandará auditoria anual em todos os contratos de publicidade com terceiros.

6.3. Para os itens que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembrados passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice, desde que devidamente comprovada e necessária.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES COM RELAÇÃO A ALTERAÇÃO E EXPANSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Do Poder Concedente:

7.1.1. O Poder concedente poderá requisitar da Concessionária, a expansão dos serviços no caso de eventuais surgimentos de novas demandas, as quais devem ser atendidas com o mesmo padrão de qualidade exigidos na prestação dos serviços existentes a época da contratação

7.2. Da Concessionária:

7.2.1. As alterações na prestação dos serviços, gera em favor da Concessionária, o direito a inclusão dos itens de serviços, quando do reajustamento da tarifa, independentes da realização de termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

8.1. Os usuários poderão, pessoalmente, ou por intermédio de Associação, regularmente constituída, apresentar reclamações ou sugestões à Prefeitura Municipal de Porto Velho diretamente na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito – SEMTRAN a qual competirá analisar cada caso e adotar as medidas necessárias e cabíveis.

8.2. As reclamações serão apuradas em conformidade com o Regulamento de Transporte Coletivo Urbano do Município de Porto Velho, bem como das normas técnicas, regulamentações, resoluções e legislações pertinentes.

8.3. São atribuídos aos usuários todos os direitos e deveres contidos no Código de Defesa do Consumidor e no Código Civil Brasileiro, desde que, pertinentes ao serviço prestado, bem como aqueles previstos no regulamento do serviço e na legislação aplicável.

9. CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DEVERES DA CONCESSIONÁRIA E DO PODER CONCEDENTE

9.1. A CONCEDENTE obriga a cumprir fielmente os direitos e obrigações, previstos neste Contrato, no Instrumento Convocatório (Projeto Básico, Anexos, Edital e Proposta Técnica), bem como na legislação, resoluções e normas técnicas pertinentes (item 1.4).

9.2. São direitos da CONCESSIONÁRIA:

9.2.1. Isentar-se de responsabilidade caso seja obrigada a paralisar a prestação dos serviços por motivo de greve de seu pessoal ou por motivos oriundos de caso fortuito ou força maior, devendo, contudo, promover meios jurídicos e legais para restauração e imediato reinício do sistema, em virtude do caráter essencial do serviço previsto na Lei Federal nº 7.783/1989.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

9.2.2. As linhas e horários executados podem ser ampliados, diminuídos, modificados, aglutinados, desmembrados pelo Poder Concedente e a requerimento da CONCESSIONÁRIA, desde que fundamentado e autorizado pelo CONCEDENTE.

9.3. São deveres da CONCESSIONÁRIA:

9.3.1. Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Poder Concedente, bem como, nos termos do Projeto Básico e Anexos, e do Edital.

9.3.2. Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à autorização, conforme proposta técnica, inclusive após os aditivos.

9.3.3. Prestar contas da gestão do serviço ao Poder Concedente e aos usuários, bem como aos órgãos de controle interno e de fiscalização.

9.3.4. Cumprir e fazer cumprir as normas técnicas e reguladoras do serviço e as cláusulas contratuais da autorização.

8.3.5. Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época e hora aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como aos seus registros contábeis, fiscais, administrativos e técnicos.

9.3.6. Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, bem como utilizá-los adequadamente, sendo vedada qualquer atividade estranha ao objeto deste contrato.

9.3.7. Captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação do serviço.

9.3.8. Remeter, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) quando, solicitado pela Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, as informações sobre movimento de passageiros transportados e os demais relatórios indicadores dos resultados operacionais, nos termos das condições específicas expedidas pelo Poder Concedente.

9.3.8.1. Independente do item anterior, a CONCESSIONÁRIA deverá fornecer senha e acesso irrestrito ao sistema de bilhetagem eletrônica ao Poder Concedente para fins de fiscalização permanente no volume de dados e informações do sistema de dentro da sede da SEMTRAN – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

9.3.9. Manter o serviço do sistema de transporte de passageiros, objeto deste contrato, em caráter permanente e ininterrupto em virtude da sua essencialidade e função social, ressalvado o interesse e comunicação expressa do Poder Concedente.

9.3.10. Atender plenamente as necessidades da população, mantendo em tráfego o número de veículos que se fizer necessário, a critério do Poder Concedente, dentro das mais estritas condições de segurança, pontualidade, conforto, higiene e acessibilidade, todos descritos no Projeto Básico, Anexos e Edital, que fazem parte integrante deste contrato.

9.3.11. Mobilizar, em caso de qualquer aglomeração extraordinária da população, em qualquer local dentro da área de abrangência concedida, veículos de reserva que façam o serviço de transporte sem prejuízo das linhas e horários habituais, mediante pedido e autorização expressa do Poder Concedente.

9.3.12. Submeter-se a todas as determinações e modificações introduzidas nos itinerários fixados, se convenientes aos interesses da população, expressamente solicitados autorizados pelo Poder Concedente, com justificação dos motivos determinantes das modificações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

9.3.13. Manter o número de veículos compatíveis com a demanda dos serviços, conforme critérios estabelecidos pelo Poder Concedente, nunca inferior ao objeto deste contrato vinculado à proposta técnica, bem como, em boas condições técnicas, sujeitando-se a exame prévio e aprovação pelo Poder Concedente, mediante vistorias permanentes, nos termos da lei e do cronograma mínimo e necessário de fiscalização da SEMTRAN.

9.3.14. Atender as condições de propriedade dos veículos e as demais especificações, inclusive de idade, conforme estipulado no Instrumento Convocatório (Projeto Básico, Anexos, Edital e Proposta Técnica) que integra este contrato.

9.3.15. Acatar as determinações do Poder Concedente no tocante ao mínimo de viagens consideradas necessárias ao atendimento de cada linha.

9.3.16. Zelar para que os empregados contratados, encarregados dos serviços internos dos veículos, estejam sempre aseados, uniformizados para tratar os passageiros com delicadeza e urbanidade necessárias.

9.3.17. Pagar os impostos e taxas incidentes na forma da legislação tributária municipal, estadual e federal, e na forma prevista no Instrumento Convocatório (Projeto Básico, Anexos, Edital e Proposta Técnica) que integra este contrato, bem como toda a matéria legislativa e normativa (regulamentadora) sobre o objeto deste contrato.

9.3.18. Cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e o regramento legal de trânsito e transportes das demais esferas pertinentes.

9.3.19. Responder exclusivamente, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, ao Estado e ao Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos, quer existentes, quer futuros.

9.3.20. Executar o serviço ora concedido, de maneira satisfatória e de acordo com as determinações do Poder Concedente.

9.3.21. Realizar serviço concedido que ficará sob direta fiscalização do Poder Concedente e sua delegatária, Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito – SEMTRAN, que para este fim, usará de todos os recursos permitidos em lei.

9.3.22. Executar o serviço com veículos, do tipo ônibus em conformidade com o Instrumento Convocatório (Projeto Básico, Anexos, Edital e Proposta Técnica) que integra este contrato, e em perfeitas condições técnicas que permitam o transporte a que se vinculou por este ato autorizativo, atendendo, entre outros, requisitos de segurança, conforto, pontualidade, eficiência e acessibilidade, mantendo os mesmos devidamente conservados e em funcionamento, substituindo aqueles que desatendam as exigências do Poder Concedente e das normas de engenharia de tráfego e trânsito.

9.3.23. Atender plenamente os requisitos ofertados e exigidos no Instrumento Convocatório integrante deste contrato, mantendo as condições exigidas durante todo o período contratual.

9.3.24. Colocar veículos em número suficiente em cada linha para evitar excessos de passageiros, nos horários de maior demanda, observando o limite da legislação pertinente.

9.3.25. Obriga-se a observar, quanto ao pessoal empregado nos serviços concedidos de que trata este contrato, a legislação social pertinente, especialmente as obrigações da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

legislação trabalhista e previdenciária, e que nenhum vínculo ou responsabilidade existirá para com o Poder Concedente, seja solidária ou subsidiária.

9.3.26. Disponibilizar, de forma gratuita, de 01 (um) a 02 (dois) ônibus de 01 (um) a 02 (dois) dias da semana para transportar alunos (estudantes) de seus respectivos colégios para participarem de aulas na Escola Vivencial de Trânsito do Município de Porto Velho, o que será de caráter gratuito como forma de compensação social na boa formação dos estudantes quanto a conscientização no trânsito.

9.4. São direitos do Poder Concedente:

9.4.1. Efetuar todas as modificações e ajustes necessários no Sistema de Transporte Coletivo Municipal de Passageiros, por Ônibus, em Linhas Regulares, objeto deste contrato.

9.4.2. Modificações nos itinerários das linhas, quando necessário.

9.4.3. Integração física, institucional, tarifária, de linhas entre elas ou destas com outras modalidades de transporte, quando necessário e justificado.

9.4.4. Acréscimo ou redução de carga horária, remanejamento de veículos entre as linhas e respectivos horários de circulação, quando necessário e justificado.

9.4.5. Eventual modificação na forma de remuneração, ressalvada justa arrecadação da CONCESSIONÁRIA nos termos legais vigentes, mantendo-se a modicidade tarifária e equilíbrio econômico e financeiro deste contrato.

9.5. São deveres do Poder Concedente:

9.5.1. Regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação.

9.5.2. Aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais.

9.5.3. Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei, sem que decorra qualquer assunção de responsabilidade solidária ou subsidiária com os empregados ou com terceiros (fornecedores, credores ou devedores).

9.5.4. Extinguir a autorização, nos casos previstos em Lei bem como neste contrato.

9.5.5. Homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas na forma desta Lei, das normas pertinentes e do contrato.

9.5.6. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da autorização, objeto deste contrato.

9.5.7. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 05 (cinco) dias úteis, das providências tomadas.

9.5.8. Estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio-ambiente e conservação do bem público e espaço de uso coletivo.

9.5.9. Estimular a formação de associações de usuários para defesa de interesses relativos ao serviço objeto deste contrato.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO**

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

9.5.10. Manter em bom estado de trafegabilidade as vias arteriais por onde transitam os veículos (objetos deste contrato) da CONCESSIONÁRIA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Das Penalidades:

10.1.1. Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e Lei 12.846 de 2013, em especial a de ser declarada inidônea para licitar com o Município de Porto Velho pelo prazo de 02 (dois) anos, após defesa e recurso, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

10.1.1.1. Pelo atraso no início da operação dos serviços objetos do contrato de concessão: Multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por dia de atraso quanto ao início de execução do contrato, até o limite máximo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), correspondente a 15 (quinze) dias corridos de atraso no início da execução referente a Proposta Técnica vencedora, salvo motivo de força maior ou culpa exclusiva de terceiro devidamente comprovada e estritamente fundamentada.

10.1.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato: Multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por dia de atraso quanto a inexecução parcial do contrato, até o limite máximo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), correspondente a 30 (trinta) dias corridos de inexecução parcial nos exatos termos apresentados na Proposta Técnica vencedora, salvo motivo de força maior ou culpa exclusiva de terceiro devidamente comprovada e estritamente fundamentada.

10.1.1.3. Após o período de 15 (quinze) dias da ausência de início de execução do contrato ou, quando do início, da inexecução parcial por período superior a 30 (trinta) dias, o referido contrato será rescindido, devendo ser chamada a segunda licitante na ordem de pontuação para assinatura de contrato e consequente execução, devendo a licitante que perder o contrato originário ser penalizada e responsabilizada nos termos dos itens 10.1.1, 10.1.1.1 e 10.1.1.2, da mesma forma ocorrerá com a segunda contratada que assim proceder, e assim sucessivamente.

10.1.1.4. As importâncias relativas às multas terão eficácia de título executivo extrajudicial, estando sujeitas à execução, contados do recebimento da notificação da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMTRAN prevendo prazo de 15 (quinze) dias corridos e improrrogáveis para pronto pagamento ou apresentação de defesa, que será avaliada pelo Secretário da SEMTRAN, mediante análise de relatório prévio e técnico de Fiscais da SEMTRAN, estritamente fundamentado com documentos, provas e citações de leis, notas técnicas, normas regulamentadoras, resoluções e etc.

10.1.1.5. Não sendo pagas no prazo previsto no item 10.1.1.4, haverá incidência de juros e correção monetária, nos termos da lei civil.

10.1.1.6. A multa prevista nos itens 10.1.1.1 e 10.1.1.2 não possui nenhum efeito compensatório e, conseqüentemente, o pagamento dela não exige a Contratada/Concessionária da reparação de eventuais danos que forem causados ao Poder Concedente ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na execução ou inexecução dos serviços objeto da contratação, que são de responsabilidade exclusiva da Contratada.

10.1.2. Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins da Lei nº 12.846/2013, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º da referida lei, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO**

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos, sujeitos às penalidades legais (civis, penais, fiscais, pecuniárias e administrativas) as quais a CONCESSIONÁRIA será responsabilizada de forma exclusiva:

10.1.2.1. No tocante a licitações contratos, a qualquer tempo desde que apurado que:

- a) Houve irregularidade no sentido de frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.
- b) Que a Concessionária durante o procedimento licitatório, adotou medidas objetivando afastar eventuais licitantes, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
- c) **Foram** apresentados documentos e informações inverídicas e fraudulentas inseridas nos envelopes de habilitação e proposta técnica.
- d) Houve Manipulação nos dados apresentados a título de proposta de reajustamento à pretexto de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

11.1. O futuro contrato que resultará da presente concorrência pública terá prazo de duração de **15 (quinze) anos**, a partir do início da sua execução, podendo ser prorrogado por mais **05 (cinco) anos**, nos termos da Lei Municipal nº 1.441/2001.

11.2. Em caso de prorrogação do contrato, esse obedecerá ao contrato original com as alterações constantes no projeto básico e neste edital, sendo que a prorrogação é um ato exclusivo do Poder Público Concedente, conforme texto original, sendo que todas as cláusulas em vigência serão renovadas pelo período da renovação contratual, não ensejando qualquer alteração, senão de cunho financeiro (tarifário) ou técnico (exigência legal de segurança, acessibilidade e mecânico), referente ao transporte coletivo nos termos da ABNT e das Resoluções do CONTRAN e CONMETRO ou da lei em vigência.

11.3. Sendo obedecido também o critério que versa sobre o reajuste tarifário anual expressamente previsto no futuro contrato, o qual estabelecerá que a empresa ou consórcio deverá apresentar anualmente proposta de reajuste justificando-o ao ora Poder Concedente, Município de Porto Velho, mediante planilha técnica e documentos comprobatórios de todos os custos, insumos e itens necessários para aferir a equidade do reajuste tarifário, dentro dos parâmetros legais e constitucionais, sendo atualmente um deles a Lei de Mobilidade Urbana, além de seguir o padrão adotado pela tabela GEIPOT da ANTT, cujos índices oficiais (INPI) deverão ser analisados e aplicados isoladamente em cada item de bens e serviços (uso e consumo) da tabela GEIPOT.

11.4. O prazo máximo para início da operação dos serviços é de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados da data da assinatura do futuro contrato de concessão, sendo de caráter improrrogável, salvo justificativa fundamentada da impossibilidade de atendimento e/ou cumprimento por motivo de força maior ou culpa exclusiva de terceiros.

11.5. Em caso de necessidade de ampliação de linhas ou rotas com fins de atendimento populacional, a SEMTRAN procederá com a análise e levantamento técnico das informações, fundamentando-os como forma de justificar a sua necessidade, devendo constar necessariamente análise financeira de viabilidade da operação a ser realizada por Ordem de Serviço, a qual deverá ser devidamente cumprida pela Contratada ou Concessionária.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO**

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E DA TRANSIÇÃO

12.1. A CONCESSIONÁRIA é responsável exclusiva pelos encargos sociais e trabalhistas, resultantes da execução deste contrato, bem como de todos os tributos relativos ao Município, Estado e União.

12.2. De todos os encargos e responsabilidades, civis, penais, administrativas e pecuniárias, a CONCESSIONÁRIA é responsável por todos, não decorrendo qualquer tipo de responsabilidade solidária ou subsidiária ao Poder Concedente.

12.3. A CONCESSIONÁRIA se compromete a proceder a transição do atual sistema de transporte coletivo urbano de passageiros no que tange a absorção da mão de obra dos trabalhadores (aptos) atuais nos termos da Lei Municipal nº 1.441/2001 com fins de se evitar desemprego de mão de obra especializada, mediante rescisão de contrato das empresas que ainda operam o sistema e admissão pela nova autorizada, sem que seja caracterizada qualquer tipo de sucessão trabalhista, eis que trata-se de um novo serviço, uma nova autorização pública, sem qualquer conexão com o extinto contrato ou termo de autorização, ressaltando que não há qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária contra o Poder Concedente.

12.4. Durante o período de transição a CONCESSIONÁRIA deverá informar a população a respeito da implementação de bilhetagem eletrônica, bem como das informações para acesso, cadastramento, carga/recarga e demais informações pertinentes à proposta de serviços.

12.4.1. A CONCESSIONÁRIA não é responsável pelos créditos de bilhetagem eletrônica do sistema anterior (Consórcio SIM), pois este último é o único responsável por tais créditos e dentro do período de transição, onde deverá comunicar a população a respeito do exaurimento dos referidos créditos, sob pena de responsabilidade.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONCESSÃO E DA ALTERAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO ORIGINAL DA CONCESSIONÁRIA

13.1. É vedado a Concessionária realizar quaisquer tipos de subconcessão.

13.2. É expressamente proibido o arrendamento desta CONCESSÃO ou qualquer outro meio ou artifício que modifique o quadro social e controle administrativo do serviço de exploração do transporte coletivo.

13.3. Em nenhum caso será permitida a alteração da personalidade jurídica da CONCESSIONÁRIA, nem do seu objeto social vinculado a esta CONCESSÃO, bem como qualquer restrição jurídica, financeira ou técnica vinculada ao objeto deste contrato.

13.4. O Poder Concedente se reserva no direito de, após a contratação dos serviços, promover imediata avaliação da capacidade operacional exigindo eventuais modificações que se julgarem necessárias.

13.5. Toda e qualquer alteração do registro social da CONCESSIONÁRIA, seja ela Empresa Individual ou Consórcio, só ocorrerá com a anuência do PODER CONCEDENTE, sendo desde já, vedada a alteração superior à 50% (cinqüenta por cento) do quadro social e quotas sociais da CONCESSIONÁRIA, enquanto perdurar a presente concessão.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INTEVENÇÃO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO**

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

14.1. O poder concedente poderá intervir na concessão, quando verificar por intermédio de relatório circunstanciado, que a concessionária não está prestando um serviço adequado conforme definido em I

14.2. A intervenção será instrumentalizada por intermédio de Decreto expedido pelo Chefe do Executivo Municipal, o qual conterà a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites do ato administrativo.

14.3. Em sendo declarada a Intervenção, o poder concedente deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurando-se o direito ao Contraditório e a Ampla Defesa.

14.4. O procedimento administrativo, decorrente do ato de Intervenção deverá ser concluído no prazo de até cento e oitenta dias, sob pena de considerar-se inválida a intervenção.

14.5. Concluído o processo de intervenção, se não for extinta a concessão, a exploração dos serviços o será devolvida à concessionária, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

15.1. A concessão se extinguirá coma concretização dos seguintes fatos:

15.1.1. Término do prazo contratual ou da sua prorrogação.

15.1.2. Encampação.

15.1.3. Caducidade.

15.1.4. Rescisão.

15.1.5. Anulação.

15.1.6. Falência ou extinção da CONCESSIONÁRIA ou, no caso de consórcio, de todas as empresas que o integram.

15.2. A encampação consiste na retomada do serviço pelo Poder Concedente, durante o prazo da concessão, por motivo de interesse público e, somente poderá se dar mediante autorização legislativa específica.

15.2.1. Com a prévia indenização das parcelas dos investimentos realizados, inclusive em obras de manutenção, bens e instalações, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido efetuados para o cumprimento do contrato de concessão, deduzidos os ônus financeiros remanescentes.

15.2.2. Com a prévia desoneração do Concessionário em relação às obrigações decorrentes de contratos de financiamentos por contraídas, que tenham sido indispensáveis ao cumprimento do contrato de concessão, mediante, conforme o caso:

a) Prévia assunção, perante as instituições financeiras credoras, das obrigações contratuais do Concessionário, em especial quando a receita tarifária figurar como garantia do financiamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

b) Prévia indenização ao concessionário da totalidade dos débitos remanescentes desta perante as instruções financeiras credoras.

15.2.3. Com a prévia indenização de todos os encargos e ônus decorrentes de multas, rescisões e indenizações que se fizerem devidas a fornecedores, contratados e terceiros em geral, inclusive honorários advocatícios, em decorrência do conseqüente rompimento dos respectivos vínculos contratuais.

15.2.4. Com a prévia indenização, a título de remuneração do capital pelo rompimento antecipado do contrato, calculada com base na margem de receita líquida prevista para o prazo restante da concessão.

15.3. A rescisão ocorrerá por decisão proferida em processo judicial de iniciativa da Concessionária, com fundamento em descumprimento das normas contratuais pela Concedente, em especial, pela ação ou omissão que tenham originado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.

15.4. A anulação da licitação, decidida em processo administrativo ou judicial, será determinante da extinção da concessão, com apuração dos débitos e indenizações recíprocas que forem devidas, sua compensação e liquidação do saldo.

15.5. Em qualquer dos casos de extinção da concessão, o Concessionário manterá a continuidade da prestação dos serviços nas condições estipuladas neste contrato até a assunção efetiva (transição e execução completa da operação) dos serviços por ato do Poder Concedente, independentemente da forma, seja direta (realização própria dos serviços) ou indireta (autorização, cessão ou concessão).

15.6. Em qualquer das hipóteses de extinção da concessão a que se refere esta cláusula, a Concedente estipulará os procedimentos e os meios para a assunção da prestação do serviço sem quebra de sua continuidade, por ser serviço público essencial.

15.7. O ato que extinguir a concessão determinará o encerramento da relação jurídica originária do presente contrato, permanecendo os seus efeitos enquanto perdurarem os serviços essenciais, ressalvada a supremacia do interesse público do Poder Concedente e as normas legais em vigência.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVERSÃO E INDENIZAÇÃO

16.1. Com a extinção da concessão, qualquer que seja a sua causa, advirão as seguintes consequências:

a) Retornarão ao Poder Concedente todos os direitos e privilégios transferidos ao concessionário junto com os bens resultantes dos investimentos por esta efetivados em áreas de domínio público alocadas à concessão.

b) Haverá a imediata assunção do serviço pela Concedente, que providenciará a ocupação das instalações e a utilização, por seus agentes, de todos os bens reversíveis e dos bens públicos alocados à concessão.

16.2. A Concedente procederá aos levantamentos e apurações dos valores residuais indenizáveis (investimentos não amortizados ou depreciados) dos bens declarados reversíveis, fará as retenções e compensações cabíveis e as liquidações devidas, tudo nos termos da lei e do estabelecido neste contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

16.3. Para efeito de cálculo de eventual indenização decorrente da reversão, no caso de extinção da concessão, são aditados os seguintes critérios de depreciação, pelo método linear, para os investimentos realizados pelo Concessionário.

a) Os bens da Concessão reversíveis ao Poder Concedente são os sistemas de informação, dados e controle da bilhetagem eletrônica, incluindo hardware, software, computadores, equipamentos de transmissão e recebimento de sinal.

b) Os sistemas de controle e comunicação serão depreciados em 60 (sessenta) meses, em virtude do baixo custo em relação ao investimento do contrato, com valor residual de 5% (cinco por cento) ao final do período.

16.4. Do valor da indenização que for devida ao concessionário, a Concedente reterá todos os valores a ela devidos, a qualquer título, decorrentes da execução deste contrato, inclusive os débitos referentes a penalidades por infrações contratuais, legais e regulamentares, tributos e contribuições, para liquidação de tais débitos de acordo com os processos em andamento ou a serem instaurados.

16.5. A Concedente, a seu critério, poderá assumir contratos do concessionário que julgar convenientes à continuidade da prestação do serviço adequado, fazendo as compensações e renegociações que forem cabíveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. No ato da assinatura deste contrato, a empresa vencedora deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor deste contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93;

17.2. Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado junto ao Banco do Brasil, agência 2757, conta-corrente nº 8.250 - 3, devendo o comprovante de depósito ser apresentado imediatamente na Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ, no Departamento Administrativo-financeiro, para lançamento contábil, o respectivo comprovante do depósito em original ou cópia autenticada;

17.3. Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução deste contrato, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

17.4. A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, devendo ter prazo superior deste contrato em pelo menos 30 (trinta) dias.

17.5. Caso a garantia seja ofertada em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e **avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda**, não sendo aceitos aqueles emitidos na primeira metade do Século XX;

17.6. Se, por qualquer razão, for necessária a alteração deste contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido.

17.7. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados à Contratante e pelas eventuais multas ou penalidades



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO**

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

17.8. Uma vez aplicada multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, poderá a Contratante convocar a empresa Contratada para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

17.9. No caso de rescisão deste contrato determinado por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da Contratada) e Art. 39 da Lei n. 8.987/16, a garantia será executada para ressarcimento da Contratante e dos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme inciso III do Art. 80, da Lei n. 8.666/93.

17.10. Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia e pagamentos devidos pela execução deste contrato até a data da rescisão; (conforme § 2º do art. 79 da Lei n. 8.666/93).

17.11. A garantia prestada pela Contratada ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída após a execução deste contrato, conforme disposto no § 4º do art. 56 c/c § 3º do art. 40 da Lei 8.666/93, devendo o representante da empresa Contratada entregar requerimento, dirigido à Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ no Departamento Administrativo-financeiro;

17.12. A qualquer momento a garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento do interessado, respeitadas as modalidades antes previstas. Neste caso, o valor da Garantia será calculado sobre o valor deste Contrato ajustado à época da solicitação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1. A Concessionária está obrigada a prestar contas acerca da concessão, a qual deve ser apresentada até 31 de março do ano subsequente, a partir do início da concessão.

18.2. Para tanto a Concessionária deverá disponibilizar todas as informações necessárias a fiscalização.

18.3. A Concessionária fica obrigada a publicar as os demonstrativos financeiros periódicos nos termos do art. 23, inciso XIV da Lei nº 8.987/1995.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PRERROGATIVAS

19.1. São prerrogativas do **Poder Concedente**:

a) Empreender unilateralmente modificações nos termos deste contrato, desde que objetive atender ao interesse público, no que tange a garantia do serviço essencial de transporte coletivo urbano aos munícipes, ressalvados os direitos da **CONTRATADA**.

b) Promover a fiscalização deste Contrato, bem como, buscar a sua eficácia, sob pena da Concessionária incidir na declaração de Caducidade do contrato de Concessão, mediante prévia abertura de processo administrativo apuratório pelo Poder Concedente, nos termos do que disciplina o art. 38, §§ 1º a 6º, da Lei 8.987/95.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO**

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

c) Exigir da Concessionária que até 31 de março do ano subsequente, ao início da Concessão, essa apresente publicação de suas demonstrações financeiras,

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO

20.1. O presente termo contratual está plenamente vinculado às disposições da Concorrência n.º. ____/2016/CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO/CML/SEMAD/PVH, (fls. _____); à Proposta da **CONTRATADA**, (fls. _____) e ao Parecer n.º ____/SPA/PGM/2016, (fls. _____), constantes nos autos do **Processo n.º 14.0553/2015**.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

21.1. O presente contrato será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo que eventuais dúvidas decorrentes de fatos nele não contemplados serão dirimidas segundo os princípios jurídicos aplicáveis à situação fática existente, preservando-se o direito da **CONTRATADA**, sem prejuízo da prevalência do interesse público

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Contrato.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

23.1. Após as assinaturas deste contrato, o Poder Concedente providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial do Município - D.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município**.

Porto Velho, ____ de _____ de 2016

Secretário Municipal de Transportes e Trânsito - SEMTRAN

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO**

Processo n.º 14.00553/2015

Fl. _____

Visto _____

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2016/CEL-TRANSPORTE COLETIVO
URBANO/CML/SEMAD/PVH**

Recebemos da **COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**, do Município de Porto Velho/RO, documentação necessária à apresentação de proposta, com vistas à participação no Certame Licitatório de que trata a **CONCORRÊNCIA Nº 01/2016/CEL-TRANSPORTE COLETIVO URBANO/CML/SEMAD/PVH**, cuja sessão de abertura será realizada no dia 16 de novembro de 2016 às 9 horas.

Declaro ter recebido o Edital e seus anexos completos e em perfeitas condições de utilização, conforme determina o Art. 40 da Lei 8.666/93.

Porto Velho (RO) Em _____ de _____ de 2016.

Horário: ____:____

CARIMBO DE CNPJ DA LICITANTE E/OU PREENCHIMENTO DOS DADOS

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade/Estado: _____

Telefone: _____

Fax: _____

Pessoa para contato: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL

NOME LEGÍVEL: _____

CARGO NA EMPRESA: _____

FONE COMERCIAL: _____

CELULAR: _____

E-MAIL: _____

ASSINATURA: _____

Assinatura e Carimbo do Servidor da Coordenadoria